

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2023 - 2027

Histórico de alterações

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
Novembro/2022	1.0	Elaboração do PDI	<ul style="list-style-type: none">• Rodolfo Jardim de Azevedo (Presidente)• Simone Telles (Diretora Acadêmica)• Bruno Miyasato (Assessor Técnico/ Procurador Institucional)• Vanessa Maria de Campos Freire Taschetto (Especialista em Gestão de Projetos)• Douglas Ken Nagai (Analista de Gestão Educacional)• Luiziane Helena do Nascimento (Analista de Gestão Educacional)• Marcelo Meratti (Gerente)• Juliane Guelere (Gerente)• Monica Cristina Garbin (Docente)• Celia Maria Haas (Docente)

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	6
I - A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – PERFIL INSTITUCIONAL.....	7
1.1. Histórico institucional.....	7
1.2. Do Programa Univesp à expansão da Univesp.....	8
1.3. Missão.....	10
1.4. Visão.....	10
1.5. Valores.....	11
1.6. Objetivos e ações estratégicas institucionais.....	11
1.7. Áreas de atuação institucional.....	13
II – PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL.....	14
2.1. Inserção regional.....	14
2.2. Princípios filosóficos e metodológicos orientadores da ação acadêmica.....	16
2.3. Organização didático-pedagógica.....	19
2.2. Políticas De Ensino.....	34
2.4.1. Políticas de Graduação.....	34
2.4.2. Políticas de Pós-graduação.....	36
2.3. Políticas de Extensão.....	39
2.4. Políticas de Pesquisa.....	41
2.5. Políticas de Gestão.....	42
2.6. Responsabilidade social: ampliação do acesso à educação superior.....	45
2.7. Políticas de Sustentabilidade.....	47
III – IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS.....	50
3.1. Cursos oferecidos em 2023.....	50
3.2. Cronograma de oferta dos cursos de Graduação.....	51
3.3. Cronograma de oferta dos cursos de Pós-graduação.....	52
3.4. Cronograma de oferta dos cursos de Extensão.....	52
IV -RECURSOS HUMANOS.....	54
4.1. Corpo docente.....	54
4.2. Corpo técnico-administrativo.....	62
V – GESTÃO INSTITUCIONAL.....	69
5.1. Estrutura organizacional.....	69
5.2. Instâncias de decisões e respectivas competências.....	69
5.2.1. Órgãos Deliberativos.....	70

5.2.2.	Órgãos Executivos.....	72
5.2.3.	Órgão Consultivo.....	76
VI –	ATENDIMENTO AOS DISCENTES.....	77
6.1.	Comunicação.....	77
6.1.1.	Portal do Aluno.....	77
6.1.2.	Serviço de Atendimento Eletrônico.....	78
6.1.3.	Assessoria de imprensa.....	78
6.1.4.	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).....	79
6.1.5.	Ouvidoria.....	79
6.1.6.	Redes sociais.....	79
6.2.	Formas de ingresso.....	80
6.2.1.	Processo Seletivo Vestibular.....	80
6.2.2.	Vagas remanescentes.....	81
6.3.	Estímulo à permanência.....	83
6.3.1.	Atividades Curriculares de Reforço e Nivelamento.....	83
6.3.2.	Aproveitamento de Estudos.....	83
6.3.3.	Exame de Proficiência.....	84
6.4.	Organização estudantil.....	85
6.5.	Acompanhamento dos egressos.....	86
VII –	INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS.....	87
7.1.	Instalações gerais.....	87
7.1.1.	Sede.....	87
7.1.2.	Polos.....	88
7.1.3.	Expansão da infraestrutura na vigência do PDI.....	89
7.1.4.	Orientadores de Polo.....	90
7.2.	Bibliotecas virtuais.....	90
7.3.	Laboratórios.....	91
7.3.1.	Informática e recursos audiovisuais e recursos de multimídia.....	91
7.3.2.	Laboratórios específicos.....	92
7.4.	Atendimento às pessoas com deficiência e necessidades específicas....	92
7.5.	Infraestrutura tecnológica.....	94
VIII –	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	98
8.1.	Comissão Própria de Avaliação (CPA).....	98
IX –	DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA	101
ANEXOS	103

ANEXO I – Lei Estadual 14.836, de 20-07-2012. Instituição da Univesp.....	103
ANEXO II – Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013. Credenciamento da Univesp junto ao CEE-SP	107
ANEXO III – Portaria MEC nº 945, de 18-09-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância	108
ANEXO IV – Parecer CNE/CES nº 242/2015, de 11-02-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância	111
ANEXO V – Decreto nº 58.438, de 09/10/2012. Aprova o Estatuto da Univesp.....	122
ANEXO VI – Decreto nº 62.405, de 30/12/2012. Altera o Estatuto da Univesp	137
ANEXO VII – Decreto nº 62.460, de 14/02/2017. Dá nova redação a dispositivos do Estatuto da Univesp	138
ANEXO VIII – Decreto nº 60.333, de 03/04/2014. Aprova o Regimento Geral da Univesp	139
ANEXO IX – Decreto nº 62.406, de 30/02/2016. Altera o Regimento Geral da Univesp	163
ANEXO X – Polos da Univesp	164

APRESENTAÇÃO

A Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo - balizada pela sua missão, que é promover o desenvolvimento humano e profissional por meio do ensino, da pesquisa e da extensão através da educação digital e das metodologias inovadoras, apresenta o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027, com base na sua constituição presente e para os vindouros cinco anos.

A Instituição vem trilhando os caminhos dos acertos e das melhorias para a oferta de um ensino democrático, com qualidade e a um número cada vez maior de alunos e localidades dentro do Estado de São Paulo.

Este PDI é a representatividade concretizada do esforço conjunto e colaborativo de conhecimentos de toda a comunidade acadêmica, administrativa, técnica e financeira no desenvolvimento deste Plano, constituído da gestão estratégica da Univesp e das metas para o cumprimento dos objetivos para o próximo quinquênio, voltada para a formação na educação superior, focada no ensino, na pesquisa e na extensão. Descreve a Instituição, sua filosofia, metodologia de trabalho e diretrizes pedagógicas, bases de suas ações, bem como a sua estrutura administrativa-organizacional, todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão presentes e as metas futuras. Divide-se em nove capítulos temáticos:

- I. A Universidade Virtual do Estado de São Paulo**
- II. Projeto Pedagógico Institucional**
- III. Implementação de cursos**
- IV. Recursos Humanos**
- V. Gestão institucional**
- VI. Atendimento aos discentes**
- VII. Infraestrutura e instalações acadêmicas**
- VIII. Avaliação institucional**
- IX. Demonstrativo e capacidade de sustentabilidade financeira**

Com a certeza de que a Univesp, aliando à educação digital, o uso de metodologias, tecnologias da informação inovadoras e suas dinâmicas de atualização de comunicação, continuará obtendo ainda mais o êxito alcançado, contribuindo para melhor formar os futuros profissionais, com alto grau de competitividade, para enfrentarem o mundo do trabalho, o que se comprova pelo número cada vez maior de alunos ingressantes em nossa universidade.

Rodolfo Azevedo
Presidente da Univesp

I - A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Histórico institucional

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) é uma instituição de ensino superior, criada pela Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, que instituiu a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e deu outras providências (Anexo I). Uma instituição exclusivamente de educação a distância mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE). Entre seus principais parceiros destacam-se o Centro Paula Souza (CPS), a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

A Instituição foi credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo pela Portaria CEE-GP nº 120, de 22 de março de 2013 (Anexo II). Seu credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância deu-se pela Portaria Ministerial nº 945, de 18 de setembro de 2015 (Anexo III), após o parecer favorável dado pelo Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 245/2005 (Anexo IV).

Conforme o estabelecido em sua lei de criação, a Univesp tem por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público. Ela se constitui como universidade dedicada à formação de educadores, para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como a de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população. Com Estatuto e Regimento Geral aprovados por Decreto (Anexos V ao IX), a Univesp se submete às normas constitucionais e à legislação aplicáveis às pessoas jurídicas integrantes da administração pública indireta do Estado.

A Univesp tem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Sua existência jurídica tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Comarca da Capital do Estado de São Paulo. A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) está cadastrada na Receita Federal com CNPJ nº 17.455.396/0001-64, com o código 114-7 – Fundação Estadual ou do Distrito Federal.

O Estatuto da Universidade Virtual do Estado de São Paulo foi aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012 (Anexo V), modificado pelo Decreto nº

62.405, de 30 de dezembro de 2016 (Anexo VI), e pelo Decreto nº 62.460, de 14 e fevereiro de 2017 (Anexo VII).

O Regimento Geral da Univesp foi aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014 (Anexo VIII) e modificado pelo Decreto nº 62.406, de 30 de dezembro de 2016 (Anexo IX).

1.2. Do Programa Univesp à expansão da Univesp

Ciente da necessidade de oferta pública de cursos na modalidade a distância para aumentar vagas públicas no ensino superior do estado com vista ao cumprimento do Plano Nacional de Educação, o Governo do Estado de São Paulo criou, através do Decreto 53.536, de 9 de outubro de 2008, o Programa Univesp, que foi vinculado à extinta Secretaria de Ensino Superior do Estado. O principal objetivo era a expansão e a melhor distribuição do ensino superior no estado de São Paulo, por meio do aumento do número de vagas ofertadas pelas universidades públicas paulistas.

Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa Univesp empreendeu ações junto às Faculdades de Tecnologia (Fatec) do Centro Paula Souza (CPS), ligado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e às duas Faculdades de Medicina, ligadas à Secretaria de Ensino Superior. Com estrutura consorciada, o Programa envolveu, ainda, a Fundação Padre Anchieta, a Imprensa Oficial e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado (FAPESP).

O Programa funcionou como incentivador e viabilizador de ações ligadas à educação a distância, sempre utilizando como instalações físicas as instituições conveniadas, e contratando o pessoal técnico-administrativo necessário para a consecução de cada convênio estabelecido.

No período de vigência do Programa, foram oferecidas: em 2009, 7.500 vagas em curso de Inglês Básico e 2.500 vagas de Espanhol Básico para estudantes do Centro Paula Souza; em 2010, 1.350 vagas no Curso de Pedagogia, em convênio com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; em 2011, 1.000 vagas no Curso de Especialização em Ética, Valores e Cidadania na Escola e 360 vagas no Curso de Licenciatura em Ciências, repetido com novas 360 vagas em 2012 e, em 2013, num total de 1.080 vagas, todas em convênio com a Universidade de São Paulo. Além disso, foram desenvolvidos materiais para o oferecimento do curso de Gestão Empresarial em parceria com as Fatec do Centro Paula Souza.

Em 2014, a Univesp realizou a primeira oferta de cursos próprios de graduação: Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química e Licenciatura em

Biologia. O processo ofereceu 3.330 vagas distribuídas em duas entradas, sendo 2.034 nas Licenciaturas e 1.296 nas Engenharias, com mais de 12 mil inscrições. Em 2015, a Univesp foi credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 945, de 18 de setembro e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Para o ano de 2016, foram ofertadas mais 918 vagas, sendo 414 para Engenharia de Computação e 504 para Engenharia da Produção, em 17 polos distribuídos em 16 municípios do Estado.

Em 2017 e 2018, a Univesp iniciou o plano de expansão, ampliando o campo de atuação para todas as macrorregiões do Estado. O maior programa de inclusão do ensino superior no país matriculou mais de 35 mil estudantes distribuídos em 243 polos abrigados em 203 municípios paulistas, nos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia de Computação, Licenciaturas de Biologia, Química, Física, Matemática e Pedagogia, e Gestão Pública.

Naquele mesmo ano, a Univesp solicitou junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE-SP) o reconhecimento de todos os cursos oferecidos até 2016. Os cursos de Engenharia e as Licenciaturas em Química, Física e Biologia foram reconhecidos em março de 2018. Por questões de agenda do CEE-SP, foram reconhecidos em julho de 2018 a Licenciatura em Matemática e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, este em oferta conjunta com a FATEC.

A Instituição formou, em 2018, os primeiros 169 alunos do curso de Licenciatura em Matemática, Química, Biologia e Física, atendendo à demanda por professores nas escolas de educação básica.

Apoiada na missão e visão de futuro da Fundação Univesp, na avaliação constante da oferta e da qualidade dos projetos pedagógicos de seus cursos, e no atendimento às demandas públicas, foi dimensionada uma meta criteriosa para aumento qualitativo e quantitativo nos vestibulares da Univesp para o 1º e 2º semestres de 2018. Foi ofertado o expressivo número de 42.450 vagas.

No segundo semestre de 2019, foram ofertadas 5.150 vagas para o Eixo de Licenciatura (Pedagogia, Matemática e Letras), destinadas a 184 polos de 156 municípios do Estado.

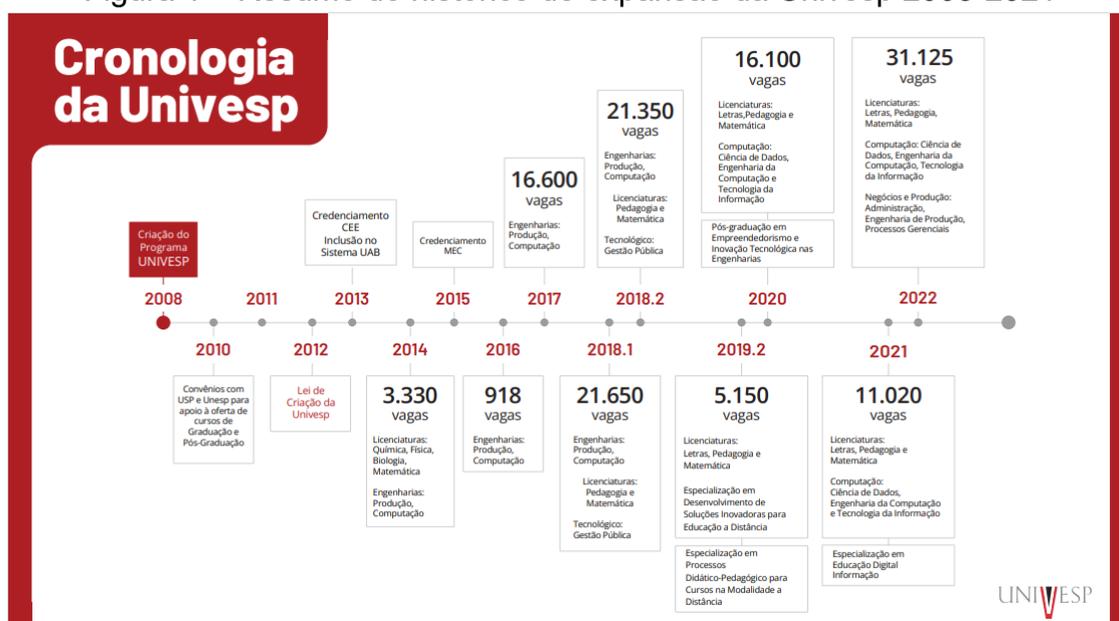
No vestibular de 2020, foram ofertadas 16.100 vagas, distribuídas nos 354 polos presentes em 305 municípios do Estado, sendo: 8.050 para o Eixo de Licenciaturas (Letras, Pedagogia e Matemática) e 8.050 para o Eixo de Computação (Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia de Computação). Em 2021, foram oferecidas 11.020 vagas no vestibular, destinadas aos 305 municípios, em 2 eixos básicos de ingresso: Licenciaturas (5.510 vagas com as opções de Letras, Matemática e Pedagogia) e Computação (5.510 vagas para os

cursos de Bacharelado em Tecnologia da Informação, Bacharelado em Ciência de Dados e Engenharia de Computação).

No vestibular de 2022, maior processo seletivo em extensão territorial e número de vagas gratuitas do ensino superior paulista, foram ofertadas 31.125 vagas destinadas aos 414 polos em 360 municípios, em 3 eixos básicos de ingresso: Licenciaturas (10.375 vagas com as opções de Letras, Matemática e Pedagogia); Computação (10.375 vagas para os cursos de Bacharelado em Tecnologia da Informação, Bacharelado em Ciência de Dados e Engenharia de Computação) e Negócios e Produção (10.375 vagas para os cursos de Tecnólogo em Processos Gerenciais, Bacharel em Administração e Bacharel em Engenharia de Produção). Estes fatos mostram o caráter inclusivo da Instituição, na transformação da sociedade pela agilidade em atender às novas demandas do ambiente universitário, representadas pela qualidade e quantidade de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, possibilitando melhor formação e inserção social de seus estudantes no cenário socioeconômico nacional.

O histórico de expansão da Univesp pode ser acompanhado pela Figura 1.

Figura 1 – Resumo do histórico de expansão da Univesp 2008-2021



Fonte: Univesp

1.3. Missão

Promover o desenvolvimento humano e profissional por meio do ensino, da pesquisa e da extensão através da educação digital e das metodologias inovadoras.

1.4. Visão

Consolidar-se como instituição de referência nacional em educação digital.

1.5. Valores

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo, tendo como base sua missão e visão de futuro, está comprometida com os seguintes valores:

- Transparência;
- Cidadania;
- Ética;
- Responsabilidade social;
- Inovação.

1.6. Objetivos e ações estratégicas institucionais

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Univesp vai além da revisão do plano anterior e da representação documental exigida pela legislação. As ações e metas descritas em seu interior são fruto da interação de todos os envolvidos no processo de sua concepção e elaboração para o atendimento aos objetivos propostos para esse quinquênio. Para além dessa proposição humana e intelectual, o PDI 2023-2027 tem base acadêmica sólida, assentada na infraestrutura física e financeira, e em parcerias dedicadas a expandir o ensino com inovação.

Elaborado em acordo com a missão e visão de futuro da Univesp e para cumprir os objetivos e princípios da Instituição, este PDI busca a contínua revitalização da reconfiguração planejada de toda a estrutura administrativa e acadêmica, consolidando-se na concepção de seu perfil: uma Universidade que vem atendendo aos desafios impostos pela sua identidade como primeira instituição educacional pública exclusivamente voltada à educação a distância, realizando revisões pedagógicas com inovações tecnológicas nos projetos de cursos, que reflete diretamente na contribuição à sociedade pela excelência na formação de seus egressos.

A Univesp, que ressignifica a sua vocação no desenvolvimento humano e profissional por meio do ensino superior público, da pesquisa e da extensão, com o uso de educação digital e das metodologias inovadoras, tem como objetivos:

- Ampliar o acesso da população ao ensino superior;
- Ampliar a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- Promover e disseminar a pesquisa científica e tecnológica em educação digital;
- Promover atividades de extensão, integradas ao ensino e à pesquisa, voltadas à comunidade;
- Participar da formulação e disseminação de políticas públicas voltadas à educação superior e à modalidade de educação a distância;
- Promover o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras;
- Implantar uma gestão estratégica que promova um processo de avaliação sistemático e formativo condizente com os objetivos institucionais;

- Inovar no desenvolvimento e na utilização de metodologias e de tecnologias que incrementem o conhecimento nessas áreas.

Como ações para alcançar os seus objetivos, a Univesp estabelece o seguinte cronograma de ações estratégicas, de acordo com as áreas de atuação, disposto no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma de ações estratégicas da Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

CRONOGRAMA DE AÇÃO					
Ensino	2023	2024	2025	2026	2027
Expandir, geograficamente, as atividades de Ensino da Univesp a partir de convênios e parcerias.	x	x	x	x	x
Propor, acompanhar e atualizar a criação de material educacional, integrando diferentes mídias e tecnologias.	x	x	x	x	x
Implantar Programa de Pós-Graduação e alinhar propostas pedagógicas da Graduação às suas atividades e às ações extensionistas.	x	x			
Implantar, pelo menos 3 novos programas/cursos de lato sensu					
Criar programas de Stricto Sensu (Acadêmico e Profissional).	x	x	x		
Implantar Programa de Formação Continuada.			x		
Capacitar 100% dos professores, bolsistas, tutores, corretores e orientadores de polo.	x	x	x	x	x
Implantar sistema para acompanhamento de inserção profissional dos alunos matriculados e egressos.		x			
Disseminar as informações de políticas públicas voltadas à educação superior e apoiar a participação de representantes institucionais em atividades condizentes.		x			
Fomentar, acompanhar e auxiliar na criação de laboratórios de ensino para preparação e aprimoramento de material.		x	x		
Atualizar os sistemas e equipamentos de acordo com a necessidade e o avanço tecnológico.	x	x	x	x	x
Pesquisa	2023	2024	2025	2026	2027
Definir critérios para alocação de recursos institucionais de apoio à pesquisa que favoreçam a missão e incentivem a produtividade.	x	x			
Implantar linhas de pesquisa que subsidiarão o desenvolvimento <i>Strictu Sensu</i> .	x	x	x		
Implementar grupos e laboratórios de pesquisa, em conformidade às linhas de pesquisa e áreas de atuação da Univesp.	x	x	x	x	x
Criar o Comitê de Ética em Pesquisa e a secretaria obrigatória para arquivo da documentação e comunicação com CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) do Ministério da Saúde.	x	x			
Ativar ações sistemáticas para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa pelos docentes por meio de palestras, seminários e outros eventos.		x	x		

Realizar parcerias e convênios com outras instituições de ensino, institutos e centros de pesquisa nacionais e internacionais.	x	x	x	x	x
Implementar e executar Programas de Iniciação Científica.	x	x			
Organizar anualmente o evento de apresentação das Pesquisas dos Programas de Iniciação Científica.	x	x	x	x	x
Extensão	2023	2024	2025	2026	2027
Articular as atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e com as necessidades e demandas do entorno social dos polos.	x	x	x	x	x
Criar Semanas Culturais nos polos e incentivar e apoiar as atividades culturais, artísticas e desportivas.	x	x	x	x	x
Desenvolver e implantar a Política de Extensão da Univesp.	x	x	x	x	x

1.7. Áreas de atuação institucional

Para o alcance dos objetivos previstos na lei de criação, a Univesp mantém o propósito de ampliar o acesso à educação superior, oferecendo cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentando o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância. Orienta-se também para o desenvolvimento de pesquisas nas suas áreas de atuação, bem como o uso intensivo de metodologias inovadoras para o ensino superior, apoiadas em tecnologias digitais de informação e de comunicação.

Nestes próximos cinco anos, atenderá às suas metas como entidade fundacional, a quarta universidade pública paulista, ampliando a capacidade de atendimento às diferentes demandas por ensino superior regional e nacional, oferecendo excelentes cursos próprios de graduação, pós-graduação – *lato e stricto sensu* – e extensão. Desta pauta, ainda constam o desenvolvimento e oferecimento de cursos em parcerias com as demais Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado de São Paulo (USP, UNESP e UNICAMP), o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” (CPS). Tais ações, já firmadas e previstas para o período de 2023-2027, aumentam o alcance geográfico da Instituição e otimizam a aplicação de recursos estaduais (públicos) na educação para o desenvolvimento regional.

II – PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI), como parte complementar do PDI, é orientado pelas diretrizes pedagógicas que são parâmetros de aferição qualitativa na oferta de cursos, no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

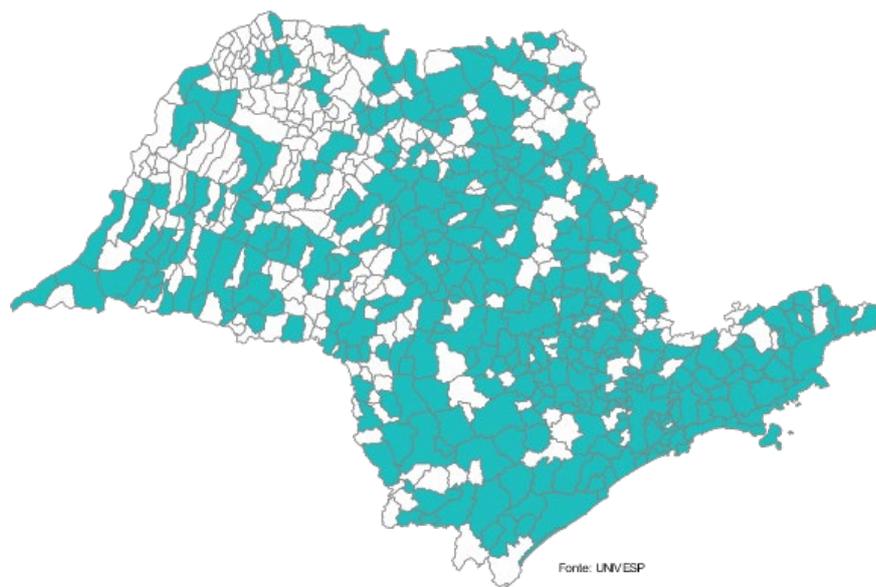
Em decorrência de sua origem e finalidades, a Univesp tem estrutura e organização pedagógica diferenciada em dois grandes eixos de ação: estruturação própria para o oferecimento de cursos superiores e convênios com outras Instituições, que fortalecem o compromisso em garantir uma educação superior a distância de qualidade.

2.1. Inserção regional

2.1.1. Caracterização econômica e financeira da região

A Univesp, como Universidade pública do Estado de São Paulo, concentra toda a sua atuação dentro do Estado. Com a área total pouco superior a 248 mil km², o que equivale a apenas cerca de 3% da superfície do Brasil, o estado de São Paulo, na região sudeste, ocupa o primeiro lugar no ranking de 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como estado mais populoso entre as unidades federativas. São cerca de 46,6 milhões de habitantes, concentrando 21,7% da população do País. O estado possui 15 regiões administrativas, que reúnem seus 645 municípios. Destes, a Univesp possui um polo de apoio presencial em 360 cidades (cobrindo 53% do território e mais de 90% da população do Estado).

Figura 2 – Municípios com polos Univesp.



A sede da Univesp está atualmente situada no município de São Paulo, no Distrito do Butantã (região oeste da capital paulista), em área comum ao Instituto de

Pesquisas Tecnológicas (IPT), na Cidade Universitária Armando Salles Oliveira. A região abriga diversas Instituições de Ensino e Pesquisa da Universidade de São Paulo e outras com vínculo acadêmico com a USP.

O Produto Interno Bruto (PIB) paulista em 2019 foi estimado em R\$ 2,2 trilhão¹; valor que corresponde a cerca de 31,6% do PIB brasileiro².

Além disso, o estado oferece infraestrutura de qualidade para investimentos devido às boas condições das rodovias e da logística de seus transportes. Segundo a Fundação SEADE, o setor de serviços ou terciário é o que gera a maior parte das riquezas de São Paulo, sendo o mais relevante para a economia paulista e representando 70,46% de participação no PIB. O setor industrial ou secundário é o segundo de maior relevância no papel econômico do estado, com participação de 27,43% das riquezas produzidas e o setor agrícola com 2,11%.

O estado paulista também figura entre os entes com os melhores índices de desenvolvimento, com expectativa média de vida de 79,54 anos³, enquanto o índice nacional é de 77,19 anos⁴. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2017), a média do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios paulistas é de 0,826, enquanto a média nacional para o mesmo período é de 0,778.

2.1.2. Caracterização educacional da região

O Censo da Educação Superior⁵ aponta que, em 2021, o Brasil contava com 2.574 Instituições de Ensino Superior estabelecidas no país, entre Universidades, Centros Universitários, Faculdades e Institutos de Ensino. Destas, 594 estão localizadas no estado de São Paulo, o que representa 23% do total de IES, públicas e privadas, instaladas no território brasileiro.

O documento aponta ainda que pouco mais de 7,93% das IES brasileiras são universidades, porém estas instituições detêm 55% das matrículas nos cursos de graduação. O Governo do Estado de São Paulo mantém quatro universidades públicas que se destacam como das melhores do país e participam de ranqueamentos internacionais: a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a Universidade Estadual Paulista (Unesp) e a recém instituída Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp).

Em relação ao número de alunos matriculados, o Censo da Educação Superior de 2021 registra um total de 8.987.120 matrículas em cursos superiores de graduação presenciais e a distância. Comparativamente aos anos anteriores, este número

¹ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

² Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

³ Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Relatório de Desenvolvimento Humano 2015. Brasília. PNUD, 2018.

⁴ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa – IBGE, 2022.

⁵Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Superior 2016. Brasília. INEP, 2017.

continua crescendo: de 2016 para 2021, a matrícula na educação superior aumentou 11,65%.

No âmbito estadual, do total nacional de novas matrículas para os cursos de graduação, 2.065.447 foram realizadas somente no estado de São Paulo, o que representa 22,93% desse montante. Destas, em 2016 14,6% foram efetivadas em IES públicas, contra 16,29%, o que indica que o sistema público ainda tem potencial para ampliar a sua contribuição na educação superior, e que a expansão da Univesp contribuiu significativamente para o aumento das vagas públicas no Estado de São Paulo.

Nessa perspectiva, a flexibilidade da EaD potencializa a ampliação da educação respeitando as características regionais do país e, como consequência lógica, fortalece a melhoria dos índices de desenvolvimento humano do Brasil. Outrossim, esse contexto insere a Univesp como forma de suprir as lacunas do ensino superior do Estado no que diz respeito à sua abrangência geográfica e quantitativa, sem perder o aspecto qualitativo tão expressivo e arduamente alcançado pelas IES estaduais ao longo de suas histórias.

Os dados do INEP indicam que o número de matrículas na modalidade a distância continua crescendo, atingindo quase 1,5 milhão em 2016 e quase 3,7 milhões em 2021, o que já representa uma participação de 41% do total de matrículas da educação superior brasileira.

A educação a distância no Brasil mais que dobrou nos últimos 5 anos. Esta informação reflete, além da tendência internacional, de uso das tecnologias na educação, a queda nas matrículas da educação presencial, afetada pela crise de incentivos, como FIES, no atual cenário econômico.

Mas é importante salientar que, embora os cursos à distância representem 41% do total de matriculados, somente 172 mil (4,63%) alunos estavam matriculados em IES públicas, indicando a possibilidade de expansão da EaD principalmente na educação pública.

Outro número que corrobora a importância da Univesp dentro da expansão da EaD no cenário educacional e principalmente no cenário das IES pública é que, dos 42 mil ingressantes em cursos na modalidade EaD em 2021, aproximadamente 11 mil (25,9%) ingressaram em algum curso da Univesp.

2.2. Princípios filosóficos e metodológicos orientadores da ação acadêmica

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Univesp respalda-se no seu próprio Modelo, orientando-se por posicionamentos teórico-críticos dinâmicos sobre a importância da educação superior online para a formação de profissionais na

atualidade. Seu modelo pedagógico possui cinco eixos fundamentais, que se integram e complementam. São eles:

1. Ampliação do acesso à Educação Superior: a educação a distância é uma potente ferramenta para a inclusão de pessoas no ensino superior. Esse eixo propõe a necessidade de expansão da Univesp, com a manutenção da dimensão humana, da qualidade dos conteúdos e da reflexão crítica;
2. Foco no estudante: busca-se a superação das práticas de ensino mais conservadoras, otimizando os processos de aprendizagem ativa com o uso intensivo de tecnologias digitais que coloquem o estudante como ser atuante frente ao processo de aprendizagem;
3. Interação: a interação é um dos principais eixos do modelo pedagógico e está presente em todas as comunicações das ações educacionais;
4. Inclusão digital: a educação a distância tem o papel social de promover a inclusão digital, que permite a aquisição das habilidades necessárias para não só utilizar as ferramentas, mas fazê-lo de maneira eficaz e crítica;
5. Formação para o exercício profissional: a formação proposta pela Universidade proporciona uma sólida formação que garanta ao futuro profissional as condições necessárias para a superação dos desafios apresentados no mercado de trabalho.

Figura 3 - Modelo Pedagógico Univesp



Fonte: Univesp

Foi com base nessas cinco diretrizes apresentadas que a Univesp fundamentou e estruturou seus cursos.

Ademais, o modelo pedagógico da Univesp concebe a construção e o compartilhamento de conhecimento em tempo e espaços flexíveis, por meio das redes digitais, permitindo à população a oportunidade de construir seu aprendizado em nível superior. Assume, então, seu empenho na formação de profissionais comprometidos com a sociedade, propiciando a integração com a comunidade por meio da escuta e da resolução de problemas ao longo dos cursos, bem como pela criação e disponibilização de recursos educacionais abertos (REAs), que beneficiam outras redes de aprendizagem e outros cidadãos, além de seus próprios estudantes.

Esse modelo pedagógico compreende a inteligência coletiva como um processo grupal de compartilhamento, que surge da colaboração e dos esforços dos participantes para a tomada de decisão consensual diante dos múltiplos desafios de aprendizagem exigidos em seu processo de formação. Organizados em redes de aprendizagem, os universitários interagem virtualmente com os seus pares, professores e mediadores. Mais ainda, para aprender, é preciso que os estudantes interajam continuamente com os dispositivos tecnológicos e com os recursos disponíveis nos ambientes virtuais. As redes de interações formadas entre conteúdos, dispositivos digitais e pessoas em contínuo processo de colaboração dão origem a coletivos pensantes, à participação em grupos e a bases para a formação da inteligência coletiva. Isto lhes permite compreender múltiplas perspectivas para responder a um mesmo desafio e até mesmo admitir, como proposições válidas, aquelas que aparentemente são de natureza contraditória.

A qualidade do ensino depende diretamente da aprendizagem alcançada pelo discente, sendo o aprender entendido como um processo de construção de significados. O estudante aprende um conteúdo, um procedimento, uma norma de conduta, um valor, quando é capaz de lhes atribuir um significado. Em consequência, é necessário que a cada momento da escolaridade a aprendizagem seja a mais significativa possível.

A Univesp se orienta para o desenvolvimento de propostas centradas nos universitários, na sua independência e na autogestão da aprendizagem. Nesse sentido, busca a formulação de projetos e de ações baseadas em questões que desafiem os estudantes a buscarem fundamentação teórica e soluções práticas para problemas reais, o que torna a aprendizagem mais significativa. A aprendizagem é formulada a partir de desafios, em situações nas quais o conhecimento possa ser utilizado para a resolução de problemas e para o desenvolvimento de atividades práticas. Existe o estímulo permanente à reflexão, à explicitação de possibilidades de solução e ao compartilhamento e trocas de ideias.

Os estudantes devem ser estimulados a propor soluções inovadoras, criativas e contextualizadas, aproximando-se cada vez mais da realidade em que vivem, atuam ou irão atuar profissionalmente. Essencial para o Modelo Pedagógico da Univesp é a conscientização de que o uso intenso das mídias digitais, nos cursos oferecidos, com a alta disseminação de informações via internet, possibilita aos estudantes aprender em qualquer lugar, a qualquer hora, bem como participar ativamente do processo de construção do conhecimento com pessoas muito diferentes.

O Modelo Pedagógico da Univesp, por fim, apresenta uma base comum que orienta os caminhos metodológicos dos diversos cursos oferecidos pela instituição, de acordo com suas especificidades e objetivos de formação. Essa base valoriza as características inovadoras da Universidade, seus objetivos de oferecer a máxima

qualidade acadêmica, garantir altas taxas de conclusão e formar cidadãos e profissionais de excelência para a sociedade.

2.3. Organização didático-pedagógica

Os aspectos de planejamento da implantação de novos cursos são delineados pelas diretrizes estabelecidas no Projeto de Desenvolvimento Institucional e sua execução capitaneada pela Presidência da Fundação. Cabe a cada órgão envolvido na execução das diretrizes o planejamento setorial. A Diretoria Acadêmica é o organismo responsável pela operacionalização de todos os aspectos institucionais ligados às atividades de educação na Instituição, em seu sentido amplo. Esta Diretoria é composta por um Diretor e uma equipe técnica multidisciplinar.

2.3.1. Atividades Curriculares Dos Cursos

Os cursos de graduação da Univesp possuem quatro atividades curriculares: as disciplinas regulares, os projetos integradores (PIs), o estágio curricular obrigatório e o trabalho de conclusão de curso (TCC). Essas atividades são realizadas sobretudo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), embora contem com o apoio presencial dos polos no caso dos PIs e da aplicação de provas presenciais, entre outros exemplos.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem é uma plataforma online na qual os estudantes são alocados em turmas, acessam os materiais didáticos e demais recursos de ensino e aprendizagem, interagem entre si e com os mediadores pedagógicos, realizam atividades e entregam relatórios. No AVA são disponibilizados roteiros de aprendizagem aos estudantes, com links para leituras nas bibliotecas digitais disponíveis, textos ou materiais didáticos e videoaulas, com os professores ou outros especialistas, e atividades de aprendizagem e de avaliação.

Existem dois tipos de docentes na Univesp, os docentes concursados e os professores-autores habilitados para a produção de material didático. Os docentes concursados podem ser permanentes ou temporários e exercem as atividades acadêmicas pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que visem à aprendizagem do corpo discente e à produção de conhecimento. Ademais, exercem as funções de gestão acadêmica nas suas áreas de formação/atuação, também contribuindo para o desenvolvimento de atividades curriculares a partir do oferecimento de cursos e do estabelecimento de projetos específicos.

Já os professores-autores habilitados são contratados *ad hoc* para elaboração e acompanhamento dos conteúdos das atividades curriculares, conforme diretrizes, metas e resultados estabelecidos. Selecionados via edital e por meio de uma comissão de credenciamento, esses autores provêm geralmente de instituições

públicas de ensino superior parceiras da Univesp, embora o processo esteja aberto a qualquer docente que atenda aos critérios previstos no edital

Esses professores-autores são orientados a atuarem em conformidade com roteiros de aprendizagem, um conjunto de recursos educacionais que atendem a objetivos pedagógicos ou desenvolvem competências, bem como com metodologias inovadoras que promovam o protagonismo discente, por meio de propostas metodológicas centradas nos estudantes, na sua independência e na autogestão da aprendizagem.

Assim, as disciplinas são desenvolvidas por professores especializados vinculados predominantemente às universidades públicas; em seguida, preparadas por uma equipe multidisciplinar para a sua oferta em um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Dentre os recursos educacionais, destacamos as videoaulas gravadas no estúdio da Univesp TV, as referências bibliográficas armazenadas nas duas bibliotecas virtuais sob domínio da instituição, o repositório de recursos educacionais abertos (REAs) e uma brinquedoteca virtual. A partir disso, destacamos que as atividades curriculares reúnem o emprego de diferentes linguagens, mídias e suportes em seus roteiros de aprendizagem.

O suporte pedagógico aos estudantes em todas as atividades curriculares é realizado em rede pelos docentes concursados, pelos professores-autores, pelos supervisores e pelos mediadores pedagógicos.

Os supervisores têm como atividade principal apoiar o desenvolvimento das atividades dos alunos e dos facilitadores/ mediadores nas atividades curriculares, além de encaminhar correções e atualizações de conteúdo para a equipe de design instrucional da Univesp. Realizam reuniões semanais com os mediadores pedagógicos, das quais participam professores-autores e/ou docentes concursados da Univesp. Avaliam a qualidade do material didático das atividades e acompanham a participação dos alunos no AVA, bem como dados de notas e de evasão.

Cada supervisor fica responsável por um grupo de mediadores pedagógicos. Esses mediadores podem atuar presencialmente nos polos ou realizarem suas atividades no AVA da Univesp. Atendem aos alunos no sentido de moderarem discussões e tirarem dúvidas nas atividades curriculares, bem como de proporem estratégias e métodos de ensino e aprendizagem em educação a distância, sob orientação e acompanhamento dos supervisores, docentes concursados e/ou professores-autores.

A organização didático-pedagógica da Univesp está plenamente em linha com a legislação vigente pertinente à graduação a distância. Todos os cursos estão e em

consonância com os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância do Ministério da Educação, com as Diretrizes Curriculares, como: carga horária das matrizes curriculares flexíveis, respeitando os anos de integralização do cursos ofertados – bacharelados, licenciaturas e superiores de tecnologia – e aproveitamento de estudos, segue com todas as orientações e atividades exigidas nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC), e com as regras vigentes para a oferta de cursos de pós-graduação.

O estudante é acompanhado por tutores, mediadores e facilitadores que desempenham, primordialmente, o papel de condutores e mentores do processo de aprendizagem, ou seja, em todas as atividades que compreendem o espaço virtual e presencial de determinado curso.

A matriz curricular dos cursos de graduação está organizada em semestres para a matrícula do aluno, mas cada semestre está dividido em dois bimestres. Assim, a cada bimestre o aluno cursa um número de disciplinas, realiza as atividades previstas nas mesmas e, ao final do bimestre, se submete às provas presenciais.

Para além da flexibilidade curricular, os cursos da Univesp são ofertados na modalidade a distância. Isto permite superar as questões de ida a uma instituição de ensino presencial, exceto em suas atividades presenciais obrigatórias, em dias e horários pré-determinados, o que, com muita frequência, impede várias pessoas de obter uma formação superior. Na educação a distância há flexibilidade de horário para cursar as disciplinas e isto pode ser feito em qualquer ambiente escolhido pelo aluno.

Entretanto, esta flexibilidade não pode ser confundida com menor exigência. Para acompanhar um curso a distância são necessárias competências especiais que muitos estudantes precisam desenvolver. É necessário ter autodisciplina já que é o próprio aluno que estabelece a maior parte de seus horários de estudo; é necessário ter autonomia, pois na maior parte do tempo ele realiza estudos individuais; é necessário ser organizado, pois ele precisa planejar a sua semana para que o tempo dedicado aos estudos seja compatível com as solicitações do curso.

2.3.2. Disciplinas regulares

As disciplinas regulares são desenvolvidas a partir do Projeto Pedagógico de Curso e da Matriz Curricular. Todos os conteúdos são definidos e elaborados pelos professores-autores a partir das ementas e de um plano de ensino, sob orientação da equipe de Design Instrucional, responsável pela construção do material didático. A oferta de disciplinas é bimestral e elas possuem carga horária variável, entre 40h e 80h. São estruturadas com duração entre oito semanas e seus conteúdos são organizados conforme roteiros de aprendizagem que contêm uma sequência didática, na qual distribuem-se atividades e materiais didáticos, tais como textos em

bibliotecas virtuais, artigos online, videoaulas, vídeos, recursos educacionais abertos, entre outros materiais elaborados ou selecionados pelos professores-autores, que também atuam como curadores, em colaboração com as equipes da universidade.

Após percorrer o roteiro de aprendizagem, cada estudante deve realizar, periodicamente, uma atividade avaliativa, que poderá ser entregue por meio de: envio de arquivo, fórum, testes ou outras ferramentas disponíveis. Na última semana da disciplina, o estudante realiza uma prova presencial no polo, preferencialmente em dispositivo digital, que é corrigida no sistema de provas da Univesp.

Existem dois tipos de atividades avaliativas nas disciplinas regulares: avaliações processuais e avaliações finais. Os conteúdos de ambas as modalidades são elaborados pelos professores-autores, revisados pelos designers instrucionais e pelos supervisores de conteúdo, e possuem um gabarito, ou guia de correção, com orientações específicas para avaliação e feedback.

Todo material didático é seguido de *quiz*, que é um conjunto de uma ou mais questões para aferir o nível de compreensão sobre aquele material.

Em caso de reprovação, os alunos são direcionados às avaliações de exame e, depois, a cursar a mesma disciplina em regime de dependência (DP).

Existem outras formas de avaliação do desempenho dos estudantes além da nota nas disciplinas, e elas se dão através de ferramentas existentes no próprio AVA, como Central de Acompanhamento, Painel de Desempenho e Relatórios do Curso. É possível investigar a média de acesso dos alunos ao AVA e ao curso, bem como às ferramentas de interação, assim como outras informações que motivam o envio de alertas e notificações.

Os alunos também avaliam as disciplinas, a partir da sétima semana, por meio de formulários compartilhados no AVA, nos quais podem anonimamente compartilhar suas impressões sobre os conteúdos e atividades do curso. Essas informações são depois processadas pela equipe de design instrucional, que compartilha a avaliação com os professores e supervisores envolvidos na condução do curso.

2.3.3. Projetos Integradores

Os Projetos Integradores (PI) têm início no segundo ano do curso e são ofertados semestralmente. Por meio da resolução de problemas e da aprendizagem colaborativa, os estudantes serão expostos a atividades que visam a relacionar conteúdos curriculares a fundamentos do domínio, não só dos conteúdos específicos, mas, também, das práticas necessárias para aplicá-los.

Neste contexto, trabalhando em grupos, os alunos devem pesquisar e resolver situações-problema relacionadas à realidade e ao cotidiano do campo de conhecimento de seus cursos e disciplinas, durante um semestre.

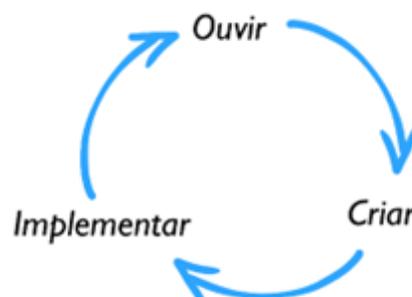
Em linhas gerais, tanto no espaço presencial dos polos, quanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem, o papel da mediação pedagógica consiste em organizar e direcionar os estudantes no desenvolvimento de três passos essenciais que, mesmo adaptados a cada curso e projeto específico, possuem princípios que não se alteram. Eles são organizados temporalmente, a depender do período que será dedicado ao desenvolvimento da atividade, e são coerentes com os princípios da Aprendizagem Baseada em Problema e por Projeto (Araújo & Sastre, 2009) e do Design Centrado no Ser Humano (Human Centered Design - HCD) (Plattner, Meinel & Leifer, 2011; Brown, 2010):

- 1) Aproximação ao tema, elaboração e análise do problema.
- 2) Desenvolvimento de ações que levem à resolução do problema.
- 3) Disseminação dos conhecimentos produzidos.

A metodologia centrada no ser humano integra a colaboração multidisciplinar e interativa à criação de soluções em formato de produtos, sistemas e serviços inovadores, com foco no usuário final. Uma das bases desse modelo é o processo de construção de várias soluções para os problemas enfrentados, que são testadas continuamente durante o seu desenvolvimento junto aos usuários até se chegar a um modelo apto a ser implementado.

Para tanto, tal metodologia apoia-se em três fases para o desenvolvimento dessas soluções. São elas: ouvir, criar e implementar, como pode ser observado na figura a seguir.

Figura 4: Ciclo do HCD



Fonte: (Araújo e Garbin, 2016)

Durante o processo do ouvir, é exigido o diálogo entre a equipe do projeto e a comunidade para quem se deseja desenvolver a solução, visando a compreender suas expectativas e necessidades relacionadas ao problema enfrentado.

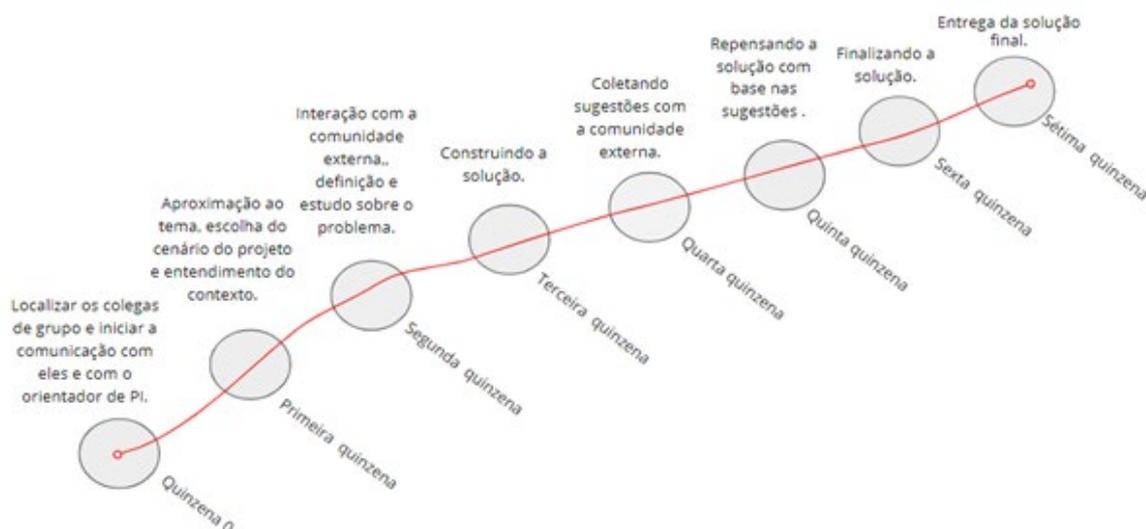
Para a realização desse processo, podem ser utilizadas diferentes técnicas de investigação, tais como entrevistas individuais, grupos focais, estudos de casos, observações, dentre outras. O importante, nesta etapa, é ter em vista as necessidades do coletivo investigado e trabalhar a partir delas, no sentido de contribuir para uma resolução real, viável e concreta do problema apresentado.

Assim, a partir das "vozes" dos sujeitos, é que se dá a criação das soluções, que é o segundo processo do HCD. Durante esse processo de criação, prevê-se a utilização de diferentes ferramentas que ajudam a equipe a buscar soluções que realmente causem impacto na comunidade foco do projeto. Dentre essas ferramentas, podem ser listadas: sessões de *brainstorm* (chuva de ideias); uso de espaços compartilhados, que podem ser acessados por todos da equipe e em tempo real, contendo os avanços do projeto, como por exemplo, o OneDrive; reuniões presenciais ou virtuais para discutir os planos de ação do projeto; e uso de storyboard ou ilustrações para visualizar a solução de maneira mais clara. Por fim, ocorre a implementação da solução, cujo intuito é verificar se as necessidades apontadas pela comunidade foram respondidas.

O processo de ouvir, criar e implementar é contínuo e deve ser realizado junto aos usuários para quem a solução vem sendo elaborada, de maneira que se chegue a um protótipo educacional que seja apto a ser implementado concretamente. Por tal motivo, durante o processo de criação da solução para o problema, a equipe de desenvolvimento precisa ter em mente que a resposta para a dificuldade enfrentada precisa estar apoiada em três perguntas essenciais: a solução final foi realizada com base na necessidade da comunidade? É prática? É viável?

Para o desenvolvimento de um projeto focado nessa perspectiva, os estudantes devem percorrer a seguinte trajetória, consolidada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme mostra a Figura 5:

Figura 5: Trajetória do Projeto Integrador da Univesp



Fonte: Univesp

Todos esses procedimentos, que articulam os passos que compõem o projeto integrador bem como as dimensões do HCD, podem ser desenvolvidos tanto nos encontros presenciais quanto nos encontros virtuais. No entanto, deve-se estar atento às características de cada ferramenta de acordo com o procedimento pedagógico adotado.

Para o pleno desenvolvimento das sessões de mediação, o importante é garantir a elaboração de um plano de ação que oriente as próximas atividades a serem desenvolvidas por cada membro do grupo. O plano de ação garante um planejamento adequado e o compartilhamento de responsabilidades em um trabalho colaborativo e coletivo. Este plano deve prever, e deixar registrado, os seguintes elementos:

1. Os objetivos para cada quinzena, considerando o planejamento do projeto completo.
2. As ferramentas e ações que serão desenvolvidas.
3. As tarefas e responsabilidades de cada um dos membros no período.

Por fim, as avaliações realizadas no Projeto Integrador ocorrem ao longo do semestre, sendo realizadas de maneira colaborativa com a apresentação de trabalhos textuais e audiovisuais, bem como em momentos organizados para uma avaliação coletiva, dentro dos grupos de trabalho.

Assim, espera-se capacitar o aluno para relacionar conteúdos curriculares a fundamentos pedagógicos, juntamente às práticas pedagógicas necessárias para ensinar.

2.3.4. Estágios Curriculares

Existem duas modalidades de estágio: **obrigatório** e **não obrigatório**.

- O **estágio curricular obrigatório** será desenvolvido conforme previsto na matriz curricular dos cursos. Ele é determinado por lei, e visa preparar o estudante regular para o trabalho.
- Já o **estágio não obrigatório** é o estágio que pode ser realizado pelo aluno, mas não é componente da matriz curricular. As horas cumpridas nesse estágio não são computadas para o estágio obrigatório e nem para a integralização do curso.

Os estágios obrigatórios ocorrem conforme previsto na legislação específica de cada curso e podem ser realizados por estudantes que tenham obtido pelo menos 50% de aproveitamento da carga horária total do curso. Já os estágios não

obrigatórios podem ser realizados após o término do primeiro semestre ou após 400 horas de curso, o que ocorrer primeiro.

O estágio na Univesp é um espaço que oportuniza ao estudante o contato, observação e a prática no contexto educacional, articulando o conteúdo aprendido nas disciplinas e a sua aplicação na sala de aula.

O estágio se configura como um espaço de práticas, por meio do qual espera-se que os alunos realizem atividades diversificadas, participando ativamente das atividades de prática profissional, de maneira a estabelecer o diálogo entre os aportes teóricos estudados ao longo do curso e o futuro contexto de atuação profissional.

O estágio curricular supervisionado visa complementar a formação profissional do aluno, aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos e práticos na área de atuação profissional, propiciar uma ampla visão da estrutura organizacional e operacional de empresas, instituições e ou escolas, desenvolver habilidades de relacionamento humano no ambiente profissional.

O estágio supervisionado poderá ser desenvolvido em empresas e organizações em áreas definidas nos projetos pedagógicos de cada curso da Instituição. Podendo a critério da empresa ou não, o estabelecimento de Convênio entre a Instituição e a empresa concedente. Após o acordo entre aluno e instituição concedente é desenvolvido o Termo de Compromisso entre o acadêmico e a empresa, Plano Individual de Estágio com as atribuições a serem exercidas pelo estagiário, seus objetivos de aprendizado e, ao término, o Relatório Final de Estágio Supervisionado, que deve ser entregue dentro dos prazos estipulados pela Coordenação de cada curso.

O acompanhamento dos alunos, no processo de estágio, é feito pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, por meio das Salas de Estágio de cada curso, organizadas em dois módulos. O primeiro módulo tem por objetivo apresentar informações fundamentais para a realização do estágio como: documentos necessários, escolha do local para a realização das atividades previstas, ações a serem desenvolvidas, formas de registro e documentos necessários para a comprovação das atividades. Já, no segundo módulo, os alunos encontrarão materiais específicos para cada bloco de estágio, considerando as especificidades de cada curso. Esses materiais visam à articulação da teoria à prática de estágio, a qual respaldará, teoricamente, as observações e atividades exercidas pelos alunos durante a prática.

Como forma de avaliação das atividades de estágio, os alunos deverão entregar o relatório de estágio e a ficha de presença, que serão avaliados e receberão feedbacks individuais, com o intuito de o relatório também ser um momento de formação.

2.3.5. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório para alguns cursos da Univesp e podem ser realizados por alunos que tiverem concluído, no mínimo, 62,5% da carga horária total do curso em que estão matriculados.

No Ambiente Virtual de Aprendizagem, são oferecidos aos estudantes documentos e materiais que auxiliem a elaboração do seu trabalho, com o acompanhamento de um orientador.

Enquanto os Projetos Integradores (PIs) proporcionam a articulação de práticas pedagógicas desenvolvidas durante a formação, o TCC tem como objetivo consolidar a experiência vivenciada durante o curso, propiciar o aprofundamento nos conteúdos estudados no curso de graduação e estabelecer relações com a atividade profissional.

A avaliação do TCC da Univesp é feita de forma processual, consistindo em entregas parciais ao longo do semestre, acompanhadas pelo orientador do grupo, e um trabalho final, que consiste na entrega do documento e gravação de um vídeo apresentando os dados mais relevantes do trabalho. Tais materiais serão apreciados por uma banca examinadora composta pelo orientador e por um professor convidado. As avaliações são feitas de forma assíncrona.

Na composição da média final, as notas atribuídas pelo orientador ao longo do processo e na avaliação final compõem 65% da nota, sendo 35% referentes ao avaliador convidado. Os critérios de avaliação são tratados por um regulamento específico.

Portanto o componente curricular TCC é apresentado no AVA com objetivo de desenvolver pesquisa sobre um assunto de interesse, vinculado ao curso.

2.3.6. Atividades Complementares

As Atividades Complementares são atividades necessárias para complementação dos componentes curriculares dos cursos e têm relação direta com a melhor formação acadêmica dos alunos, a procura do aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

O objetivo geral das Atividades Complementares é enriquecer a estrutura curricular e oferecer aos estudantes a oportunidade do aprimoramento balanceado entre a teoria e a prática, enriquecida pelo contato com a realidade profissional dos diversos cursos. Deve, ainda, proporcionar a disseminação do saber e propiciar o contato

com a diversidade cultural, capaz de engrandecer e complementar a formação acadêmica, atendendo às exigências do mercado de trabalho.

As Atividades Complementares serão sempre supervisionadas, elaboradas e validadas pelos professores das respectivas disciplinas ou por orientadores e/ou coordenadores de cada curso, conforme o caso.

2.3.7. Processo de avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem no processo educativo não é, em si, um mero instrumento de aprovação ou reprovação dos estudantes. Deve ser meio, diagnóstica e formativa, delimitada pela teoria e pela prática que a define. Se um determinado conhecimento, uma determinada habilidade ou atitude são essenciais ao desenvolvimento de competências, devem ser criadas condições para que o estudante possa adquiri-las com autonomia. O processo avaliativo, assim alinhado, contribui para sanar deficiências e propicia uma educação social e cultural mais inclusiva no sistema educacional como um todo.

2.3.8. Acompanhamento do Aluno pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Por meio do sistema de acompanhamento disponível no AVA em cada atividade, necessária para a construção de conhecimento do estudante, é possível inserir “feedback” individual em relação ao desempenho das atividades desenvolvidas ao longo de cada disciplina, permitindo a geração de relatórios de registro de ações do estudante no ambiente e informações da rotina. Da articulação de outros elementos da avaliação, seleção, elaboração e utilização de instrumentos, leitura dos resultados obtidos e utilização desses resultados como um instrumento de compreensão do desempenho do estudante, de modo que possam ser tomadas decisões adequadas ao seu pleno desenvolvimento.

Nesse contexto, a metodologia de avaliação proposta recorre, dentre outras tarefas, a trabalhos em equipe, nos quais todos, de alguma forma, contribuem com suas ideias, sugestões e levantamento de dados. Equipes podem se reunir através de ferramentas online. Revela-se nesse conceito a preocupação com uma metodologia de ensino e avaliação centrada na interação. O sistema de acompanhamento é constituído pela ação integrada de diferentes profissionais (coordenação geral dos cursos, assistentes de coordenação, formadores, supervisores, mediadores, tutores e facilitadores) que buscam contribuir para o sucesso da aprendizagem dos estudantes nos cursos.

Todas as atividades online agendadas nas disciplinas, bem como as notas de participação e de avaliações com comentários são registradas em cada disciplina, ficando à disposição de cada estudante, que poderá acessá-las dentro do ambiente do curso, na Área de Avaliação.

A avaliação do rendimento escolar é expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), arredondadas até a primeira casa decimal, é realizada por meio de provas presenciais nos polos, em data e hora estabelecidas no Calendário Acadêmico, com a divulgação das notas aos alunos no Portal do Aluno. Assim, para aprovação em cada disciplina dos cursos há a obrigatoriedade de realizar a Prova Regular com peso de 60% e cumprir as atividades do AVA com peso de 40% - ambos comporão a média final. Dentre as atividades mais comuns, destaca-se a realização de exercícios, relatórios, projetos, revisões, artigos, desenvolvimento de softwares, vídeos etc.

A representação da fórmula de cálculo da Nota (média da disciplina no bimestre) é a seguinte: Média da disciplina no bimestre = (Nota da prova X 0,6) + (Média das notas das atividades X 0,4).

O aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) é aprovado e não fará exame.

Vale ressaltar que a avaliação do rendimento escolar também pode ser expressa no atingimento do objetivo de aprendizagem tanto nas atividades avaliativas no AVA quanto nas questões das provas. O objetivo de aprendizagem é elaborado na etapa de construção ou na manutenção de uma disciplina e expressa se o aluno atingiu o aprendizado do conteúdo referente aquela semana. É uma forma qualitativa de avaliar o rendimento do aluno. Cada semana tem um conjunto de questões com objetivo de aprendizado disponível no AVA e na prova com graduação de complexidade cognitiva, segundo a taxonomia de Bloom. Assim o aluno tem uma avaliação qualitativa e formativa ao estudar cada semana e ao final tem uma avaliação qualitativa e somativa ao realizar a prova, abrangendo todos os conteúdos e seus respectivos objetivos de aprendizagem.

Os gabaritos das questões objetivas e dissertativas contribuem para uma avaliação qualitativa do rendimento do aluno. Nas questões objetivas discorrem argumentos para as alternativas erradas e a correta. Nas questões dissertativas além do gabarito têm a rubrica de avaliação, que é um sistema de classificação, a partir da descrição detalhada da expectativa do rendimento para cada aspecto avaliado.

2.3.9. Exame

O exame é obrigatório para o aluno cuja média na disciplina é inferior a 5,0 (cinco) ou não tenha comparecido à prova regular, a sua pontuação varia de 0 (zero) a 10 (dez). A nota de exame é somada à média obtida na disciplina (Atividades do AVA + Prova Regular), seu total dividido por dois e o resultado é a média final do aluno na respectiva disciplina.

O aluno que não realizou a prova regular e faltar na prova de exame será reprovado na disciplina. Entretanto, o aluno que faltar à prova de exame e apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, um atestado com laudo médico pormenorizado que esclareça as razões do afastamento e no qual conste, especificamente, que o aluno não está apto para a atividade acadêmica, impossibilitado de comparecer ao polo, terá direito a nova data de prova de exame. Estão contempladas nesse processo somente as doenças infectocontagiosas. A justificativa deverá ser entregue à Univesp.

2.3.10. Revisão de Provas

O aluno tem direito a vista de provas e revisão de notas das provas, solicitando-as em processo divulgado pela Univesp, no prazo estabelecido em calendário acadêmico. Pedidos fora do prazo são indeferidos.

As provas e/ou trabalhos que não forem retirados pelo aluno nos polos, no prazo de um ano após a sua realização, serão incinerados.

2.3.11. Dependência

O aluno reprovado ainda terá oportunidade de refazer seu percurso cursando disciplinas em regime especial de dependência e realizar uma avaliação final. Caso não tenha obtido a nota, o aluno terá de cursar novamente a disciplina, dentro do prazo máximo de integralização do curso.

2.3.12. Inclusão

A Educação a Distância tem se fortalecido no cenário formativo no Brasil, o que impacta diretamente no processo de democratização do acesso ao Ensino Superior. Com isso, os desafios e possibilidades de inclusão social, escolar e digital se fortalecem no cenário acadêmico com o intuito de discutir as melhores estratégias e caminhos para uma educação inclusiva. Esta perspectiva inclusiva visa à promoção de práticas inclusivas que atenda a diversidade, a acessibilidade e qualidade de ensino para todos.

A Univesp, consciente do desafio da educação inclusiva, incorpora em seu planejamento metas e ações visando acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (Auditiva, Física, Intelectual e Visual), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e pessoas com necessidades específicas como, por exemplo: transtornos específicos da aprendizagem e pessoas com mobilidade reduzida permanente ou temporária. Para isso, as Portarias, nº 055 e nº 056, de 12 de setembro de 2022 instituem a Política Geral de Acessibilidade e Inclusão e a Comissão Geral e Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Univesp.

Essas iniciativas se configuram como um grande avanço para a área e possuem o

objetivo de orientar e mediar ações acadêmico-administrativas voltadas para a inclusão e acessibilidade na Univesp. Desse modo, alinhado às metas do Plano de desenvolvimento Institucional, assume-se os seguintes valores para as suas ações: a dignidade da pessoa humana, a educação e o trabalho como direitos sociais fundamentais, o respeito e a valorização das singularidades e das diversidades no processo de aprendizagem, a capacidade que todos têm de aprender e a inclusão como responsabilidade de todos.

Nesse contexto, a Univesp, em sua proposta pedagógica, busca propiciar:

- Inclusão do aluno na instituição em todos os aspectos e contextos.
- Formação e eventos aos colaboradores, parceiros, e comunidade acadêmica da Univesp, sobre a temática da inclusão.
- Informações à comunidade acadêmica sobre a legislação e as normas educacionais vigentes que beneficiam os alunos com deficiência.
- Mapeamento sempre atualizado do corpo discente com deficiência e necessidade educacional específica.
- Sala de apoio à acessibilidade e inclusão para atendimento e acompanhamento das demandas e necessidades específicas de cada estudante.
- Orientação e formação à equipe de produção de material didático, mediação pedagógica e aos docentes sobre os aspectos básicos e fundamentais de acessibilidade e inclusão.
- Desenvolvimento de material didático especializado ou adaptado às necessidades do aluno.
- Recursos Educacionais Abertos (REA) que auxiliem na compreensão de diversas dimensões para aprimorar os processos de inclusão na Univesp, como, por exemplo, audiodescrição, recursos de Tecnologia Assistiva, Público-Alvo da Educação Especial e seus aspectos históricos e políticos, entre outros.
- Convênios com outros organismos e instituições que possam implementar programas de apoio em parceria.
- Acessibilidade adequada na Sede e polos da Instituição, além da adaptação do mobiliário, sempre que se fizer necessário.
- Alocação de profissionais para o atendimento assistido personalizado a pessoas com certo tipo de necessidade especial que se faça necessário.
- Divulgação e conscientização do Programa Libras para Todos, desenvolvido no âmbito da Univesp TV.
- Oferta do curso “Introdução a Libras” para os colaboradores Univesp e Orientadores de polos.
- Inclusão das disciplinas “Educação Especial e Inclusiva” e “Letramento em LIBRAS para professores” em todos os cursos do eixo de licenciatura da instituição.
- Manual e Portal de acessibilidade.

Para garantir a ampliação do acesso ao ensino superior público no Estado de São Paulo, favorecendo a inclusão, considera, portanto, que todos os ingressantes podem aprender, desde que tenham acesso a condições de tempo, conhecimentos e ações específicas para alcançar os níveis de aprendizagem necessários para a formação com qualidade. Portanto, para atender a diversidade e diferença que compõe o seu público, a Univesp possui um Modelo Pedagógico que considera os diversos estilos de aprendizagem com recursos e materiais variados, imprescindíveis para a EaD

Ressalta-se que todos os conteúdos serão disponibilizados em múltiplas linguagens, reconhecendo tanto a importância da inclusão para os diversos tipos de necessidades quanto a diversidade na forma com que as pessoas aprendem. Busca-se aprimorar as condições de acessibilidade, com soluções para a superação de barreiras que dificultem ou impeçam o pleno exercício das atividades acadêmicas e, portanto, uma EaD inclusiva. Destaca-se nesse interim, ações de implementação de legendas e/ou tradução para LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), audiodescrição, Transposição de recursos textuais para áudio e áudio para texto, quando se fizer necessário ou solicitado.

2.3.13. Formação profissional valorizada no perfil do egresso

Atentos às transformações sociais, econômicas e de práticas produtivas em um cenário globalizado e altamente midiático, os cursos da Univesp se estruturam de forma a proporcionar uma sólida formação geral e específica que visa a garantir ao futuro graduado as condições necessárias para a superação dos desafios constantemente renovados no exercício profissional.

Considerando que o conjunto de competências, atitudes e habilidades desenvolvidas durante o processo educacional deve estar em sintonia com as demandas sociais atuais, a abrangência da formação do estudante deve ir além do currículo mínimo de disciplinas e permitir ao futuro egresso a atuação em situações reais, que envolvam soluções de problemas, trabalho em equipe e absorção de novas tecnologias. Assim, é interessante que os futuros profissionais possam desenvolver a capacidade de olhar para a sua comunidade, identificar pontos de melhoria e elaborar planos de intervenção realistas. Para isso, eles precisam de ser estimulados desde o início de sua formação universitária.

Com o intuito de educar para o exercício profissional do futuro egresso, os cursos da Univesp estabelecem, dentre seus objetivos:

- Proporcionar a capacidade de compreender, criticar e utilizar novas ideias e tecnologias para a resolução de problemas, bem como os conhecimentos de questões contemporâneas e de sua realidade;

- Propiciar a capacidade de comunicação e liderança para trabalhar em equipe;
- Promover a consciência da necessidade de contínua atualização profissional;
- Possibilitar a formação de profissionais articulados com os problemas atuais da sociedade e aptos a responder aos seus anseios com indispensável competência e qualidade;
- Estabelecer relações entre os conhecimentos da sua formação e a realidade local, de modo a produzir um conhecimento contextualizado;
- Estabelecer relações entre a área de formação e outras áreas do conhecimento, bem como trabalhar em equipes multidisciplinares.

As premissas básicas da Univesp envolvem a aplicação de métodos ativos e o uso intensivo de tecnologias nos processos formativos. As metodologias focadas na ação dos estudantes apresentam condições didáticas para que os universitários façam uso de habilidades cognitivas de pensar, raciocinar, observar, refletir, entender, combinar, dentre outras, sempre articuladas com habilidades sociais e práticas.

Para se envolver ativamente no processo de aprendizagem, o estudante deve ler, escrever, perguntar, discutir, fazer e estar voltado à resolução coletiva de problemas e ao desenvolvimento de projetos. São estratégias didáticas que promovem a ação e orientam o estudante para a colaboração, ao mesmo tempo que o levam a pensar criticamente sobre o que está fazendo.

Preferencialmente em grupos, os estudantes precisam partir de um contexto real ou de um problema a resolver para, assim, articular os conhecimentos, as habilidades cognitivas e sociais em direção a uma aprendizagem ativa e participativa. É necessário aprender fazendo, utilizar-se de estratégias de trabalho colaborativo e cooperativo, interação e interatividade, diálogo e aprendizagem entre os pares.

Essas ações, articuladas com a visão de que o estudante é o centro do processo educacional, fortalecem o desenvolvimento das habilidades e competências requeridas nos espaços sociais e profissionais na atualidade. Essas estratégias desenvolvem não apenas o conhecimento teórico requerido em qualquer profissão, mas qualidades essenciais para o trabalho no século XXI, como a ação em equipes, a autonomia, a criatividade, a resolução prática de problemas emergenciais e a aprendizagem ao longo da vida.

As ideias propostas no Modelo Pedagógico da Univesp visam a garantir à instituição um caminho de sucesso na formação de seus universitários, com todos os riscos e ameaças ao emprego e à atuação profissional pela expansão da automação e da Inteligência Artificial (IA); formação preocupada com o conhecimento técnico e habilidades humanas indispensáveis para garantir a empregabilidade e que vão além da formação de conceitos e habilidades que mesmo a IA não pode imitar: criatividade, inovação, resiliência, necessidade de lidar com conflitos, ambiguidades e incertezas.

Cabe ao estudante, neste Modelo, exercer papel ativo na gestão do desenvolvimento de seus estudos. Ele é o responsável pela organização de seus tempos de estudos e práticas, pelo estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançadas na sua aprendizagem e na sua comunicação com demais estudantes.

2.2. Políticas De Ensino

A Univesp, como primeira universidade pública virtual do Estado de São Paulo, tem características especiais que exigem um modelo pedagógico adequado ao ensino online e à realidade da sociedade conectada. As políticas de Ensino na Univesp refletem essas exigências em seu conteúdo e forma.

A preocupação da Univesp é a de garantir a ampliação do acesso ao ensino superior público no Estado de São Paulo, oferecendo condições para a superação de deficiências em áreas/temas específicos do conhecimento, favorecendo a inclusão. Considera, portanto, que todos os ingressantes podem aprender, desde que tenham acesso a condições de tempo, conhecimentos e ações específicas para alcançar os níveis de aprendizagem necessários para a formação com qualidade.

A política institucional de ensino baseia-se no fato do conhecimento ser construído pelo próprio estudante, incluindo múltiplos meios, sobretudo a própria pesquisa, leitura e a experiência prática. Nessa política, o professor define-se como o orientador da pesquisa, exercendo o papel de valorizador da autoestima discente, da confiança, da desenvoltura, da curiosidade científica, cultural e intelectual. Além disso, exerce o outro papel consequente e necessário de cobrar, propor, exigir e estimular os alunos.

2.4.1. Políticas de Graduação

A Univesp, como as demais instituições públicas de ensino, tem como maior desafio a ampliação de vagas, principalmente nos cursos de graduação.

Para além da ampliação de vagas, as diretrizes políticas para o ensino da graduação convergem para a integração de conteúdos teóricos e práticos atualizados e que vislumbram à inserção do egresso no meio profissional, com domínio dos fundamentos aprendidos, objetivando a qualidade acadêmica e a formação profissional. As diretrizes curriculares balizam os projetos pedagógicos dos cursos ou atividades desenvolvidas na Univesp.

Assim, os cursos de bacharelado oferecem formação generalista, crítica e reflexiva, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas relacionadas às respectivas áreas de formação. Além disso, possibilitam a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação, preparando para a pesquisa, para a docência superior e para a especialização e aprofundamento dos saberes adquiridos.

As licenciaturas, como cursos de graduação voltados para a formação de professores, garantem, além de competências relacionadas à formação específica para a docência nas diferentes etapas da educação básica, a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, econômicas, sociais e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência.

Quanto aos cursos superiores de tecnologia, por sua característica, são baseados em demandas de mercado, pré-estabelecidas, a fim de combinar o conhecimento acadêmico com atividades práticas e técnicas aplicadas ao setor produtivo e à prestação de serviços. Enfatizam, ainda, a inovação e a difusão tecnológica por meio de conteúdos práticos associados à formação teórica, caracterizados pela especificidade da área profissional. Contemplam, também, aspectos disciplinares e interdisciplinares que fornecerão ao aluno formação científica voltada à compreensão teórica das operações a executar, em áreas de mercado bem determinadas.

Dentro deste contexto institucional, o intenso uso das tecnologias de informação e comunicação é entendido como conveniente instrumento, tanto como apoio ao modelo pedagógico adotado como para fornecer ao estudante um moderno instrumento capaz de contribuir para a sua inserção no mundo profissional e social desejados.

Para tanto, são diretrizes das políticas de graduação da Univesp:

- Utilizar, de forma intensiva, tecnologias de informação e comunicação com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino e também de promover uma maior disseminação social da educação por meio da ampliação da abrangência geográfica de oferta dos cursos.
- Valorizar a competência profissional do corpo docente, tendo como referência o conjunto de habilidades e atitudes a serem desenvolvidas em cada componente curricular, conforme prescrito no Projeto Pedagógico de cada curso.
- Implementar disciplinas comuns aos vários cursos que garantam uma formação básica condizente com o que se espera de um indivíduo formado em nível superior no nosso século.
- Adotar práticas pedagógicas que favoreçam a inter e a transdisciplinaridade pela integração de conteúdos em atividades acadêmicas inovadoras e direcionadas para a formação profissional.
- Implantar cursos de nivelamento para ingressantes, visando sua inserção e aprendizado nas atividades curriculares básicas de seu curso.
- Definir tamanhos adequados para as turmas de alunos com base na análise dos conteúdos e das habilidades exigidas em cada disciplina.
- Definir parâmetros orientadores do processo de avaliação, estabelecidos em função das características específicas de cada disciplina.

- Utilizar atividades autônomas e projetos integradores como forma de estender a aprendizagem além dos limites físico-temporais das aulas presenciais.
- Estabelecer parcerias que potencializam a formação profissional dos cursos, com políticas de estágio bem estabelecidas e monitoradas.
- Participar dos processos avaliativos internos e externos, visando à reflexão das ações empreendidas e, com isto, a retroalimentação dos objetivos e metas institucionais no que diz respeito ao ensino.
- Desenvolver projetos educacionais que possam estabelecer relações entre a área de formação, outras áreas do conhecimento e as necessidades de comunidades locais para resolução de problemas e desenvolvimento social.

2.4.2. Políticas de Pós-graduação

O mundo do trabalho busca profissionais com formação que ultrapassa a graduação e os cursos de pós-graduação são cada vez mais requisitados em todas as áreas de conhecimento, inclusive em decorrência da complexidade da economia brasileira e mundial, exigindo cada vez mais a educação continuada. A Univesp reconhece que a pós-graduação deve cumprir também o papel de possibilitar que egressos da graduação encontrem espaço para a atualização de sua formação, seja por mudanças da sociedade ao seu redor ou por mudanças na carreira escolhida.

Para tanto, são objetivos das políticas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*:

- Avaliar continuamente o ambiente profissional regional para a criação e manutenção de cursos de pós-graduação coerentes com as demandas sociais e regionais identificadas.
- Utilizar programa de pós-graduação como instrumento de atualização e de especialização profissional, parte integrante das propostas de educação continuada.
- Alinhar as atividades de pós-graduação e as propostas pedagógicas constantes dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, favorecendo o desenvolvimento de projetos comuns, em próximos cursos *lato sensu* e *stricto sensu*, possibilitando a formação acadêmico-profissional necessária para o exercício das profissões de mercado ou daqueles presentes na academia.
- Adotar a sistemática de divulgação da pós-graduação para o público interno e externo que favoreça o conhecimento de suas propostas e políticas.
- Avaliar, com utilização de instrumentos internos e externos, as propostas dos cursos de pós-graduação que permitam verificar se atingem os resultados esperados e obtém os retornos desejados.

A pós-graduação *lato-sensu* será desenvolvida com a finalidade de atender as demandas que a educação digital vem colocando, tanto no que se refere a

qualificação e capacitação dos profissionais de educação vinculados as redes públicas e privadas em âmbito municipal, estadual e nacional, como também na preparação para as novas demandas no mundo do trabalho de profissionais liberais, empreendedores e de empregados públicos e privados.

Meta	Período
Meta 1: Criação de programa/curso lato sensu de formação de profissionais da educação da rede estadual e municipal da educação básica do Estado de São Paulo.	2023 e 2024
Meta 2: Criação de programas/cursos lato sensu para a qualificação profissional nas áreas de graduação ofertadas pela Univesp.	2023 a 2027
Meta 3: Criação de programa/curso lato sensu de formação de profissionais para a educação inclusiva e em atendimento aos grupos vulneráveis.	2023 a 2027

A pós-graduação *stricto-sensu* tem por finalidade aprofundar o estado da arte em áreas do conhecimento específicas, atualizando a formação dos profissionais e sua capacidade de resolução de problemas cada vez mais complexos.

A Educação Digital é uma prática educacional inovadora que propõe o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias e metodologias de ensino, ampliando e reconfigurando a aprendizagem e a formação.

A partir do Modelo Institucional de Educação da Univesp articulado com sua expertise de atuação na modalidade a distância, a proposta de um Programa *Stricto Sensu* em Educação Digital tem como objetivo geral formar profissionais capazes de contribuir com o processo de produção e difusão do conhecimento na área.

Assim, o Programa *Stricto Sensu* da Univesp tem como objetivo geral a formação de recursos humanos de excelente qualidade para docência, pesquisa e atividade profissional, com ênfase na área de Educação Digital.

Tem ainda os objetivos de:

- Formar profissionais qualificados capazes de atuar na docência e na gestão da educação mediada pela tecnologia;
- Desenvolver novas tecnologias aplicadas à educação;

- Formar profissionais capazes de contribuir com as reflexões, avaliações, revisões e ampliações das políticas públicas da educação digital;
- Contribuir com a produção de conhecimento ampliando a discussão da educação digital como campo de saber;
- Ampliar e consolidar a inserção nacional da Univesp mediante acordos de cooperação científica e participação de seus pesquisadores em redes nacionais na área de Educação Digital.
- Ampliar e consolidar a internacionalização da Univesp, mediante acordos de cooperação científica e participação de seus pesquisadores em redes internacionais na área de Educação Digital.

Desta maneira, a partir deste cenário, a universidade tem realizado contínuas conversas com as pró-reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), com o objetivo de constituir um Programa Stricto Sensu em Educação Digital interinstitucional e na área Interdisciplinar, com o objetivo de formação de recursos humanos de excelente qualidade e capacitação profissional nacional e internacional. As tratativas foram iniciadas com a constituição de um grupo de trabalho.

Desta maneira, este programa busca contribuir com a produção de conhecimento ampliando a discussão da educação digital como campo de saber.

O Convênio terá a duração de cinco (5) anos, a contar da data da sua assinatura. As metas relacionadas serão desenvolvidas ao longo da duração do plano de trabalho, conforme tabela a seguir.

Meta	Período
Meta 1: criação do programa a ser submetido à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sujeito ao cronograma da CAPES, previsto em edital próprio.	Conforme calendário de APCN CAPES 2023
Meta 2: aprovação do programa em todas as instâncias das instituições proponentes.	Primeiro semestre de 2023, respeitando o calendário de cada instituição
Meta 3: oferecimento de disciplinas em conjunto entre os docentes das instituições associadas.	Semestral, após a aprovação do programa pela Capes.
Meta 4: ingresso de alunos para orientação nas temáticas de pesquisa em Educação Digital.	Semestral, após a aprovação do programa pela Capes.
Meta 5: desenvolvimento de pesquisa em colaboração nas temáticas de pesquisa relacionadas ao Programa.	Semestral, após a aprovação do programa pela Capes.

Além disso, são metas institucionais:

1. Apoio e estímulo para docentes e discentes na produção e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à cenários educacionais;
2. Apoio à pesquisa docente e discente que se traduza na formação de profissionais capazes de contribuir na produção e difusão de conhecimento, nacional e internacionalmente, na Educação Digital;
3. Ampliação e incentivo às parcerias interinstitucionais, que se consolidem no desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativos para melhor qualificação de profissionais para atuarem na docência e na gestão da educação mediada pela tecnologia;
4. Busca contínua de recursos junto às agências de fomento para ampliação e aprimoramento das propostas de investigação;
5. Criação de espaços institucionais para a criação de grupos e laboratórios de pesquisas em articulação com as Linhas de Pesquisa que compõe o programa;
6. Estímulo para que docentes realizem estudos, com vistas ao aprimoramento docente e o fortalecimento do campo de conhecimento da Educação Digital em contexto nacional e internacional;
7. Ampliação das relações com os cursos ofertados na instituição, por meio de programas extensionistas e de formação continuada, eventos científicos, projetos e grupos de pesquisa, numa perspectiva interdisciplinar, dirigidos à comunidade em geral;
8. Criação de espaços para o incentivo às discussões, reflexões avaliações, revisões e ampliações das políticas públicas da Educação Digital;
9. Implementação de um projeto de autoavaliação contínua, com mecanismos que permitam o acompanhamento e manutenção de vínculos dos egressos do Programa.

A natureza da Univesp possibilita o desenvolvimento de novas e diferentes experimentações no campo da Educação Digital, uma vez que possui um corpo de profissionais e docentes especializados capazes de contribuir e contando ainda, com infraestrutura de qualidade superior para oferta da educação a distância. Além disso, possui mais de 70 mil alunos na graduação e na pós-graduação Lato Sensu, ávidos por uma instituição inovadora capaz de prepará-los para uma atuação de sucesso em uma sociedade tecnológica.

2.3. Políticas de Extensão

Os Projetos de Extensão desenvolvidos pela Univesp, assim como as ações que os envolvem e que estão voltadas para a melhoria de cada um deles estão intimamente imbricados com a responsabilidade social. É um caminho vocacionado para uma contribuição que vai além do progresso científico-tecnológico-cultural, com o intuito de possibilitar melhoria concreta nas condições de vida da comunidade que interage com a IES.

Na esfera da Responsabilidade Social, além da ampliação do acesso à universidade, tornam-se essenciais as atividades de extensão. Por meio delas, ocorre efetivamente a integração com a sociedade, além da democratização do conhecimento.

Isto posto, a Univesp possui programas de capacitação e formação continuada ofertados à Sociedade atualmente da seguinte forma:

Programa Novotec Virtual: a Univesp em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo (SDE), desenvolveu cursos de Assistente de Planejamento e o de Desenvolvimento de Sistemas com 80 horas/aula para capacitação a distância com estimativas de mais de 20 mil vagas para alunos do Ensino Médio da SEDUC. As decisões de ofertas e períodos de inscrição são definidas pela SDE/SP. <https://www.novotec.sp.gov.br/>

Programa Via Rápida: em conjunto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e o Centro Paula Souza, a Univesp adaptou e ofertou cursos de cursos de qualificação profissional elaborados na modalidade a distância. Sendo ofertadas 115 mil vagas em 08 cursos correspondentes aos eixos: Tecnológico de Gestão de Negócios e Tecnológico de Informação e Comunicação, podendo participar maiores de 15 anos que estão desempregados ou em busca de uma colocação profissional. <https://www.cursosviarapida.sp.gov.br/home>

Programa Autoestima: Univesp é uma das parceiras da iniciativa desenvolvida pelo Governo do Estado de São Paulo, que oferta cursos de formação em Saúde Mental exclusivos para profissionais de saúde do SUS, visando ao aprimoramento e à expansão do acolhimento psicossocial na rede pública de saúde. Inicialmente, oito cursos foram oferecidos por meio da parceria com o Instituto de Psicologia da USP. <https://autoestima.sp.gov.br/Parceiros>

Todas In Rede: parceria da Univesp com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O Programa é responsável pela elaboração e gestão do Curso de Atendimento da Mulher com Deficiência Vítima de Violência, cujo público-alvo será composto de profissionais da Rede de Proteção como: Promotores, Delegados, Técnicos, Profissionais que atuam nas Delegacias de Defesa da Mulher (no Estado de SP, temos 134 Delegacias) e demais Delegacias Especializadas. <https://www.todasinrede.sp.gov.br/site/>

Para o próximo período de vigência, a Univesp pretende dar continuidade e ampliar as conversas com outros órgãos públicos, a fim de acompanhar as necessidades de toda a população, políticas públicas e assim, alcançar o maior número da sociedade.

2.4. Políticas de Pesquisa

A Univesp tem como critérios para alocação de recursos institucionais de apoio à pesquisa que favoreçam a missão e incentivam a produtividade. Assim, promovem ações sistemáticas para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa por meio da criação de Linhas e Grupos de Pesquisa condizentes ao modelo institucional de educação na modalidade a distância.

A Univesp, que tem como marca fundamental de sua criação a inovação, o uso intensivo de tecnologias e o acesso à educação superior de qualidade, poderá contribuir na produção de conhecimento no campo da educação digital, que precisa ser estudado com rigor acadêmico, científico e crítico.

Meta	Período
Meta 1: Criação de linhas de pesquisa que servirão de base ao programa stricto sensu em fase de elaboração	2023
Meta 2: Implantação de grupos e laboratórios de pesquisa propostos pelos docentes com a finalidade de institucionalizar a prática de pesquisa na graduação e pós-graduação	2023 a 2027
Meta 3: Prever investimentos próprios para viabilizar o desenvolvimento de projetos que tenham a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social do Brasil e tragam soluções para os problemas que o mundo, cada vez mais digital, enfrenta.	2023 a 2027
Meta 4: Assegurar a qualidade da pesquisa e iniciação científica desenvolvida institucionalmente para ter acesso a fontes de financiamento das agências de fomento e buscar a validação pelas agências reguladoras nacionais e internacionais.	2023 a 2027
Meta 5: Criação de periódico (publicação eletrônica, atendendo aos critérios estabelecidos pela CAPES) com a finalidade de ampliar o intercâmbio e possibilidades de divulgação dos resultados das pesquisas.	2023 a 2027

<p>Meta 6:</p> <p>Incentivar a participação dos docentes que conduzam as pesquisas institucionais, em eventos científicos nacionais e internacionais, reconhecidos por sua qualidade</p>	2023 a 2027
<p>Meta 7:</p> <p>Implantação de política de incentivo a processos de formação contínua do corpo docente, investindo em estágios de pesquisa no exterior e participação em programas de pós-doutorado.</p>	2023 a 2027
<p>Meta 8:</p> <p>Garantir a assinatura de periódicos publicados pela Capes e periódicos internacionais de reconhecida qualidade</p>	

2.5. Políticas de Gestão

As políticas de gestão abrangem o planejamento, os processos administrativos e acadêmicos, as pessoas, a infraestrutura física e de tecnologia e as parcerias e convênios.

Gestão de Tecnologias, Sistemas Corporativos e eficiência dos processos de trabalho

Podemos entender que Tecnologia da Informação é a tecnologia que envolve dados, informações, comunicações e automatizações, tendo como estrutura o hardware (dispositivos e periféricos) e software (recursos e aplicativos, sistemas de gestão, banco de dados etc.), e tem como finalidade a geração, o processamento, o gerenciamento e o armazenamento para uso das informações e dados, na Univesp, é primordial a utilização de tecnologias, mas sempre como meio, não como fim, dessa forma, considerando-se o crescimento da Univesp e a necessidade de escalabilidade de suas operações, para um número maior de alunos, uma série de sistemas digitais foram implantados nos últimos anos, após planejamento, definição e licitação dos sistemas. A Univesp não possui datacenter próprio e todos os sistemas indicados abaixo operam em nuvem, sendo contratados com métricas de uso, permitindo melhor controle e efetividade na gestão, entre eles, Sistema de Provas, Sistema Acadêmico, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com todos devidamente integrados e trabalhados na melhor experiência dos usuários.

Gestão de Processos

O gerenciamento de processos é de suma importância no mundo organizacional, visto que uma organização apta a analisar suas prioridades, ações e recursos dentro de seus processos e desenvolver meios de transformá-los para serem mais rápidos e eficientes, poderá ter uma grande vantagem empresarial. Dessa forma, cada vez mais as empresas buscam se estruturarem em torno da centralização de processo, redistribuindo seus recursos humanos, técnicos e tecnologia ao longo dos processos de negócio.

Os processos e fluxos internos na Univesp tem sido mapeado com o apoio externo. Esse mapeamento permite tanto a documentação, padronização e melhor compreensão dos procedimentos a serem seguidos, como também o eventual desenvolvimento de soluções computacionais (sistemas) para dar suporte a esses processos.

Assim, com a estrutura gerencial orientada a processos, tanto gestores quanto equipe são executores, pensadores e controladores do seu trabalho e processos, para alcançar consistência e resultados alinhados aos objetivos da organização. Tal estrutura gerencial envolve ainda, com ajuda da tecnologia, formas de agregar valor, melhorias e inovações ao gerenciamento dos processos de ponta a ponta, levando a uma melhoria do desempenho organizacional e dos resultados de negócios.

Dados e Inteligência

Em questão de gestão processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações e dados que oferecem suporte a gestão. É um conjunto de teorias, metodologias, processos, estruturas e tecnologias que transformam uma grande quantidade de dados brutos em informação útil para tomadas de decisões estratégicas.

Com o crescente desenvolvimento e ampliação do número de alunos da Univesp, e visando a melhor gestão e busca de qualidade, houve a necessidade da adoção de estratégias que permitissem identificar, quantificar e analisar o desempenho acadêmico/pedagógico dos estudantes e da instituição.

Portanto, em 2020 iniciou-se um esforço junto as coordenadorias da Diretoria Acadêmica (Polos, Mediação, Secretaria de Registros Acadêmicos, Tecnologia da Informação, Produção de Conteúdo e Avaliação), para o levantamento dos principais indicadores de cada coordenação (KPIs) que poderiam servir de suporte para a tomada de decisões estratégicas da instituição. Exemplos de KPIs são a quantidade de alunos que estão próximos de se graduar e quais disciplinas

possuem maior quantidade de alunos em dependência, necessitando ser priorizadas nas reofertas.

Diante da questão, foram elaborados diversos painéis de inteligência, utilizando a tecnologia do Power BI, de forma a evidenciar os números acadêmicos da Univesp, permitindo uma análise ao mesmo tempo rápida e aprofundada da instituição, suportando decisões gerenciais da Diretoria Acadêmica.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

Com todos os sistemas, dados e informações, dentro da Segurança da Informação, foi adotado o projeto de implantação e adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Com uma equipe de apoio externa, desde dezembro de 2020 tem sido realizada a análise de processos e sistemas internos da Univesp.

Foi ainda adotado um Sistema de gerenciamento da LGPD, que registra todas as ações feitas no projeto e possui mapas de análise de conformidade e impacto em relação a lei. Os sistemas críticos e com problemas de conformidade detectadas possuem um plano de ação, sendo acompanhados diretamente pela equipe responsável.

Encontra-se ainda, em estudo a implantação de DPO (Data Protection Officer) como serviço, possibilitando que as frequentes demandas por dados e informações sempre estejam protegidos e disponíveis dentro do compliance e governança da Univesp.

Mudança Organizacional

Com as constantes mudanças na área organizacional, há uma grande necessidade de atualização e alterações nas estruturas da Univesp. Essas devem ocorrer de forma contínua e com necessidades conforme a área em que está inserida.

Mudanças, tais quais a implantação, desenvolvimento e uso das tecnologias e sistemas de informação, são as que mais impactam a comunidade acadêmica, sejam elas, de forma estratégica, estrutural, cultural e, principalmente, humana.

Benefícios do uso da TI estão diretamente relacionados às alterações nas rotinas organizacionais, além de mudanças no escopo dos negócios, processos, projetos e operação da IES.

Dessa forma, caberá aos gestores, continuamente a realização de treinamentos e capacitações e bem como, sempre contar com o retorno dos usuários para estar apresentando a melhoria contínua.

2.6. Responsabilidade social: ampliação do acesso à educação superior

A delimitação da política de responsabilidade social é exigência do Ministério da Educação. Para o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES, essa política está relacionada à contribuição completando o compromisso social da instituição na qualidade de portadora do bem público e dos princípios de cidadania, independentemente de sua natureza jurídica. Adotar políticas que atendam tais exigências ministeriais requer que todos os sujeitos integrantes da comunidade acadêmica percebam de forma direta e indireta as ações coletivas dessa natureza em todos os níveis, até mesmo a sociedade como um todo

A Lei 14.836/12, que institui a Univesp, coloca entre seus objetivos, atenta à responsabilidade social, a ampliação do acesso ao ensino superior. Dada sua natureza virtual e seu alcance regional, o que é essencial para a determinação de ações voltadas ao cumprimento desse objetivo. Assim, conforme o artigo 3º, inciso I do texto legal que cria a Universidade Virtual do Estado de São Paulo, cabe à Instituição desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior.

Como já mencionado, neste PDI, a meta número 12 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024) é ampliar, qualitativamente, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, além de ampliar a oferta de vagas em IES públicas.

Segundo o Observatório do PNE, os números de 2020 apontavam, que para a taxa bruta de matrícula na educação superior da população entre 18 e 24 anos o Brasil está em 48,6%, ficando próximo de bater a sua meta, enquanto São Paulo, bateu a sua previsão de 53,5%, porém quando olhamos a taxa líquida, o Brasil está com 23,8%, enquanto São Paulo 26,9%, ficando aquém ainda, da meta estipulada.

Nesse contexto, a educação a distância adquire importância social alcançando estudantes, onde cursos presenciais e outras IES não atendem. Diante desse cenário de expansão como modalidade de educação superior, o modelo EaD tem se mostrado como alternativa para a formação do cidadão. Além disso, a emergência dessa modalidade é justificada, não somente, como uma solução para compensar a ausência de vagas nas instituições presenciais, mas principalmente, para conciliar as necessidades impostas aos estudantes pela vida familiar e pelo trabalho.

O compromisso da Univesp, consoante à sua missão, encurta a distância entre o estudante e a universidade, democratizando o acesso à educação superior para além do muro intrarregional, oferecendo a outras regiões do país deficitárias no acesso à educação, inovação e comprometimento social.

O oferecimento de formação superior a distância é também uma opção política, pois considera a grande extensão e a diversidade do público atendido pela Univesp. Com polos espalhados por todo o estado de São Paulo e alcançando outros estados vizinhos da federação, sempre buscando atender e respeitar as peculiaridades de cada região. Para isso, é essencial a análise contextual das demandas sociais apresentadas pelos estudantes, de modo a compreender suas necessidades e garantir que a universidade seja uma boa opção a cada vez mais cidadãos – levando em conta, inclusive, que em várias regiões a Univesp é a única possibilidade de educação superior pública e gratuita. Assim, os processos formativos oferecidos pela Univesp contribuem para melhorar a vida das pessoas, considerando as particularidades locais de cada cultura.

Nessa perspectiva, ressalta-se também a necessidade de expansão da universidade sem, no entanto, perder a dimensão humana e a reflexão crítica em seus cursos. Esses princípios norteiam o trabalho da Instituição que, como universidade pública comprometida com a Educação, tem sua responsabilidade social acentuada no contexto do século XXI e do caos informacional, no qual formação é erroneamente confundida apenas com o oferecimento de informação e incorporação de conhecimentos teóricos.

Considerando ainda o retorno social que se espera da Univesp, além da facilitação do acesso à universidade, tornam-se essenciais as atividades de extensão. Por meio delas, ocorre efetivamente a integração com a sociedade, além da democratização do conhecimento. Nesse sentido, o conhecimento compartilhado – entendido como bem público – e o acesso aberto e gratuito a todos os recursos e videoaulas produzidas pela Instituição adquire papel de destaque. Da mesma forma, as ações pedagógicas realizadas em projetos integradores, com intervenções dos estudantes em diversas comunidades, se mostram como formas de ampliar a ação educativa e inovadora da universidade.

Outrossim, os números do Censo de Educação Superior de 2021 deixam bem claro que a rede pública de ensino superior ainda está bem aquém da oferta de vagas: principalmente quando falamos de EaD, uma vez que, embora os cursos à distância representem 41% do total de matriculados, somente 172 mil (4,63%) alunos estavam matriculados em IES públicas.

A ampliação do acesso ao ensino superior, contudo, enfrenta barreiras que exigem ações assertivas, além de atividades de extensão ou análises regionais. Questões socioeconômicas muitas vezes mantêm potenciais estudantes afastados da educação e são necessárias políticas públicas a esse respeito. Por isso, a Univesp, a exemplo de outras universidades públicas, adota o sistema de bonificação no vestibular para estudantes egressos de escolas públicas ou pertencentes ao grupo

PPI (pretos, pardos e indígenas). Esse recorte é um compromisso que visa propiciar maior equidade do processo seletivo.

Também relacionada à busca pela equidade, a inclusão de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais precisa ser efetiva, dessa forma, foi implantada em 2022, a Comissão Geral e Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Univesp, que tem por objetivo geral apoiar e promover acessibilidade ao corpo discente, os servidores técnico-administrativos, os docentes e a comunidade em geral envolvidos em ação da Universidade.

A acessibilidade em nossas tecnologias são fundamentais para que toda a comunidade acadêmica possa acessar, entender, perceber, navegar, pesquisar, utilizar, interagir e contribuir para a construção do conhecimento. Da mesma forma, é essencial a utilização dos princípios do desenho universal, que viabiliza o uso dos objetos e ambientes pelo maior número possível de pessoas, sem necessidade de adaptação - ou seja, tornam-nos acessíveis a pessoas com deficiência ou não, proporcionando possibilidades de uso igualitárias.

Considerando que a ampliação do acesso ao ensino superior requer superação de barreiras – e não criação de novos obstáculos –, para atender e representar a diversa e múltipla população paulista, o Modelo Pedagógico da Univesp conta com a desejável e imprescindível flexibilidade que a EaD oferece. Neste sentido, nas atividades didáticas propostas, as atividades assíncronas são maioria, permitindo o acesso e a permanência de estudantes com horários em que melhor lhe atender. Além disso, a avaliação da aprendizagem é contínua e formativa, levando em conta o processo, e não só o produto apresentado pelos estudantes. Os conteúdos, por sua vez, são integrados à realidade social e à prática profissional de acordo com o processo formativo de cada curso.

2.7. Políticas de Sustentabilidade

Desenvolvimento da mão de obra local

No que tange ao uso da mão de obra e geração de empregos locais expressa no Decreto N° 7.746, que estabelece as diretrizes do plano nacional de desenvolvimento sustentável, em seu Art. 4º inciso IV, a Univesp, por meio de convênios e acordos de cooperação no âmbito do Estado de São Paulo, dispõe de 414 polos presenciais municipais que contam com orientadores, secretários e gestores locais. Além da geração de empregos, a Univesp como instituição de ensino, também forma profissionais que irão integrar o mercado de trabalho localmente.

Documentos e processos virtuais

Ainda em conformidade com o plano nacional de desenvolvimento sustentável, especificamente em relação ao Art. 4º inciso VI, “uso de inovações que reduzam a

pressão sobre recursos naturais”, a Univesp faz uso intenso de documentos digitais sempre que possível e de maneira legal, por meio de sistemas internos de trabalho e programas governamentais como o SP sem papel, reduzindo assim o grande volume de papel utilizado e presente na administração pública. Desde 2020, a instituição deixou de emitir documentação impressa e migrou para plataformas digitais, reduzindo consideravelmente o consumo e a geração de resíduos, seja através da tramitação de documentos internos (processos físicos que migraram para a plataforma São Paulo Sem papel), em que muitos podem ser sem arquivados digitalmente, seja na tramitação de documentos dos alunos (termos de compromisso de estágio, históricos escolares e diploma) ou disponibilizados aos alunos através do nosso Portal do Aluno (certificados pelo e-CNPJ da instituição).

Ações locais ligadas aos princípios e diretrizes de desenvolvimento sustentável - Projetos Integradores

Um exemplo de aplicação direta do ensino da Univesp, relacionando seu modelo virtual com apoio de polos presenciais, se manifesta por meio das disciplinas de Projeto Integrador. O Projeto Integrador (PI) constitui em uma modalidade de ensino que proporcionará, ao longo do curso, a interdisciplinaridade e a transversalidade dos temas abordados no currículo. Trata-se de um instrumento que proporciona relacionar teorias estudadas às práticas realizadas no mundo do trabalho.

A Educação ambiental e o Ensino

Ressaltamos que educação inclusiva também é uma temática ligada à questão socioambiental e a atrelamos com a educação digital. O tema de educação ambiental, por vezes, é tratado de forma complementar ao tripé da sustentabilidade, com disciplinas que abordam em suas ementas temas sobre ética e cultura, economia e desenvolvimento.

Nos nossos cursos de Administração e Processos Gerenciais, tem-se a abordagem do tema de Educação Ambiental na disciplina de Noções básicas de direito público e privado, colocando os alunos a par da importância dessa temática no setor corporativo, contribuindo para o perfil de seu egresso, que deve analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira).

Em específico, as disciplinas de Ciências do Ambiente e Ergonomia, Saúde e Higiene do Trabalho, Geração de Energia para o curso de Engenharia de Produção trazem luz aos temas de preparação de profissionais para o desenvolvimento de tecnologias e produtos e difusão de tecnologias limpas/alternativas e a disciplina de Estratégias Financeiras capacitam os alunos para criação de valor e sustentabilidade como ferramenta estratégica de negócio.

A disciplina Logística e Distribuição traz à tona a gestão de cadeia de suprimentos voltadas à sustentabilidade de negócios. Para os três cursos do Eixo de Produção e Negócios, tem-se a disciplina de Teoria Econômica e Economia Digital como fundamentos para trazer conceitos bases do tema e permitir que o aluno analise cenários econômicos viáveis para a tomada de decisões.

Já para os cursos de Licenciatura, diversas são as disciplinas que abordam a temática da educação ambiental e social, seja de forma mais direta, como em Métodos do Ensino de Ciências para os anos iniciais, e Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica, como de forma transversal em Escola e Cultura, Educação de jovens e adultos, ou ainda em Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação.

No curso de Tecnologia da Informação, a disciplina de Planejamento Estratégico de Negócios, aborda a viabilidade econômica e social de projetos.

Em todos os cursos, existe o Projeto Integrador, que ocorre semestralmente e que pode abordar o tema de Educação Ambiental de forma transversal ou secundária, seja na execução de um projeto com reuso de recursos, seja na elaboração de propostas que reduzam o consumo e a geração de resíduos.

No âmbito dos Trabalhos de Conclusão de cursos, o escopo do desenvolvimento do trabalho pode partir da identificação de problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras, contribuindo para a resolução de problemas na tríade da sustentabilidade.

É necessário ressaltar também que a Univesp possui por meio de seus Recursos Educacionais Abertos, ferramentas que norteiam a aprendizagem e são abertos a qualquer instituição e abordam temas como o Ecoconhecimento, Vocabulário Ambiental em inglês, Questionário Elasi, (que objetiva favorecer o desenvolvimento de pesquisas sobre os contextos sociais nos quais se procura realizar a inclusão); Os sete erros da Fake News; Ética Profissional e Responsabilidade Funcional, Riscos ambientais e; Qual é o meu pensamento sobre a deficiência?

III – IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS

3.1. Cursos oferecidos em 2023

A Univesp ofertou, em 2023, 9 (nove) cursos de graduação na modalidade a distância (Quadro 2), sendo que 3 (três) são com habilitação em Licenciatura; e 5 (cinco) são com habilitação em Bacharelado e 1 (um) com habilitação em Tecnólogo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 – Cursos de graduação na modalidade a distância oferecidos pela Univesp.

Eixo	Cursos superiores de graduação	Habilitação	Carga horária (horas-aula)	Nº de vagas
Licenciatura	Matemática	Licenciatura	3.800	10.375
	Letras		3.560	
	Pedagogia		3.760	
Computação	Tecnologia da Informação	Bacharelado	2.600	10.375
	Ciência de Dados		3.400	
	Engenharia de Computação		4.400	
Negócios e Produção	Processos Gerenciais	Tecnólogo	2.400	10.375
	Administração	Bacharelado	3.550	
	Engenharia de Produção	Bacharelado	4.000	

A Instituição oferece, ainda, 1 (um) curso, de graduação tecnológica em sistema de parceria com o Centro Paula Souza, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Curso de graduação tecnológica na modalidade a distância, ofertado em parceria com o Centro Paula Souza

Curso Superior de Tecnologia	Habilitação	Carga horária (horas-aula)	Nº de vagas
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	2.240	5200

Quadro 4 – Cursos de Pós-Graduação ministrados

Parceria	Curso
CREA-SP	Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias
USP, UNESP, UNICAMP	Formação Didático-Pedagógico para Cursos na Modalidade a Distância
Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED)	Especialização em Educação Digital
Univesp e Polos	Especialização em Ação Gestora em Educação Digital

Quadro 5 – Cursos de extensão ministrados pelas Instituições parcerias em convênio com a Univesp.

Parceria	Programa	Curso
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Via Rápida	Banco de Dados
		Desenvolvimento Mobile
		Desenvolvimento Web
		Finanças na Empresa
		Gestão Administrativa
		Planejamento Empresarial
		Lógica de Programação
		Espanhol Básico
		Secretariado e recepção
		Organização de eventos
		Auxiliar de controle de produção e estoques
		Gestão de pessoas
		Serviços e rotinas organizacionais
		Novotec
	Desenvolvimento Mobile	
	Desenvolvimento Web	
	Finanças na Empresa	
	Gestão Administrativa	
	Planejamento Empresarial	
	Lógica de Programação	
	Espanhol Básico	
	Governo do Estado de São Paulo	Autoestima
Consultas terapêuticas e psicoterapia breve na pandemia da COVID-19		
COVID-19 e os primeiros cuidados psicológicos.		
Escuta oportuna como cuidado em saúde mental na situação de pandemia.		
O luto: reflexões e enfrentamento em período da pandemia por COVID-19		
Somatização: teoria e prática.		
O trabalho com grupos		
Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes (VDCCA), de gênero e contra idosos: enfoque interdisciplinar.		
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência		O atendimento à mulher com deficiência vítima de violência

3.2. Cronograma de oferta dos cursos de Graduação

A Univesp realizará estudos nos próximos anos, a fim de aumentar a oferta de cursos de graduação dentro dos Eixos existentes, conforme quadro:

Quadro 6 – Cursos de extensão ministrados pelas Instituições parcerias em convênio com a Univesp.

Eixo	Cursos superiores de graduação	Habilitação	Previsão
Licenciatura	Em definição	Licenciatura	2024-2025
Computação	Em definição	Tecnólogo	2025-2026
Negócios e Produção	Em definição	Bacharel	2026-2017

3.3. Cronograma de oferta dos cursos de Pós-graduação

Quadro 7 – Cursos de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu

Curso	Tipo	Titulação	Previsão
Educação Digital	Stricto sensu	Mestrado	2023
Educação Digital	Stricto sensu	Doutorado	2023
Em definição	Stricto Sensu	Mestrado	2025
Em definição (área de Computação)	Lato sensu	Especialização	2025
Em definição (área de Negócios e Produção)	Lato sensu	Especialização	2026
Educação Inclusiva na Educação Digital	Lato sensu	Especialização	2024
Formação de profissionais da educação para uma educação digital	Lato sensu	Especialização	2023
Sustentabilidade Social	Lato sensu	Especialização	2025
Em definição (área das Licenciaturas)	Lato sensu	Especialização	2026

3.4. Cronograma de oferta dos cursos de Extensão

Quadro 8 – Cursos de extensão ministrados pelas Instituições parcerias em convênio com a Univesp.

Parceria	Curso	Previsão
ViaRápida	Banco de Dados	2023-2027
	Desenvolvimento Mobile	2023-2027
	Desenvolvimento Web	2023-2027
	Finanças na Empresa	2023-2027
	Gestão Administrativa	2023-2027
	Planejamento Empresarial	2023-2027
	Lógica de Programação	2023-2027
	Espanhol Básico	2023-2027
	Secretariado e recepção	2023-2027
	Organização de eventos	2023-2027
	Auxiliar de controle de produção e estoques	2023-2027

	Gestão de pessoas	2023-2027
	Serviços e rotinas organizacionais	2023-2027
Novotec	Banco de Dados	2023-2027
	Desenvolvimento Mobile	2023-2027
	Desenvolvimento Web	2023-2027
	Finanças na Empresa	2023-2027
	Gestão Administrativa	2023-2027
	Planejamento Empresarial	2023-2027
	Lógica de Programação	2023-2027
	Espanhol Básico	2023-2027
	Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	O atendimento à mulher com deficiência vítima de violência
Secretaria de Justiça e Cidadania	Enfrentamento à violência de gênero e intrafamiliar	2023

IV -RECUSOS HUMANOS

4.1. Corpo docente

Ao corpo docente da Univesp cabe o exercício de atividades acadêmicas pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura; além dessas, poderão fazer parte ainda, as inerentes ao exercício das funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria Instituição.

Os professores do quadro permanente da Instituição trabalham em tempo integral e há proposta de um docente para cada área do conhecimento que fica responsável por coordenar as ações da sua área de formação/atuação, contribuindo para o estabelecimento e desenvolvimento do ensino-pesquisa-extensão a partir do oferecimento de cursos e o estabelecimento de projetos específicos para tal.

A Univesp desenvolve seus cursos sempre precedidos de projetos específicos. Esta metodologia de implantação de curso permite que todos os insumos e respectivos custos sejam previstos e dimensionados antecipadamente, o que contribui para o processo de tomada de decisão e nas ações de controle durante e após a execução do curso, em que haverá a aferição das metas e do alcance dos objetivos projetados.

Cada projeto leva em conta, ainda, a possibilidade de atuação de docentes das outras instituições públicas estaduais e parceiras da Univesp, além de prever, em sua estrutura, as necessidades de contratação de pessoal docente para a sua consecução.

O QPD da Univesp é composto por 40 docentes, sendo 35 Professores Doutores e 5 Professores Titulares. O ingresso na carreira docente se dá mediante concurso público com as mesmas regras adotadas nas demais universidades públicas paulistas.

Ao Professor Doutor, ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela Univesp ou com validade nacional e apresentar memorial circunstanciado comprovando atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, sendo a seleção feita com base em: prova pública de arguição e julgamento do memorial; prova didática e outra prova, a critério do órgão competente a ser indicado no Regimento Interno.

Ao Professor Titular, ser portador do título de Doutor ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, especialista de reconhecido valor, desde que não pertença a nenhuma categoria docente na Univesp. O concurso para o

cargo de Professor Titular compreenderá: julgamento de títulos; prova pública oral de erudição, na forma disposta no Regimento Geral e no ato convocatório; prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

O regime de trabalho dos docentes também é idêntico ao das demais universidades públicas paulistas: 12h, 24h ou 40h semanais. A determinação do regime de trabalho é fixada junto às demais normas do edital do concurso público para a contratação de docentes, com reflexo posterior no contrato de trabalho.

Atualmente a Univesp possui um corpo docente de 19 docentes doutores, sendo 3 concursados e 16 contratados por processo seletivo simplificado e está aguardando a liberação de processo para complementação do quadro de docentes permanentes. O Quadro de Docentes está dimensionado de acordo com a seguinte composição:

Quadro 9 – Corpo docente da Univesp

Docentes				
Função	Quadro	Permanente Atual	PSS	Vagas
Professor Doutor	35	2	16	33
Professor titular	5	1	0	4

Esses docentes atuam no Núcleo Docentes, responsável pela concepção e operacionalização do Projeto Pedagógico de Curso, na produção de disciplinas e no acompanhamento das ofertas de disciplinas da Univesp.

Foram iniciadas, tratativas junto ao Governo do Estado de São Paulo, a contratação por meio de concurso público, de 20 docentes doutores para o ano de 2023 para complementação dos cargos públicos permanentes da Univesp.

4.1.1. Regime de trabalho, composição, titulação e experiência profissional

Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp são os seguintes:

- I - **Regime de Tempo Integral:** o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade
- II - **Regime de Tempo Integral por tempo determinado (PSS):** Contratado processo seletivo simplificado, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade durante o período de vigência do contrato.
- III - **Regime de Turno Completo:** o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.
- IV - **Regime de Turno Parcial:** o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

4.1.2. Plano de carreira

Em 2019, a Univesp iniciou as tratativas para implantar seu plano de carreira docente, de acordo com as seguintes normas legais:

- Deliberação CEE-SP nº 171 de 2019, em seu Artigo 14 - O credenciamento de instituição de educação superior do Sistema Estadual de Ensino como universidade far-se-á de acordo com as seguintes condições, inciso VII - Possuir carreira docente implantada;
- Decreto nº 9235 de 2017 (Brasil), conforme seu Artigo 21 - Observada a organização acadêmica da instituição, o PDI conterá, no mínimo, os seguintes elementos, descrito pelo inciso VI - perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro e da incorporação de professores com comprovada experiência em áreas estratégicas vinculadas ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, de modo a promover a articulação com o mercado de trabalho.

O Perfil Docente da Univesp estabelece que todos serão, no mínimo, portadores do título de Doutor, na área de sua atuação, devendo comprovar que possui experiência docente na educação básica ou superior, significativa experiência em Educação a Distância, vivência de ensino e pesquisa na graduação e/ou na pós-graduação em instituições universitárias no país e/ou exterior, além de comprovada produção técnica, científica e/ou artística pertinente a área de atuação.

O Papel Docente, na Univesp, pode ser compreendido a partir da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, comprometido com a qualidade da educação oferecida por uma Universidade que tem como identidade a oferta de educação – exclusivamente – a distância.

O docente do quadro permanente da Univesp, tem, fundamentalmente, o

compromisso de contribuir e assegurar a qualidade da oferta da educação a distância. Nesse sentido suas atribuições, apesar de múltiplas e variadas, tem foco no planejamento estratégico, organização, implantação e implementação das políticas educacionais para a educação superior a distância, e nestas, a coordenação e acompanhamento dos cursos e programas de graduação e de pós-graduação, concretizadas em ensino, pesquisa e extensão.

Cabe a esses docentes, então, o acompanhamento e supervisão de disciplinas que compõem os cursos e programas, a execução de projetos que permitam avaliar e intervir quando necessário na aprendizagem dos alunos, bem como sua permanência até a conclusão do processo formativo; docência em disciplinas ofertadas na modalidade a distância, na graduação, pós-graduação e extensão; definição das normas e regras para a contratação dos professores autores de conteúdos (conteudistas) para todas as áreas e níveis. Finalmente, cabe também aos docentes da Univesp a construção de um modelo de docências em instituições exclusivamente ofertadas na modalidade a distância, uma vez que, o modelo existente refere-se sempre a educação superior presencial.

Assim, o Plano de Carreira, visa assegurar aos docentes da Univesp a possibilidade de atuar com segurança e qualidade ao mesmo tempo que se compromete com uma Universidade que tem características próprias, contemporânea e fortemente inovadora. O presente Plano de Carreira Docente, portanto, faz uma contribuição significativa ao estabelecer políticas, parâmetros, normas e rotinas de um papel em construção.

4.1.3. Critérios de seleção, contratação e substituição

O ingresso no Quadro Permanente de Docentes – QDP da Univesp se dá mediante concurso público, pautados na legislação vigente, no Estatuto e Regimento Interno da Univesp, e com trâmites semelhantes aos adotados nas universidades públicas paulistas. Porém, com algumas particularidades dependendo do nível de acesso pretendido.

Para o nível de Professor Doutor, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Doutor, com validade nacional, apresentar memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que

permitam cabal avaliação de seus méritos, sendo a seleção feita no mínimo com base em:

- a) prova pública de arguição e julgamento do Memorial;
- b) prova didática;
- c) outra prova, a critério do órgão competente a ser indicado no Regimento Interno.

Para o nível de Professor Titular, o candidato deverá possuir a titulação de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ser especialista de reconhecido valor, vedada, neste último caso, a participação de docente da Univesp. O concurso para o cargo de Professor Titular compreenderá:

- a) julgamento de títulos.
- b) prova pública oral de erudição, na forma disposta no Regimento Geral e no ato convocatório.
- c) prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

4.1.4. Conteudistas

Além disso, a Univesp conta também com um conjunto de Docentes Conteudistas doutores contratados para prestação de serviços na construção do conteúdo das disciplinas ofertadas ao longo dos cursos.

Os professores Conteudistas são qualificados para prestar os serviços de autoria referente a: Autoria para elaboração de atividades; Elaboração de questões para compor banco de questões (provas); Acompanhamento da disciplina; Autoria de roteiros de aprendizagem; Autoria para gravação de videoaulas. Estas atribuições estão expostas no edital apresentado pela Univesp disponível em: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>

Este modelo de fluxo constante permite a construção de disciplinas inéditas; reconstrução e atualização de conteúdos das disciplinas que porventura estejam desatualizadas ou demandem novas adaptações.

[Univesp | Guia de Disciplinas \(https://apps.univesp.br/academico/guia-disciplina/\)](https://apps.univesp.br/academico/guia-disciplina/)

Atualmente a Univesp possui 124 conteudistas (professores Doutores) atuando em mais de 100 ofertas de disciplinas e componentes curriculares.

O suporte pedagógico é realizado por Interlocutores na estrutura da Univesp são denominados Supervisores, Mediadores, Tutores e Facilitadores:

4.1.5. Suporte Pedagógico

A Univesp, conta ainda com uma equipe de suporte pedagógicos, Supervisores Pedagógicos, Mediadores e Facilitadores para apoiarem os Docentes e Conteudistas da IES.

4.1.6. Supervisores pedagógicos

Os supervisores têm como atividade principal apoiar o desenvolvimento das atividades dos tutores, tais como:

- Orientar a ação Alunos e de Tutores.
- Acompanhar e apoiar o planejamento dos projetos desenvolvidos pelos alunos.
- Acompanhar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas do tutor.
- Realizar reuniões semanais com o grupo de tutoria.
- Encaminhar correções e atualizações de conteúdo para a equipe de design instrucional da Univesp.
- Realizar reuniões pedagógicas semanais com os Professores Autores e Coordenadores dos cursos de graduação e extensão da Univesp.
- Realizar reuniões de orientação pedagógica com a Coordenação e Supervisão para planejamento das atividades.
- Acompanhar a evasão e a participação dos alunos, para discutir com o mediador aspectos que dizem respeito à avaliação (atividades avaliativas e avaliação presencial) e frequência (acesso regular ao AVA e entrega de atividades avaliativas);
- Na ausência de mediadores em sua equipe de trabalho, é de responsabilidade do Supervisor assumir as atividades destes até nova contratação.
- Atender às demandas didático-pedagógicas da Diretoria Acadêmica.

Cada supervisor fica responsável por um grupo de interlocutores com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades de caráter pedagógico como: planejamento dos projetos desenvolvidos pelos estudantes; orientação de tutores, colaboração com autores compartilhando informações sobre andamento das disciplinas. Além disso, os professores supervisores também atuam no processo ensino-aprendizagem na sua respectiva área de atuação.

4.1.7. Mediadores e Facilitadores

O mediador é peça-chave no processo de ensino-aprendizagem dos cursos da Univesp. Isso porque, ao longo do curso, ele está permanentemente em contato com o aluno. Eles desempenham, primordialmente, o papel de condutores ou mentores do processo de aprendizagem dos alunos, ou seja, em todas as atividades que compreendem o espaço virtual e presencial de cada curso.

Grande parte do trabalho do mediador consiste em orientar a condução das atividades presenciais, acompanhar os alunos na realização de tarefas individuais e em grupo, responder mensagens, zelando pelas condições de aprendizagem do aluno.

Em 2019, para complementar a formação dos alunos do programa dos programas de pós-graduação das universidades estaduais paulistas coirmãs - Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp) e Universidade de Campinas (Unicamp), a Univesp passou a ofertar um curso de formação denominado "Mediação pedagógica na Educação a Distância". Em virtude disso, a Univesp passou a ter um novo Interlocutor: o Facilitador. Este interlocutor é um aluno bolsista que tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades relacionadas à prática didática-pedagógica em cursos na modalidade a distância, referente à tal prática o facilitador possui o mesmo papel que o mediador.

Cada mediador atua com um grupo de alunos e a Univesp define suas atribuições a partir dos seguintes pressupostos:

- A. **Funções pedagógicas:** moderar discussões, focalizando ou propondo questões; moderar reuniões on-line; responder às dúvidas dos alunos; comentar, questionar, criticar e aprofundar ideias, relacionando-as ao conteúdo disponibilizado na disciplina; articular teoria e prática por meio de exemplos, contra exemplos e da aplicação de estudos de caso; compartilhar experiências; sugerir possibilidades de aprofundamento dos conteúdos e indicar/fornecer materiais complementares; utilizar estratégias e métodos de aprendizagem em consonância com o projeto pedagógico do curso e propor, eventualmente, exercícios adicionais; acompanhar a participação dos alunos.
- B. **Funções sociais:** receber e acolher os alunos; oferecer suporte e estímulo à aprendizagem; contribuir para a criação de um ambiente amigável e colaborativo, valorizando e encorajando a participação; e promover a interação e colaboração entre os alunos.
- C. **Funções administrativas:** estabelecer e/ou focar os objetivos das discussões; distribuir papéis e responsabilidades nas atividades, orientando os grupos; agendar encontros virtuais para esclarecer procedimentos e regras de trabalho, eximindo dúvidas sobre a disciplina; encaminhar problemas acadêmicos à coordenação de mediação; acompanhar a evasão e a participação dos alunos, cuidando para lembrar sempre que necessário as informações que dizem respeito à avaliação e frequência; avaliar atividades e atribuir notas; registrar as notas parciais e finais dos alunos no AVA; fazer atendimento referente ao conteúdo pedagógico e administrativo aos alunos antes de encaminhá-los para outras instâncias.
- D. **Funções técnicas:** conhecer os mecanismos de submissão de atividades com o objetivo de orientar alunos sobre esse processo, conhecer os conteúdos educacionais que estão previstos para determinada semana de estudo, bem como orientar os alunos a acessarem esses materiais sempre que houver dúvidas; encaminhar para o suporte técnico questões de problemas em relação ao uso da plataforma e ferramentas de aprendizagem.
Assim, essencialmente, é importante que ele:
 - Conheça os fundamentos da Educação a Distância.
 - Seja um usuário experiente de internet.

- Tenha facilidade com o manuseio de multimídias.
- Domine a abordagem pedagógica.
- Seja capaz de motivar, orientar e acompanhar o progresso dos estudantes.
- Acompanhe qualitativamente o desenvolvimento do aluno.

4.1.8. Capacitação docente e suporte pedagógico

Para que respondam quantitativamente e qualitativamente às demandas no processo de ensino e aprendizagem impostos pelos projetos pedagógicos dos cursos, a Univesp tem como política de capacitação e atualização constante dos docentes e tutores, mediante participação em seus cursos e palestras promovidos pela Univesp e ou com colaboradores parceiros. As avaliações são constantes de seus trabalhos em plenas condições de atuação efetuadas pela diretoria acadêmica em consonância com a CPA. Há palestras e cursos de aperfeiçoamento para tutores, supervisores e orientadores de Polo para aprimorar a atuação junto aos estudantes.

O curso de Extensão em Mediação Pedagógica para EaD é elaborado por especialista na área com o objetivo de conhecer e construir juntos o conceito de tutoria, aspectos importantes sobre a Univesp e sobre as ferramentas que estão à disposição no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Assim, quando o tutor acessar às disciplinas curriculares dos cursos no AVA, ele já estará familiarizado com o ambiente, por meio de leituras de textos de autores renomados, fóruns colaborativos, glossários, acesso ao Projeto Pedagógico dos Cursos e vídeos, incluindo o Marco Zero – que trata da ambientação/familiarização do AVA pelo seu estudante –, além de atividades específicas que permita a formação completa sobre tutoria.

A concepção do curso é tal que leva o participante a vivenciar tanto a situação do Aluno quanto a situação do Tutor. O curso é composto pelos seguintes módulos:

Quadro 10 – Módulos dos Cursos da Univesp

<p>Módulo 1: Ambiente Virtual de Aprendizagem, acesso e rotina</p> <p>Módulo voltado à apresentação do Modelo pedagógico da Univesp e do perfil do aluno, bem como de tutoriais do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). É abordado como realizar a recepção dos alunos, o percurso das ações de mediação semanais, como organizar o tempo para tal e quais canais de comunicação devem ser utilizados no dia a dia</p>
<p>Módulo 2: Fóruns</p> <p>Destaca elementos da comunicação dialógica e da importância do acolhimento para a EaD. Dá elementos para debate sobre distância transacional, netiqueta e como fomentar discussões em fóruns.</p>
<p>Módulo 3: Avaliação: a importância do feedback</p> <p>Aborda os tipos de avaliação e a sua importância para a aprendizagem, bem como o conceito de habilidades e competências e como utilizar elementos diagnósticos do aluno e do curso para a construção do conhecimento.</p>

Módulo 4: O feedback qualitativo

Explicita o conceito de erro e a estrutura de um feedback qualitativo. Aborda também o uso de rubricas e critérios claros de avaliação como forma de construção do conhecimento nas disciplinas.

Módulo 5: Material didático e metodologia

Demonstra o fluxo de comunicação da instituição, como forma de apoio à construção coletiva do conhecimento, bem como a importância de conhecer o material didático para dar o feedback adequado ao aluno. Destaca ainda bases das metodologias ativas, empregadas pela instituição.

Módulo 6: Estar junto virtual

Foca em ações e dinâmicas para aproximar o aluno no dia a dia da EaD, além de estratégias para lidar com a comunicação entre os próprios alunos e a mediação de conflitos.

Módulo 7: Revisão e encerramento das disciplinas

Aborda a importância do fechamento da disciplina, destacando os tipos de revisão utilizados na Univesp, como as *webs* conferências ao vivo e demais materiais de revisão, que sempre partem da coleta de dúvidas dos alunos.

Módulo 8: Provas e outros instrumentos de acompanhamento

Trata da dinâmica de aplicação de provas e da importância desse tipo de avaliação. Dá instruções sobre como estudar para a prova, com ênfase na orientação dos alunos e nos materiais permitidos no dia da aplicação. Por fim, indica quais são as regras gerais da operacionalização das provas na Univesp e seus porquês.

Módulo 9: Olhando para trás: onde cheguei

Elucida a importância de um balanço ao final de cada percurso formativo, que concatene as aprendizagens e onde ainda é possível melhorar em termos de conteúdo e organização pedagógica.

Módulo 10: Autoavaliação e avaliação institucional

Trabalha com conceitos e a importância de se realizar uma autoavaliação - para si e para orientar os alunos nessa tarefa. Dá sugestões de ferramentas para preenchimento.

Além do estudo dos conteúdos e realização das atividades online, trabalhos individuais e em equipe, fóruns de discussão e reuniões online (chats), visando à familiarização com o ambiente virtual. A avaliação dos professores mediadores se dá por meio da participação e da elaboração das atividades propostas.

Os professores aprovados neste curso de Extensão estão aptos a participar dos cursos institucionais na modalidade EaD. Também podem ser considerados aptos aqueles professores que comprovem ter participado anteriormente de curso com mesma abordagem e para os mesmos fins.

4.2. Corpo técnico-administrativo

O Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos (QPTA) da Univesp, fixado por Decreto Estadual, é composto por ocupantes de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

As vagas do QPTA são preenchidas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto as atribuições de direção, chefia e assessoramento, detalhadas no Regimento Geral, que estabelece os requisitos mínimos para o respectivo exercício.

O regime jurídico de contrato, para todas as categorias, é o da legislação trabalhista, e o regime de trabalho será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho.

Poderão ser postos à disposição da Univesp servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Ao corpo técnico-administrativo, cabem as atividades relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais; e ao exercício de funções comissionadas e de funções gratificadas.

As funções permanentes técnico-administrativas providas por concurso público, são classificadas em 4 (quatro) Grupos, segundo a escolaridade, a natureza do serviço, a experiência, a complexidade dos trabalhos a serem realizados e o nível hierárquico na estrutura organizacional – Grupo de Apoio Operacional, Grupo Administrativo, Grupo Técnico e Grupo de Especialistas, conforme Quadros.

Quadro 11 – Grupo de Apoio Operacional: respectivas funções, atividades e requisitos.

GRUPO DE APOIO OPERACIONAL		
Função	Atividades	Requisitos
Auxiliar de Apoio Operacional	Auxilia em tarefas de administração que não tenham especificidade própria, envolvendo a preparação, registro e o controle de fichas, formulários, documentos e processos, de acordo com as rotinas estabelecidas.	Ensino Fundamental completo.
Artífice de manutenção e reparos	Executa tarefas relacionadas à manutenção e reparos em instalações, aparelhos e equipamentos elétricos.	Ensino Fundamental completo e experiência mínima de 2 anos relacionada às atividades a serem desempenhadas ou curso completo específico da função com carga horária mínima de 40h.

Quadro 12 – Grupo Administrativo: respectivas funções, atividades e requisitos.

GRUPO ADMINISTRATIVO		
Função	Atividades	Requisitos

Auxiliar de Administrativo	Auxilia nas áreas administrativas, em especial em expediente e protocolo, recursos humanos, finanças, compras, contratos, envolvendo a preparação, registro e o controle de fichas, formulários, documentos e processos, de acordo com as normas e regulamentos internos.	Ensino Médio completo.
Técnico para Assuntos Administrativos	Planeja, pesquisa e realiza atividades administrativas de significativa complexidade, com habilidades para realizar as ações administrativas de planejamento e controle.	Ensino Superior completo.
Contador	Realiza procedimentos contábeis da Universidade e contribui no planejamento, execução e controle econômico, financeiro e contábil, objetivando maior flexibilidade na utilização de recursos e nas negociações com clientes externos e parceiros, assegurando o cumprimento de legislação vigente.	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis, registro no órgão profissional específico da área, experiência mínima de 2 anos na função e conhecimento de informática.
Advogado	Realiza trabalhos relativos à solução de problemas dentro da sua área de atuação, permitindo que a administração como um todo tenha condições de tomar decisões, sem esbarrar em impedimentos legais ou infringir as leis.	Curso Superior de Graduação em Direito, registro no órgão profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Quadro 13 – Grupo Técnico: respectivas funções, atividades e requisitos.

GRUPO TÉCNICO		
Função	Atividades	Requisitos
Analista de Gestão Educacional	Realiza estudos e análises com a finalidade de aumentar a eficácia da organização, buscando um constante aperfeiçoamento dos sistemas, procedimentos e métodos qualitativos e quantitativos de aferição de desempenho em geral. Analisa as necessidades e sugere alternativas para o aprimoramento dos trabalhos. Planeja, desenvolve e organiza as atividades da sua área de atuação, mantendo seu controle e acompanhamento.	Curso Superior de Graduação em áreas de ciências humanas e sociais ou exatas, e conhecimento de Informática.
Técnico em Suporte de Microinformática	Presta suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares; realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlando o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações.	Curso Técnico completo na área de atuação e experiência mínima de 2 anos na função.
Técnico em Informação e Comunicação	Implementa rotinas e processos, instituindo seu funcionamento e avaliando os riscos de descontinuidade de serviços e produtos, visando dar sustentação técnica à operacionalização dos Sistemas Educacionais.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Ciência da Computação, Informática, Engenharia, Estatística ou Matemática, Processamento de Dados,

		Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Analista de Sistemas	Desenvolve, implementa, presta suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades de usuários no tocante a solução de problemas na área de informática.	Curso Superior de Graduação em Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Análise de Sistemas e em outras áreas de informática, ou Curso Superior de Graduação Completo de Tecnologia na área de Informática, com carga horária mínima de 2.650 h ou Curso Superior de Graduação Completo na área de Ciências Exatas. Conhecimento de inglês técnico.
Engenheiro	Projeta, supervisiona, coordena e orienta tecnicamente os serviços de engenharia civil ou elétrica no âmbito da Universidade.	Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, conforme o edital do concurso público dispuser. Registro no órgão profissional e experiência mínima de 2 anos.
Desenvolvedor de Sistemas de TI	Desenvolve, implementa, presta suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades de usuários no tocante a solução de problemas na área de informática.	Curso Superior de Graduação, experiência mínima de 1 ano e conhecimento de inglês técnico.
Designer Arte-Finalista	Executa trabalhos de diagramação, efetuando a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, técnico ou acadêmico, realizando o trabalho em equipamento eletrônico, seguindo indicações de layout.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e experiência mínima de 1 ano.
Designer Gráfico e de Interface	Cria, desenvolve e implanta projetos de design digital e impresso, de interfaces voltadas para a educação e instrução, apoiando o desenvolvimento de sistemas, conteúdos e objetos educacionais e sua identidade visual.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Graduação e experiência mínima de 1 ano.
Designer Instrucional	Assessora e/ou avalia a produção de material didático em suas diversas formas e possibilidades; orienta e assessora os docentes sobre o design dos recursos didático-pedagógicos para a execução de disciplinas e atividades; avalia procedimentos de implementação de novas tecnologias utilizadas como veículo para Educação a Distância.	Diploma ou Certificado de Graduação em Design ou Comunicação ou Licenciaturas e Mestrado em Educação ou Design ou Linguística ou Letras e Artes da Informação ou Comunicação. Experiência mínima em EaD de 1 ano.

Quadro 14 – Grupo de Especialistas: respectivas funções, atividades e requisitos.

GRUPO DE ESPECIALISTAS		
Função	Atividades	Requisitos
Especialista em Gestão de Projetos	Aplica técnicas, conhecimentos e habilidades para garantir que um projeto atinja a sua finalidade.	Curso Superior completo, nas áreas de ciências humanas ou exatas. Registro no respectivo órgão profissional. Experiência mínima de 2 anos na função.
Especialista em Sistemas Educacionais	Planeja a organização do trabalho na Universidade, monitora os processos educacionais e avalia seus resultados.	Curso superior completo e experiência mínima de 5 anos em funções assemelhadas.
Especialista em tecnologias	Planeja e executa o levantamento de dados junto aos usuários objetivando a implantação de sistemas informatizados. Desenvolve, implanta, documenta e mantém sistemas, seguindo a metodologia estabelecida, utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados.	Curso superior completo e experiência mínima de 5 anos em funções assemelhadas

Além do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo, a Univesp conta, ainda, com funções técnico-administrativas de livre provimento, conforme descrição no Quadro:

Quadro 15 – Funções técnico-administrativas de livre provimento: respectivas, atividades e requisitos.

LIVRE PROVIMENTO		
Função	Atividades	Requisitos
Supervisor de Equipe Administrativa	Supervisiona as atividades de sua equipe, organizando e orientando as rotinas dos trabalhos; controla o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento adequado das atividades.	Curso superior completo.
Coordenador de Equipe Técnica	Supervisiona as atividades de sua equipe, organizando e orientando as rotinas dos trabalhos; controla o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento adequado das atividades.	Curso superior completo, registro no respectivo órgão profissional e experiência mínima de 2 anos em função equivalente.
Gerente	Responde pelos serviços técnicos ou administrativos no âmbito de sua gerência. Planeja, desenvolve, implementa e administra os programas, avaliando os resultados, visando oferecer informações essenciais para análise e avaliação.	Experiência mínima de 5 anos em função equivalente
Assessor Técnico	Providência a aplicação dos sistemas de intercomunicação entre a presidência de diretorias acadêmica e administrativa e as gerências da Universidade e contatos com outras instituições públicas e privadas, em especial as Universidades Públicas Paulistas, o Centro Paula Souza, o Conselho Estadual de Educação e o Ministério da Educação e	Experiência anterior mínima de 5 anos em função equivalente.

	Cultura, bem como assessora na fiscalização da política geral da Universidade, observando os planos de desenvolvimento traçados para as áreas técnicas e administrativas.	
Assessor de Comunicação	Providência a aplicação dos sistemas de intercomunicação entre a presidência, as Unidades da Universidade e o meio exterior, realizando contatos com outras instituições, bem como assessora na fiscalização da política geral da Instituição, observando os planos de desenvolvimento traçados para as áreas técnicas e administrativas.	Experiência mínima de 5 anos em função equivalente.
Assessor Procurador	Assessora os órgãos superiores da Universidade nas questões de natureza jurídica, realiza contatos com outras instituições e autoridades, bem como assessora na condução da política geral da Universidade, observando os planos de desenvolvimento traçados para as áreas técnicas e administrativas sob o aspecto legal.	Curso superior de Graduação em Direito, registro no órgão profissional e experiência mínima de 5 anos em função equivalente.
Chefe de Gabinete	Coordenar todas as atividades do gabinete da presidência, tanto a nível técnico quanto administrativo, visando proporcionar um desenvolvimento racional e eficiente dos trabalhos afetos à área.	Curso superior completo.

O número e a composição do quadro permanente do corpo técnico-administrativo da Univesp é o seguinte:

Quadro 16 – Número e composição do quadro permanente do corpo técnico-administrativo.

GRUPO DE APOIO OPERACIONAL			
Função	Quadro	Atual	Vagas
Auxiliar de apoio operacional	2	2	0
Artífice de manutenção e reparos	2	0	2
GRUPO ADMINISTRATIVO			
Função	Quadro	Atual	Vagas
Auxiliar administrativo	9	2	7
Técnico p/ assuntos administrativos	16	16	0
Contador	1	1	0
Advogado	1	1	0
GRUPO TÉCNICO			
Função	Quadro	Atual	Vagas

Analista de gestão educacional	8	7	1
Técnico em suporte de microinformática	2	0	2
Técnico em informação e comunicação	2	2	0
Analista de sistemas	2	1	1
Engenheiro	2	0	2
Desenvolvedor de sistemas de TI	2	1	1
Designer de arte finalista	6	6	0
Designer gráfico e de interface	3	2	1
Designer instrucional	4	2	2
GRUPO DE ESPECIALISTAS			
Função	Quadro	Atual	Vagas
Especialista em gestão de projetos	2	2	0
Especialista em sistemas educacionais	2	2	0
Especialista em tecnologias	2	1	1

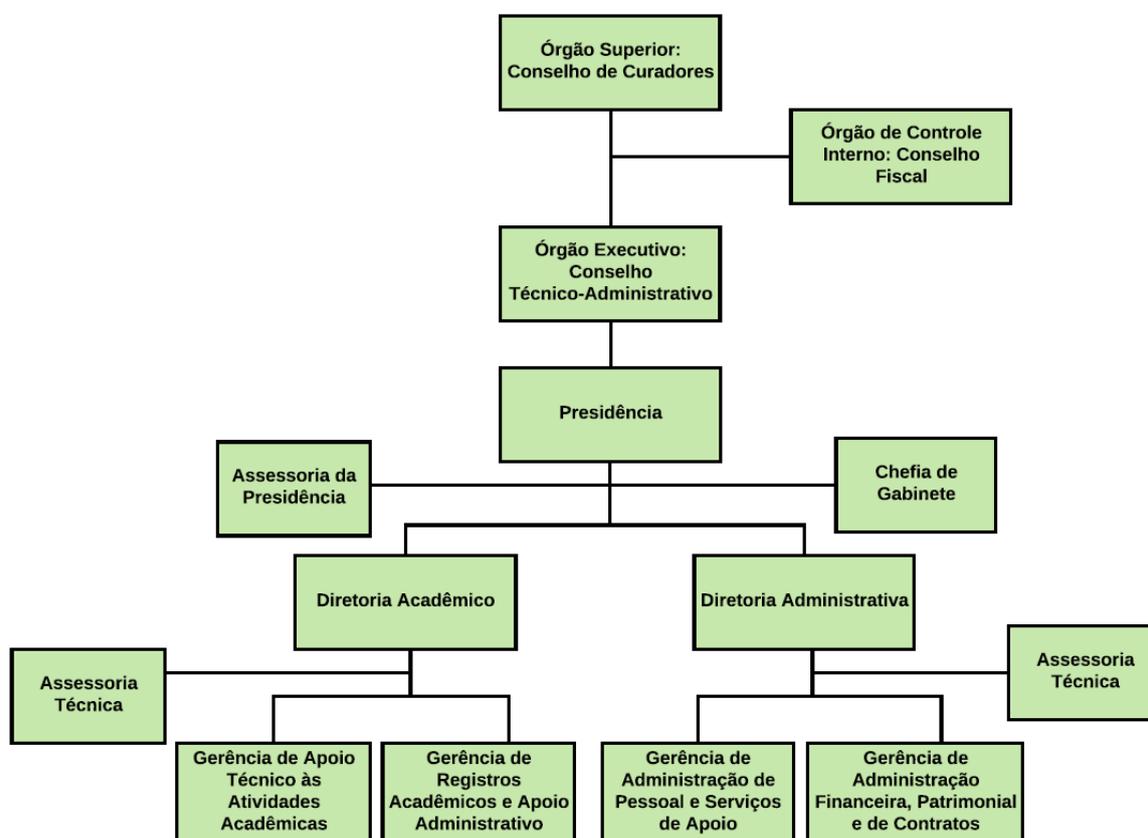
Há tratativas e estudos junto ao Governo do Estado de São Paulo, o aumento do quadro efetivo da equipe técnica para os próximos anos.

V – GESTÃO INSTITUCIONAL

5.1. Estrutura organizacional

Seguindo o disposto na Lei Estadual 14.836, de 20 de julho de 2012 e em conformidade com Regimento Geral e Estatuto próprios, a organização administrativa da Univesp é composta por órgãos executivos e deliberativos, bem como por suas respectivas unidades acadêmicas e de apoio técnico-administrativas, conforme organograma institucional apresentado ao organograma institucional a seguir.

Figura 6: Organograma da Univesp



Fonte: Univesp

A administração universitária far-se-á com base na cooperação e articulação do Conselho de Curadores e do Conselho Técnico-Administrativo com as unidades acadêmicas e técnico-administrativas que compõem a estrutura organizacional da Instituição.

5.2. Instâncias de decisões e respectivas competências

5.2.1. Órgãos Deliberativos

São Órgãos Deliberativos da Univesp:

- I - Conselho de Curadores;
- II - Conselho Fiscal; e
- III -Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5.2.1.1. Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é o órgão superior da Univesp e é composto pelo Presidente da Univesp e por mais cinco membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado para mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período, e escolhidos dentre pessoas indicadas, em listas tríplexes, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo - SDECTI; pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP; pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS; pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, e por entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo.

Compete ao Conselho de Curadores:

- I - Em relação às atividades gerais da Univesp:
 - a. estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;
 - b. aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;
 - c. propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto da Instituição;
 - d. aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
 - e. aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
 - f. homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplexes para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo.
- II - Em relação ao pessoal da Univesp, aprovar as diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;
- III -Em relação ao controle de gestão da Univesp:
 - a. aprovar o relatório anual de atividades;
 - b. pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

5.2.1.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão designado ao controle interno da Univesp. Ele é composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;
 - II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;
 - III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.
- Dessa forma, o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

5.2.1.3. Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão

A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental. Ela é composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo:

- I - o Presidente da Univesp, que a dirigirá;
- II - o Diretor Acadêmico;
- III - o Diretor Administrativo;
- IV - 10 (dez) docentes do quadro permanente da Univesp, nos termos previstos no Regimento Geral;
- V - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente matriculado e eleito por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VII - 1 (um) representante da comunidade externa, convidado pelo Conselho de Curadores.

Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão propor ao Conselho Técnico-Administrativo, observadas as normas regimentais sobre a matéria:

- I - lista tríplice para a designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;
- II - alterações do Estatuto institucional e do Regimento Geral.

Compete, ainda, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, complementarmente às disposições estatutárias:

- I - definir a política de capacitação do pessoal docente com base nas disponibilidades orçamentárias da Univesp;
- II - aprovar os currículos dos cursos sequenciais e dos cursos de graduação;
- III - aprovar o elenco de disciplinas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV - aprovar os Regulamentos dos cursos sequenciais, dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*;
- V - propor ao Conselho de Curadores a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos;
- VI - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de especialização;
- VII - definir as atribuições e competências básicas dos coordenadores de cursos.

A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão conta, na qualidade de unidades assessoras para assuntos de ensino e pesquisa, com duas comissões:

- I - Comissão de Ensino; e
- II - Comissão de Pesquisa e Extensão.

Compete à Comissão de Pesquisa e Extensão manifestar-se sobre diretrizes, metodologias e resultados dos programas de ação da Univesp relacionados ao seu campo de atuação. É composta por 3 (três) docentes integrantes da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece procedimentos para a eleição dos membros das Comissões Centrais de Ensino e de Pesquisa e Extensão.

O Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão designará, dentre os membros eleitos para as Comissões de Ensino e de Pesquisa e Extensão, seus Presidentes.

Os Presidentes das Comissões de Ensino e de Pesquisa e Extensão poderão convidar especialistas externos para colaborarem em trabalhos específicos das comissões.

Os membros das Comissões de Ensino e de Pesquisa e Extensão, integrantes do quadro da Univesp não remunerados para realizarem os trabalhos a ela pertinentes, serão convocados pelo Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação de matérias expressamente indicadas no ato convocatório.

5.2.2. Órgãos Executivos

Fazem parte dos órgãos executivos da IES:

- I - Presidência.
- II - Conselho Técnico-Administrativo.

5.2.2.1. Presidência

O Presidente da Univesp, livremente escolhido pelo Governador do Estado dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados no Estatuto da Instituição, é designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

Compete ao Presidente da Univesp, além de outras atribuições que lhe forem conferidas no Estatuto da IES:

- I - representar a Univesp em juízo ou fora dele;
- II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a Univesp;
- III - presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
- IV - encaminhar ao Conselho de Curadores os assuntos que lhe devam ser submetidos;
- V - convocar o Conselho de Curadores para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à avaliação de resultados;
- VII - praticar os demais atos de gestão superior da Univesp, entre os quais:
 - a. designar comissões julgadoras de licitações;
 - b. homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
 - c. autorizar contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação;
 - d. assinar contratos, convênios e demais ajustes;

- e. autorizar despesas;
 - f. decidir sobre recursos administrativos.
- VIII - coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;
- IX - administrar as finanças da Univesp;
- X - por proposta dos órgãos competentes, admitir, promover, distribuir, remover, licenciar e demitir ou dispensar membro dos corpos docente e técnico-administrativo, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores e de técnicos administrativos nos termos da legislação vigente;
- XI - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Univesp;
- XII - conferir graus e assinar diplomas;
- XIII - firmar convênios entre a Univesp e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;
- XIV - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;
- XV - fixar as pautas das sessões dos órgãos colegiados que presidir, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;
- XVI - tomar, em casos excepcionais, decisões ad referendum dos órgãos competentes;
- XVII - baixar resoluções decorrentes de decisões do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e portarias que julgar necessárias;
- XVIII - apresentar, no início de cada ano, relatório de atividades da Univesp ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal.

O Gabinete da Presidência da Univesp conta com estrutura capaz de desenvolver atividades de:

- apoio técnico e administrativo ao expediente;
- procuradoria jurídica;
- assessoria de comunicação institucional;
- assessoria de controle interno;
- ouvidoria.

5.2.2.2. Conselho Técnico-Administrativo (CTA)

O Conselho Técnico-Administrativo é o órgão executivo da Univesp responsável por planejar, dirigir e coordenar suas atividades acadêmicas e administrativas, é composto pelo Presidente da Univesp, Diretor Acadêmico e Diretor Administrativo, os quais são escolhidos pelo Governador do Estado para mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução pelo mesmo período, sendo o Presidente designado dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados pelo estatuto da instituição, e os Diretores dentre integrantes de listas tríplexes submetidas pelo Conselho Curador.

Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo, respeitadas, no que couber, as deliberações de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Diretoria Acadêmica conta com Núcleos Acadêmicos (de Ensino, Pesquisa e Extensão), que se constituem unidades acadêmicas segmentados de forma a

expressarem conjuntos representativos de áreas de saber. Dessa forma, a Diretoria Acadêmica conta com estrutura capaz de desenvolver atividades de:

- apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Acadêmico;
- planejamento, controle e avaliação de projetos de cursos e de pesquisas;
- desenvolvimento e produção de material didático;
- apoio tecnológico;
- suporte e manutenção de polos;
- gerência de documentação técnica;
- seleção, desenvolvimento e acompanhamento de mediadores de ensino;
- registro escolar e secretaria acadêmica.

A Diretoria Administrativa, por sua vez, conta com estrutura capaz de desenvolver atividades de:

- apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Administrativo;
- orçamento, finanças, contabilidade e custos;
- controle de estoques e bens patrimoniais
- administração de recursos humanos;
- expediente, protocolo e arquivo;
- licitações e compras;
- contratos e convênios;
- apoio operacional.

Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo.

De um modo geral, cabe ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores, observadas, no que couber, as deliberações da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim, objetivamente compete ao CTA:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
 - a. propor ao Conselho de Curadores o Regimento Geral da Univesp, bem como fixar Normas de Organização;
 - b. pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
 - c. submeter ao Conselho de Curadores proposta de programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;
 - d. submeter ao Conselho de Curadores proposta de orçamento e suas alterações;
 - e. alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida em sua estrutura;
 - f. criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
 - g. remeter ao Conselho de Curadores propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo.
- II - em relação ao pessoal da Univesp:

- a. estudar e propor ao Conselho de Curadores a estrutura de carreira e o plano de empregos e salários da IES;
 - b. realizar processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente;
 - c. autorizar contratações, sem concurso público, para empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nas áreas acadêmica ou administrativa;
 - d. autorizar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;
 - e. solicitar que sejam postos à disposição da Univesp servidores ou empregados de órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado.
- III -em relação ao controle da gestão da Univesp:
- a. elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o relatório anual de atividades;
 - b. pronunciar-se sobre as contas da Univesp.
- I - praticar os demais atos de gestão acadêmica e administrativa da Univesp ou delegar a respectiva competência.

Dentre as normas de organização e de procedimentos, cabem ainda ao Conselho Técnico-Administrativo:

- I - quanto às matérias de natureza institucional:
- a. desenvolver diretrizes capazes de fomentar a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades do ensino superior, de comunicação e de divulgação;
 - b. promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-lo aos limites do estado;
 - c. criar e equipar Polos, postos regionais e espaços de ciência, onde ocorrem o ensino, a pesquisa, a divulgação científica, ações de cunho pré-vestibular social e a extensão nas áreas respectivas de formação profissional.
- II - quanto à administração dos recursos humanos da Univesp, observados os dispositivos específicos contidos na Lei nº 14.836, de 20/7/2012, no Decreto nº 58.438, de 10/10/2012, no Regimento Geral e no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo:
- a. criar ou extinguir unidade técnico-administrativa;
 - b. desmembrar unidade técnico-administrativa em duas ou mais;
 - c. criar unidades técnico-administrativas com ou sem subordinação a outras já existentes;
 - d. criar ou extinguir funções técnico-administrativas do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp; e

- e. criar ou extinguir funções do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp.
- III -em relação às atividades de gestão:
- a. promover a adoção de controle das operações da Univesp, por meio de sistemas informatizados;
 - b. fixar procedimentos e especificar o fluxo de processos para todas as operações pertinentes às suas unidades técnico-administrativas e, também, para disciplinar as relações destas com as unidades acadêmicas.

5.2.3. Órgão Consultivo

5.2.3.1. Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção e operacionalização do Projeto Pedagógico de Curso. Assim, para cada curso oferecido pela Univesp há um NDE composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, nove membros, com o título mínimo de doutor e em regime de dedicação integral, sendo seu presidente, o Coordenador responsável pelo Curso na Instituição e os demais membros, os mediadores de área do respectivo curso.

Regimentalmente o Núcleo Docente Estruturante possui como atribuições:

- I - contribuir com a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico e a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- V - promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- VI - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação.

A Univesp trabalhará como premissa nessa formação, a metodologia de trabalho de SQUAD (termo em inglês que, tem como conceito, o trabalho em equipe com foco em um objetivo comum, trabalhando com equipes de docentes e supervisores, com apoio de técnicos administrativos, ficando com uma equipe multidisciplinar, possibilitando que as discussões, processos e projetos estejam interligados e coerentes a toda a comunidade acadêmica.

VI – ATENDIMENTO AOS DISCENTES

O corpo discente é o conjunto de estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Univesp.

O caráter de vínculo do aluno com a Instituição pode assumir um dos dois tipos, a saber:

- Aluno regular, ou simplesmente aluno, é o estudante que se matricula em um curso da Universidade após aprovação em processo seletivo, por transferência, ou ainda, por outro mecanismo de ocupação de vagas.
- Aluno especial, são estudantes que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, matriculem-se com direito a certificado, após a conclusão do ensino médio ou equivalente, em cursos de extensão ou disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

6.1. Comunicação

A Univesp disponibiliza distintos canais de comunicação, para diversificados públicos – interno e externo à Instituição. Entre eles: o Portal do Aluno, o Serviço de Atendimento Eletrônico, a assessoria de imprensa, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a Ouvidoria e as redes sociais.

Além disso, a Instituição atende pelo telefone (011) 3188-6700 e uma Base de Perguntas Frequentes (FAQ), com triagem das questões, encaminhamento de dúvidas por perfil de respondentes virtuais e acompanhamento das soluções/respostas.

6.1.1. Portal do Aluno

O Portal do Aluno está sempre em constante desenvolvimento. Trata-se de uma ferramenta que facilita o acesso do discente a diversos serviços da Secretaria Acadêmica:

- Consulta e impressão de:
 - Atestado de Matrícula (assinatura eletrônica e selo a IES);
 - Histórico Escolar (assinatura eletrônica e selo a IES);
 - Carta de Apresentação do Estágio (assinatura eletrônica e selo a IES);
 - Carta de Apresentação - Realização do Projeto Integrador (assinatura eletrônica e selo a IES);
 - Declaração de conclusão de curso (assinatura eletrônica e selo a IES);
 - Declaração de conclusão por disciplina para pós-graduação (assinatura eletrônica e selo a IES);
- Cancelamento de matrícula;
- Atualização Cadastral;
- Aproveitamento de Estudos;

- Aproveitamento de TCC;
- Renovação de matrícula;
- Transferência de curso do mesmo eixo;
- Trancamento de matrícula;
- Solicitação de 2ª chamada;
- Licença a Maternidade;
- Matrícula em disciplinas em Regime de Dependência e/ou Adaptação;
- Diplomas e Certificados digitais.

6.1.2. Serviço de Atendimento Eletrônico

O Serviço de Atendimento Eletrônico oferece atendimento tanto aos atuais alunos de graduação e pós-graduação – aqueles que estão regularmente matriculados ou com a matrícula trancada, aos ex-alunos da Univesp – aqueles que já tenham concluído o curso - formados ou que estejam com a matrícula cancelada e alunos dos cursos de extensão como do Via Rápida e Novotec.

O atendimento pode ser realizado por meio de Chatbot, WhatsApp, e-mail e Telefone para abertura de protocolos. Em ambos os casos os alunos podem sanar dúvidas ou registrar solicitações diversas.

O atendimento via Chatbot está disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, exceto em dias de feriados nacionais. Neste tipo de atendimento o aluno pode tirar dúvidas rápidas sobre assuntos pré-definidos cadastrados na árvore do Chatbot, bem solicitar o direcionamento para o atendimento humano para dúvidas mais complexas.

O atendimento via WhatsApp e Telefone está disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, exceto em dias de feriados nacionais. Neste tipo de atendimento o aluno pode tirar dúvidas rápidas sobre assuntos pré-definidos ou assuntos que demandem uma análise detalhada da vida acadêmica do aluno e a devolutiva da resposta ao solicitante é de até 10 dias úteis.

O atendimento via e-mail está disponível 24 horas. Neste tipo de atendimento o aluno demanda assuntos de análise detalhada da vida acadêmica do aluno e a devolutiva da resposta ao solicitante é de até 10 dias úteis.

Em ambos os atendimentos, faz-se necessário que o aluno se identifique e informe o seu RA (Registro Acadêmico).

6.1.3. Assessoria de imprensa

Diretamente ligada ao Gabinete da Presidência, a assessoria de imprensa da Univesp é a responsável por fornecer comunicações institucionais jornalísticas para outros organismos de comunicação em geral. É a responsável, ainda, pela elaboração do manual de identidade visual da Instituição, emissão de comunicados internos e informativos.

Além disso, ela fórmula apresentações institucionais, monitora notícias, elabora plano de mídia para divulgação de campanhas, atualiza o site da Univesp diariamente, faz cobertura de eventos, entre outras atividades pertinentes à área de comunicação institucional.

6.1.4. Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informações ao Cidadão é o canal pelo qual é possível solicitar informações públicas referentes à Univesp. Este dispositivo pode ser acessado diretamente pela web, no seguinte endereço eletrônico do SIC-Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo: <http://www.sic.sp.gov.br/>

No entanto, reafirmando o compromisso da Univesp com a transparência, a Instituição disponibiliza a qualquer cidadão às informações por diversos meios: Internet, carta, pessoalmente ou por telefone.

Dessa forma, a Instituição trabalha em linha com o disposto na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 e com o Decreto Estadual 58.052, de 16 de maio de 2012, que versam sobre a regulamentação do direito ao acesso à informação.

6.1.5. Ouvidoria

A Ouvidoria da Univesp recebe manifestações dos cidadãos externos ou internos à Instituição referentes a informações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

O manifestante pode remeter a sua mensagem à Ouvidoria da Instituição diretamente, em página web exclusiva. Todo o sistema está também atrelado à Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo.

6.1.6. Redes sociais

Atenta à importância e agilidade que os atuais meios de comunicação alternativos e modernos representam, a Univesp também está disponível, conectada, via principais redes sociais:

- Facebook (<https://www.facebook.com/univespoficial/>) com aproximadamente 77.800 seguidores.

- Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCBL2tfrwhEhX52Dze_aO3zA) com 1,2 milhão de inscritos, 12 mil vídeos postados e 187 milhões de visualizações.
- LinkedIn (<https://br.linkedin.com/school/univespoficial/?trk=similar-pages>) com 31.159 seguidores.
- Instagram (<https://www.instagram.com/univespoficial>) com cerca de 31.600 seguidores
- TikTok (<https://www.tiktok.com/>) com 442 seguidores.

6.2. Formas de ingresso

O ingresso nos cursos de graduação da Univesp deve ser realizado sempre respeitando o disposto nos projetos pedagógicos dos cursos próprios oferecidos e/ou subordinado ao tipo e condições de parceria firmada com a instituição ofertante.

Para os cursos próprios da Univesp, o ingresso dá por:

- a. Processo Seletivo Vestibular e/ou utilização de resultados de exames nacionais - para o preenchimento de vagas do primeiro semestre do curso.
- b. Processos para preenchimento de vagas remanescentes.

O aluno ingressante não pode se matricular, simultaneamente, em outro curso de graduação de instituição pública e gratuita, seja ela municipal, estadual ou federal, segundo previsto na Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Na ocasião da matrícula inicial, o aluno deve assinar uma declaração em que consta o cumprimento da Lei, fornecida pela Secretaria Acadêmica.

O aluno matriculado em um curso de graduação da Univesp, ao realizar matrícula em um novo curso, ainda que em outro Polo de Apoio Presencial, terá a sua matrícula anterior cancelada.

6.2.1. Processo Seletivo Vestibular

O ingresso nos cursos superiores de graduação oferecidos exclusivamente pela Univesp é realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas em portaria especificamente publicada para este fim. O desempenho dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será levado em conta como um dos componentes da nota final.

Este tipo de ingresso destina-se ao candidato portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente; ou que estiver cursando o Ensino Médio, ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

A realização do Processo Seletivo Vestibular ocorre anualmente e está a cargo da Diretoria Acadêmica da Univesp, que poderá, para a sua execução, contratar uma das Instituições parceiras para a realização do certame utilizando-se para isso os instrumentos necessários de tomada de preços, chamamento público ou licitação.

A divulgação, o Manual do Candidato e todas as informações e procedimentos referentes ao processo estarão disponíveis com a antecedência necessária no endereço web da Instituição.

A Univesp oferece possibilidades de entrada por meio de Eixos, atualmente, contando com três, sendo: Eixo de Licenciatura (Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia), Eixo de Computação (Bacharel em Tecnologia da Informação, Bacharel em Ciência de Dados e Bacharel em Engenharia de Computação) e Eixo de Negócios e Produção (Tecnólogo em Processos Gerenciais, Bacharel em Administração e Bacharel em Engenharia de Produção).

No ato da inscrição o candidato escolhe um Eixo de ingresso e até 5 opções de polo de apoio presencial. Após a matrícula tem até o período estipulado em cada a partir da realização do ciclo básico, de dois ou três semestres, do Eixo o discente terá livre escolha para integralizar um dos cursos dentro do Eixo em que foi matriculado.

6.2.2. Vagas remanescentes

6.2.2.1. Remanejamento interno

As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por transferências internas ou ingresso em semestres posteriores ao inicial.

O remanejamento interno dentro da Univesp, obedecerá a seguinte ordem de prioridades, respeitada a existência de vagas:

- I - Para um mesmo polo.
- II - Para diferentes polos:
 - a. com manutenção do curso;
 - b. com mudança de curso.

O remanejamento interno de polo poderá ser solicitado antes do início de cada semestre, mediante processo divulgado pela Univesp.

Para o preenchimento de vagas remanescentes em segundos semestres de curso, terão prioridade os ingressantes do semestre anterior, seguindo-se os demais alunos.

Para ter direito à solicitação de remanejamento o aluno deverá possuir pelo menos metade das disciplinas do primeiro semestre do curso pretendido já cursadas com aproveitamento.

O prazo máximo de integralização do aluno será mantido quando ele for remanejado. Se a projeção de integralização demonstrar que o aluno não conseguirá obter um terço de disciplinas cursadas até o prazo sugerido para a integralização do curso, será eliminado do processo de remanejamento.

A inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes será feita nos períodos estabelecidos pelo Calendário Escolar, simultaneamente em toda a Universidade e seguindo o edital específico publicado para este fim. O Sistema Acadêmico processará as solicitações e realizará a classificação dos interessados, por ordem de prioridade, divulgando esses resultados em tempo hábil para que o aluno realize sua matrícula no novo turno, curso ou polo.

6.2.2.2. Retorno de egressos para integralização de um novo curso

Caso ainda existam vagas a serem preenchidas após o processo de remanejamento interno, poderão ser atendidos alunos formados na Univesp ou em qualquer das Instituições de Ensino Superior.

A inscrição será deferida se o histórico escolar do aluno no curso pretendido lhe der um percentual de realização do curso pretendido, igual ou superior àquele do segundo semestre dele.

No caso de haver mais inscritos aptos do que vagas remanescentes, a ordem de classificação se dará pela ordem decrescente de percentual do curso já realizado, beneficiando assim os candidatos que tiverem uma maior aderência ao projeto do curso pretendido.

No caso de empate, será contemplado com a vaga o candidato com melhor desempenho no curso realizado.

O Sistema Acadêmico processará as solicitações e realizará a classificação dos interessados, por ordem de prioridade, divulgando esses resultados em tempo hábil para que possam realizar suas matrículas.

6.2.2.3. Transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior

Na hipótese da existência de vagas, esgotado o processo de retorno de alunos já formados, as vagas remanescentes poderão ser abertas para a inscrição de estudantes matriculados ou já formados em outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas na forma exigida pela legislação.

As vagas serão alocadas no semestre imediatamente posterior ao término dos processos de remanejamento interno e retorno de egressos.

As vagas remanescentes por transferência serão preenchidas a partir de processo seletivo que constará de duas fases:

- I - Processo seletivo classificatório.
- II - Análise da compatibilidade curricular.

O processo seletivo classificatório será o mesmo do Processo Seletivo Vestibular, cujo edital trará o número de vagas remanescentes de cada Unidade de ensino. O aluno interessado por vaga remanescente deverá se inscrever no Processo Seletivo Vestibular e ter um aproveitamento final igual ou superior à média menos um desvio padrão, dos candidatos ao curso que pleiteiam ingresso.

A análise da compatibilidade curricular levará em conta o percentual das atividades curriculares obrigatórias já realizado e só será aceito aluno que tiver equivalência em pelo menos 2/3 de todas as disciplinas do primeiro semestre desse curso.

6.3. Estímulo à permanência

6.3.1. Atividades Curriculares de Reforço e Nivelamento

Visando a integração e o bom desempenho do aluno ingressante, os cursos ministrados na IES preveem unidades de aprendizado contendo atividades curriculares de reforço e nivelamento. Estas atividades não são computadas no Histórico Escolar do aluno, mas contam com o apoio de interlocutores conforme previsão no calendário escolar da Instituição, em horários de atendimento diferentes daqueles em que existirem atividades curriculares obrigatórias dos interessados.

Por proposta da Diretoria Acadêmica e aprovação na Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ainda ser previstas disciplinas de férias escolares, visando reforço e nivelamento, ou para contribuir que alunos reprovados em disciplinas obrigatórias possam tornar o aluno capaz de acompanhar o curso. As turmas de férias das disciplinas obrigatórias deverão receber suas matrículas pelo sistema acadêmico e terão as mesmas características cumpridas quando de seu oferecimento regular, exceto na forma compactada de desenvolvimento.

6.3.2. Aproveitamento de Estudos

O aproveitamento de estudos é a dispensa de cursar disciplina da matriz curricular do curso em que o aluno está matriculado na Univesp e é obtido por equivalência entre disciplinas de cursos de graduação cursadas em Instituição de Ensino Superior credenciada na forma da Lei. A equivalência em disciplinas idênticas e já cumpridas em outros cursos da Univesp será automática.

Salienta-se que o aluno pode requerer o aproveitamento de estudos realizados desde que aprovado nas disciplinas equivalentes às quais solicita o aproveitamento. Outrossim, O aluno pode ser dispensado em disciplinas que, no máximo, correspondam à 40% da carga horária de integralização do curso.

A equivalência entre disciplinas pode ser concedida desde que haja similitude entre os seus programas e compatibilidade de cargas horárias, superiores a 70% (setenta por cento). Além disso, a disciplina deve ter sido cursada nos últimos 10 (dez) anos, tomando como referência a data do pedido.

A solicitação do pedido de aproveitamento é realizada diretamente no Portal do Aluno, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

A análise da solicitação de aproveitamento de estudos fica a cargo do supervisor em primeira instância e pelo coordenador do curso como recurso. Às solicitações indeferidas nas duas instâncias não caberá recurso. Ressalta-se que, enquanto não for deferido o pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deve cursar a(s) disciplina(s) em análise.

Nas situações em que o pedido de aproveitamento de estudos tenha sido indeferido, o aluno poderá em um outro momento solicitar novamente o pedido para a mesma disciplina, apresentando para tanto documento (histórico escolar e ementa de disciplinas) distintas do primeiro pedido. Caso o segundo pedido seja indeferido o aluno não terá direito a realizar nova solicitação.

6.3.3. Exame de Proficiência

Algumas disciplinas da matriz curricular, a critério do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, poderão aplicar exame de proficiência destinado a verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursá-las.

O exame de proficiência é presencial e realizado no polo de apoio em que o aluno está matriculado, após divulgação em calendário acadêmico, e é aprovado e aplicado pelas coordenadorias de curso.

O aluno poderá se submeter ao exame de proficiência, apenas uma vez em cada disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Acadêmico. Poderá ser autorizado um novo exame de proficiência para disciplinas de língua estrangeira

quando houver comprovação de experiência significativa de aprendizagem da língua em questão, posterior à realização do primeiro exame.

A Univesp pode aceitar como exame de proficiência, a seu critério, avaliações realizadas por organismos externos à mesma, ou atestados que revelem experiência profissional.

O aluno aprovado em exame de proficiência terá a disciplina registrada em seu Histórico Escolar, com código específico, sendo-lhe atribuída a carga horária correspondente, para fins de integralização.

6.4. Organização estudantil

A Univesp procura intensificar nos processos formativos atitudes e metodologias que privilegiam a participação efetiva do discente, seja nas atividades acadêmicas, seja na inserção social, nas ações de cidadania e em eventos culturais.

Esse objetivo se realiza num conjunto de estratégias e ações que perpassam conteúdos, metodologias, procedimentos, iniciativas, formas de organização, de gestão, bem como espaços físicos.

No âmbito da gestão, os estudantes participam de forma representativa, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão institucional colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental.

Os movimentos e organizações estudantis são espaços e oportunidades de exercício de liderança e de defesa dos direitos dos alunos. Na Instituição, os discentes possuem um Diretório Central dos Estudantes (DCE) em estruturação, com representação se distribuindo pelos polos e cursos com o objetivo de intermediar e representar os alunos da respectiva turma nas relações professor-aluno, coordenação-curso, aluno-aluno, seja em aspectos acadêmicos ou de outra natureza.

Além disso, eventos acadêmicos, culturais e científicos são organizados sempre com participação efetiva de estudantes, vários deles, inteiramente coordenados pelos alunos. A educação para a convivência para o relacionamento interpessoal é também valorizada pela Instituição. Para isso, a comunidade contará com os espaços e oportunidades de convivência dos polos e de seu entorno, criando oportunidades para a realização de eventos artísticos, culturais e esportivos que poderão contar, ainda, com a participação da comunidade externa.

6.5. Acompanhamento dos egressos

A Univesp conta com um sistema de acompanhamento institucional de seus egressos, incentivando a participação dos alunos desde o seu primeiro contato com a Instituição, como forma de tentar perenizar essa relação.

A aplicação de questionários aos formandos, egressos, após o período de um ano e outras fontes de informação são de responsabilidade da Diretoria Acadêmica a sua compilação, em estreita sintonia com a Comissão Própria de Avaliação.

Nesse sentido, a CPA se utiliza dos resultados das pesquisas com egressos no sentido de contribuir para a melhoria constante dos cursos ministrados pela Instituição.

Está em estudos para implantação, de Sistemas de Tecnologia, com capacidade de integração aos demais já implantados na Univesp, de ferramenta que acompanha a empregabilidade e oportunidades profissionais dos alunos durante o curso e depois, possibilitando uma análise do conteúdo do curso aplicada as necessidades do mercado de trabalho.

VII – INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

7.1. Instalações gerais

7.1.1. Sede

A Sede da Universidade Virtual do Estado de São Paulo está situada, atualmente, junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). O endereço atual é Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Prédio 1, Térreo, CEP 05508-901 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP.

Além disso, é considerada como parte integrante da Sede, a estrutura disponível na Univesp-TV, que funciona junto a TV Cultura, da Fundação Padre Anchieta, também ligada ao Governo do Estado. As instalações estão situadas à Rua Cenno Sbrighi, 378, CEP 05036-900 - Água Branca - São Paulo - SP.

Em breve, a Univesp contará com espaço físico ampliado a todo o seu funcionamento e que está em processo de viabilização.

A Sede atual não funciona como polo de apoio presencial. Ela abriga apenas o corpo diretivo e administrativo da Instituição.

O Quadro 13 demonstra a estrutura física das instalações da sede Univesp, bem como das instalações da Univesp-TV.

Quadro 17 – Instalações físicas da Univesp, na sede.

Quantidade	Tipo	Área (m ²)
1	Sala do Presidente	31,61
1	Sala do Chefe de Gabinete	11,08
1	Copa	12,18
1	Assessoria jurídica	22,26
1	Recepção	13,36
1	Diretoria adm	22,21
1	Diretoria Acadêmica	15,58
1	Assessoria Diretoria Acadêmica	22,71
1	Área Administrativa 1	98,12
1	Área administrativa 2	155,93
1	Sala de reunião 1	30,02
1	Área de Circulação	128,78

1	Arquivo acadêmico	18,23
1	Gerente de TI	11,09
1	TI	26,06
1	Sala de servidores	20,65
1	Processos	24,01
1	Estúdio	84,40
1	Atendimento	86,70
1	Área Social	63,36
1	Refeitório	24,43
1	Almoxarifado	12,87
1	Depósito	10,88
1	Área para expansão	61,03
1	WC Masculino	11,07
1	WC Feminino	15,00
Total		1.033,61

Espaços de convivência e alimentação.

A Univesp atualmente está situada no campus universitário da Universidade de São Paulo, mais precisamente no Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT. A Estrutura do IPT provém de maneira compartilhada, à Univesp e a outras instituições e empresas, espaços compartilhados com bancos, mesas e vias arborizadas para uso comunitário. Ressalta-se que espaço do IPT possui portarias e é restrito apenas aos colaboradores das instituições nele situados.

A Univesp atualmente também utiliza como refeitório um espaço cedido, de maneira compartilhada pelo IPT com micro-ondas, geladeira e pia.

7.1.2. Polos

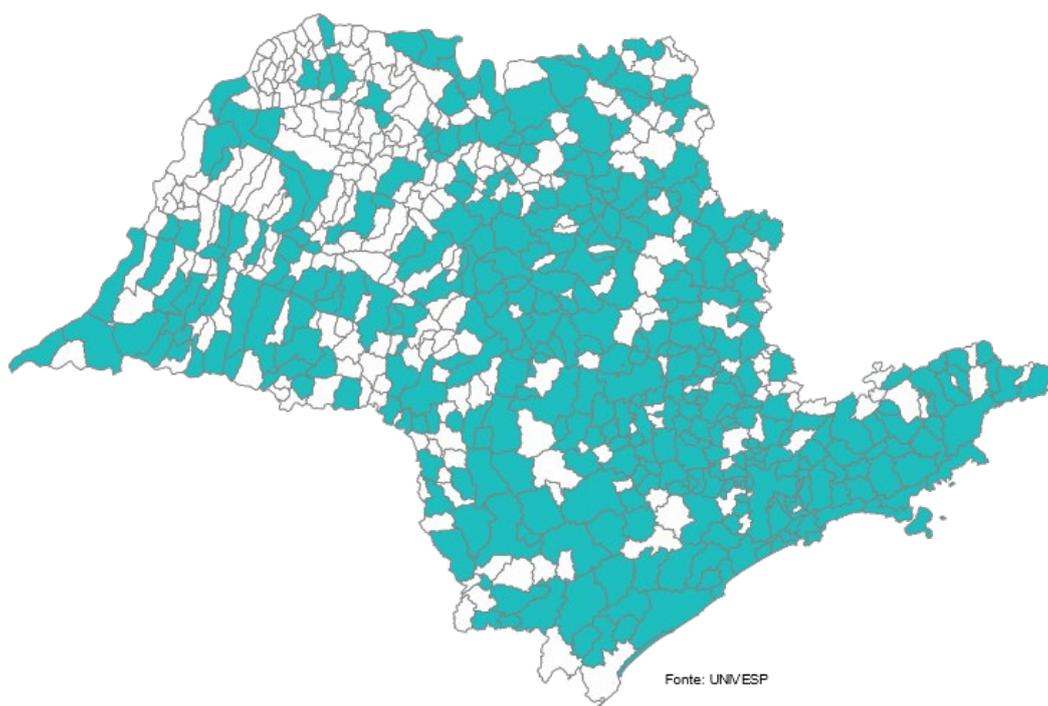
Segundo o modelo pedagógico da Univesp, o polo é de importância fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos, pois é o espaço onde os alunos realizam as provas presenciais, atividades individuais e em grupo e trocam experiências com os demais alunos da turma.

Em janeiro de 2021 a Univesp publicou um Edital de chamamento público rotativo de Polos que tem por objetivo conjugar esforços entre a Univesp e Municípios do Estado de São Paulo para o desenvolvimento, a expansão e a universalização do acesso ao ensino superior público, por meio de parceria a ser formalizada em Acordo de Cooperação próprio. Tal acordo é firmado primeiramente por meio da inscrição da prefeitura interessada, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico. Em seguida é realizada uma avaliação da infraestrutura do local a ser

designado como polo Univesp por parte da prefeitura. Por fim é celebrado um acordo de cooperação entre a prefeitura e a Univesp.

Em 2023 a Univesp contabilizou com 414 polos de apoio presencial em 360 municípios. Acrescente-se a esse quantitativo, 8 polos em implantação em 8 municípios, espalhados em todas as Regiões Administrativas do estado de São Paulo, distribuídos conforme figura 7.

Figura 7 – Polos da Univesp, por região administrativa do estado de São Paulo



Quanto à infraestrutura, os polos de apoio presencial possuem pelo menos uma sala de aula e pelo menos um laboratório de informática com capacidade com máquinas disponibilizadas na quantidade de uma por aluno.

Há condições de acessibilidade em todas as instalações e as instalações sanitárias para atendimento de alunos e alunas inclui a possibilidade de acesso a cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

7.1.3. Expansão da infraestrutura na vigência do PDI

Para a vigência deste PDI, a Instituição almeja um incremento de 01 polo por município para os próximos 5 anos e se programa para findar o ano de 2027 com presença em todos os municípios com mais de 20.000 habitantes do estado de São Paulo. O número de polos será definido pela quantidade de alunos e infraestrutura física de cada um deles.

Quadro 18 – Cidades atendidas por polos presenciais da Univesp.

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Cidades com polos (expansão)	55	224	30	12	25	14	8 (previsto)	360 municípios

7.1.4. Orientadores de Polo

O orientador de Polo é indicado pelo Município ou pela instituição parceira que abriga o Polo. Seu papel inclui:

- Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento e a guarda dos documentos.
- Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da Univesp.
- Manter-se à disposição física e virtualmente para tirar dúvidas dos alunos referente a procedimentos e atividades administrativas, acadêmicas e culturais da Univesp.
- Imprimir, aplicar e escanear as provas, respeitando os prazos estabelecidos pela Univesp. Organizar junto à prefeitura a disponibilização de equipes de apoio para aplicação de provas para cursos que possuam mais de 50 alunos.
- Comprometer-se com o sigilo de guarda de provas e com a fiscalização de alunos em dias de provas, para evitar vazamentos e colas.
- Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
- Participar de reuniões da Univesp.
- Cumprir horário determinado e realizar as atividades que são de sua responsabilidade.
- Entregar as atividades e relatórios solicitados nos prazos estabelecidos.
- Promover e organizar eventos de cunho cultural que fomentem atividades acadêmicas e sociais no Polo envolvendo alunos da Univesp e comunidade local.
- Atender às demandas didático-pedagógicas da Diretoria Acadêmica da Univesp.

7.2. Bibliotecas virtuais

A Univesp oferece duas bibliotecas virtuais para todos os alunos: a Biblioteca Virtual Pearson e a Biblioteca Virtual – Minha Biblioteca. Ao todo estão disponíveis um acervo virtual composto por aproximadamente 24 mil títulos de livros para consulta online e impressão, caso o aluno prefira.

Para acessá-las o cursista deve efetuar o seu login na Área do aluno do site da Univesp (<https://login.univesp.br/>) e escolher a biblioteca desejada. A busca pode ser realizada por título, por área ou palavra-chave.

Além das bibliotecas virtuais, os alunos são orientados que há outras fontes acadêmicas à disposição, como o Scielo (<http://www.scielo.org/php/index.php>) e o Portal de Periódicos da Capes (<http://www.periodicos.capes.gov.br/>), os quais que oferecem acesso a textos completos disponíveis em mais de 38 mil publicações

periódicas, internacionais e nacionais, e a diversas bases de dados que reúnem desde referências e resumos de trabalhos acadêmicos e científicos até normas técnicas, patentes, teses e dissertações dentre outros tipos de materiais, cobrindo todas as áreas do conhecimento científico.

7.3. Laboratórios

7.3.1. Informática e recursos audiovisuais e recursos de multimídia

Atualmente cada polo da Univesp possui ao menos (um) laboratório com 10, 20 ou 50 computadores, a depender do tamanho do polo estabelecido em convenio. A escolha de tamanho do polo por parte das prefeituras está expressa no Edital de chamamento público rotativo de 01/2021. Os polos que estabeleceram convenio com a Univesp em data anterior ao mês de janeiro de 2021 encontram-se conforme a lista a seguir:

- 2017: Polos com a renovação de convenio escolheram o tamanho;
- 2018: Polos com a renovação de convenio estão em processo de escolha do tamanho;
- 2019 e 2020: Polos ainda com 50 computadores - irão escolher o tamanho quando os convênios forem renovados;
- 2021: Polos escolheram o tamanho
-

Os laboratórios de informática são de responsabilidade dos polos e estão disponíveis para os alunos de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h, para consulta, pesquisa, estudos e realização de avaliações.

A Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, por meio de convênio, coloca à disposição da Univesp um dos canais digitais da multiprogramação da TV Cultura, 19 horas por dia em 7 dias por semana, como contribuição para solidificação da parceria. Essa dupla pertinência do canal é possível pela convergência entre os interesses de ambas as instituições, comprometidas com os valores da cidadania e com a formação integral de seus telespectadores-cidadãos, encontrando no programa Conhecimento como Bem Público uma base sólida para a atuação comum.

A Univesp TV exibe e transmite as aulas em vídeo dos cursos, o que garante a qualidade da recepção nos polos do Estado de São Paulo e para a audiência em geral das cidades já cobertas pela transmissão digital. Além disso, disponibiliza toda a sua produção na rede mundial de computadores. Esta múltipla oferta amplia o acesso dos alunos às aulas em vídeo, o que permite o estudo não presencial em horários flexíveis, fator decisivo para o usuário/aluno da Univesp, que em geral trabalha e estuda.

Também compõem a grade o acervo de cursos regulares oferecidos pelas universidades públicas no Estado e gravados e exibidos na íntegra pela Univesp

TV. Com a exibição e transmissão desses cursos na íntegra, a programação do canal digital participa do movimento de democratização dos conhecimentos acadêmicos, permite a alunos de todo o Estado o acesso à qualidade dos professores das universidades estaduais e, potencialmente, expõe estudantes de todo o Brasil à excelência.

Junto a isso, temos um canal no YouTube (<https://www.youtube.com/user/univesptv>) que conta com um repositório de 12.127 vídeos, que já possui mais de 185 milhões de visualizações e está disponível para os seus 1 milhão e 210 mil inscritos e demais visitantes da internet.

7.3.2. Laboratórios específicos

A Instituição disponibiliza aos alunos, softwares que simulam processos e sistemas discretos e contínuos (Quadro 19) que visam ampliar as habilidades de resolver problemas através da modelagem, análise e projetos de pesquisa. O uso de tais sistemas busca dar o embasamento prático e profissional aos alunos do curso de Engenharia de Produção, atendendo a concepção do perfil de egresso constante do Projeto Pedagógico do Curso:

Quadro 19 – Softwares de simulação

Tipo de material	Quantidade
Flexxim	5000

7.4. Atendimento às pessoas com deficiência e necessidades específicas

A Educação a Distância tem se fortalecido no cenário formativo no Brasil, o que impacta diretamente no processo de democratização do acesso ao Ensino Superior. Com isso, os desafios e possibilidades de inclusão social, escolar e digital se fortalecem no cenário acadêmico com o intuito de discutir as melhores estratégias e caminhos para uma educação inclusiva. Esta perspectiva visa à promoção de práticas inclusivas que atenda a diversidade, a acessibilidade e qualidade de ensino para todos.

A Univesp, consciente do desafio da educação inclusiva, incorpora em seu planejamento metas e ações visando acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (Auditiva, Física, Intelectual e Visual), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e pessoas com necessidades específicas como, por exemplo: transtornos específicos da aprendizagem e pessoas com mobilidade reduzida permanente ou temporária. Para isso, as Portarias, nº 055 e nº 056, de 12 de setembro de 2022 instituem a Política Geral de Acessibilidade e Inclusão e a Comissão Geral e Permanente de Acessibilidade e Inclusão na Univesp.

Essas iniciativas se configuram como um grande avanço para a área e possuem o objetivo de orientar e mediar ações acadêmico-administrativas voltadas para a inclusão e acessibilidade na Univesp. Desse modo, alinhado às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional, assume-se os seguintes valores para as suas ações: a dignidade da pessoa humana, a educação e o trabalho como direitos sociais fundamentais, o respeito e a valorização das singularidades e das diversidades no processo de aprendizagem, a capacidade que todos têm de aprender e a inclusão como responsabilidade de todos.

Nesse contexto, a Univesp, busca propiciar:

- Inclusão do aluno na instituição em todos os aspectos e contextos.
- Formação e eventos aos colaboradores, parceiros, e comunidade acadêmica da Univesp, sobre a temática da inclusão.
- Mapeamento sempre atualizado do corpo discente com deficiência e necessidade educacional específica.
- Sala de apoio à acessibilidade e inclusão para atendimento e acompanhamento das demandas e necessidades específicas de cada estudante.
- Orientação e formação à equipe de produção de material didático, mediação pedagógica e aos docentes sobre os aspectos básicos e fundamentais de acessibilidade e inclusão.
- Desenvolvimento de material didático especializado ou adaptado às necessidades do aluno.
- Recursos Educacionais Abertos (REA) que auxiliem na compreensão de diversas dimensões para aprimorar os processos de inclusão na Univesp, como, por exemplo, audiodescrição, recursos de Tecnologia Assistiva, Público-Alvo da Educação Especial e seus aspectos históricos e políticos, entre outros.
- Convênios com outros organismos e instituições que possam implementar programas de apoio em parceria.
- Acessibilidade adequada na Sede e polos da Instituição, além da adaptação do mobiliário, sempre que se fizer necessário.
- Alocação de profissionais para o atendimento assistido personalizado a pessoas com determinada especificidade que se faça necessário.
- Divulgação e conscientização do Programa Libras para todos, desenvolvido no âmbito da TV Univesp.
- Oferta do curso “Introdução a Libras” para os colaboradores Univesp e Orientadores de polos.
- Inclusão das disciplinas “Educação Especial e Inclusiva” e “Letramento em LIBRAS para professores” em todos os cursos do eixo de licenciatura da instituição.
- Manual e Portal de acessibilidade.

Todas as metas e ações desenvolvidas visam melhorias nas condições de acessibilidade, com soluções para a superação de barreiras que dificultem ou impeçam o pleno exercício das atividades acadêmicas ou laborais, e, portanto, a inclusão.

7.5. Infraestrutura tecnológica

7.5.1. Sistema de Gestão Acadêmica

A Univesp utiliza em sua gestão acadêmica uma plataforma distribuída por módulos, sendo o acadêmico utilizado para gerenciar diferentes níveis de ensino, de múltiplas unidades. Neste módulo, há vários cadastros e controles, como: alunos, cursos, turnos, disciplinas, matrizes curriculares, turmas, matrículas e renovações, calendário letivo, programação de aula, transferência, cancelamentos, colação de grau entre outras.

Outro módulo utilizado na Plataforma é o administrativo, onde são cadastradas as unidades de ensino (uma ou mais unidades de diferentes níveis educacionais). Por este módulo também são registrados departamentos, cargos, funcionários e dados relacionados. Permitindo assim gerenciar múltiplas unidades em um único software de gestão.

Como o funcionamento da plataforma é totalmente online ao cadastrar uma nova unidade e definir os cursos que a mesma irá ofertar, é possível realizar matrículas de forma integrada.

A plataforma permite aos discentes acessar a documentos institucionais, tais como: manual do aluno, calendários acadêmico e de provas, tutoriais diversos. A plataforma também é eficiente no que tange ao acesso de consultas de notas, sistema de provas, colação de grau entre outros.

Adicionalmente, a plataforma disponibiliza ao aluno alguns serviços online, tais como: a emissão de documentos acadêmicos assinados digitalmente, entre eles: atestados de matrícula, histórico escolar, certificado de conclusão, diploma termos de compromisso de estágio.

Ainda referente aos serviços online existem alguns requerimentos que necessitam da análise e parecer da equipe técnica da Univesp, como por exemplo: solicitações de aproveitamento de estudos, cancelamento de matrícula, alteração cadastral, provas de 2ª chamada. Nestas situações, os alunos conseguem fazer a juntada de documento obrigatórios e ao finalizar o pedido, automaticamente já cairá na mesa de atendimento da equipe técnica.

7.5.2. Sistema de Provas

A Univesp tem um sistema para aplicação de avaliações regulares, que gerencia os resultados destas avaliações aplicadas na modalidade on-line e presencial, que inclui a edição, distribuição, controle, ajustes e integração de um banco de questões e provas. Atualmente o sistema de avaliação aplicam provas para todos os cursos de graduação.

Os ciclos de avaliação são divulgados no calendário acadêmico. O processo inicia com a elaboração do banco de questões, onde cada questão é criada a partir do conteúdo ministrado nas salas virtuais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). A definição deste conteúdo é feita pelo planejamento acadêmico a partir das matrizes dos cursos. Depois tem uma integração com o Sistema Acadêmico para identificar o aluno com suas provas nas disciplinas matriculadas. Em seguida é estruturado a prova com perguntas objetivas e dissertativas segundo o objetivo de aprendizagem definido em cada disciplina.

A etapa seguinte é aplicação das provas, que podem ser nos polos (presencialmente) ou on-line. A prova presencial pode ser impressa ou digital (quando acessa a prova em dispositivos eletrônicos por senha). A etapa seguinte é a correção das questões dissertativas pela equipe de Mediação e disponibilização do resultado ao aluno junto a um gabarito com justificativas e rubricas da prova. A penúltima etapa é a análise de requerimento de questão pelos estudantes e a última etapa é a integração das notas no Sistema Acadêmico com o cálculo da média e status do aluno por disciplina.

A empresa contratada fornece este sistema na modalidade SaaS (Software as a Service), que atende a premissa de ser um sistema de multiplataforma (compatível com desktops, notebook e celulares) e multinavegador (lançados no mercado). Atende também a distribuição de provas para qualquer ponto da rede de polos da Univesp de forma remota e com a possibilidade de uma máquina atendendo mais de um usuário simultaneamente em instâncias individuais no formato “multiassento” (multiseat). Vale ressaltar que esta distribuição tem segurança de liberar apenas ao aluno as provas em que esteja matriculado, além de solicitar senha para a prova digital.

A acessibilidade do sistema de avaliação é a compatibilidade com os principais leitores de tela (Android ou iOS), a configuração pelo aluno de contraste de cor e tamanho de fonte pelo sistema de avaliação ou pelo sistema operacional ou navegador, e, acesso à descrição de imagens, para alunos com alguma dificuldade de leitura visual.

Toda a infraestrutura para a operação do sistema de provas é de responsabilidade da empresa contratada. A Univesp acompanha por relatórios esta infraestrutura para garantir maior flexibilidade na atualização e na adoção de novas tecnologias, modularidade e escalabilidade dinâmica para aumento de número de usuários, cursos, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, componentes curriculares, conteúdos, requisições, armazenamento ou processamento, sem comprometimento de desempenho, disponibilidade ou qualidade de serviços. Os servidores são espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos, 99,9% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações.

A infraestrutura de conectividade garante um nível de folga nos acessos simultâneos e segurança contra possíveis invasões, roubos e negação de serviço. A infraestrutura de armazenamento garante a alta performance e evita paradas do serviço.

7.5.3. Suíte de produtividade Office 365

Conjunto de aplicações de produtividade online, podendo ser acessadas nas versões web e desktop, contemplando funcionalidades que auxiliam tanto o corpo técnico-administrativo em suas atividades de planejamento e execução quanto o corpo discente, em suas atividades de aprendizagem e colaboração, dentre as quais destacam-se:

- Outlook: caixa para o e-mail institucional que cada usuário recebe quando de seu ingresso; um exemplo seria o aluno, que recebe uma conta “RA@aluno.univesp.br”;
- Word, Excel e PowerPoint: para elaboração de documentos, planilhas e apresentações;
- OneDrive: área para que o usuário armazene e organize seus arquivos;
- Teams: permite a comunicação por mensagens, chamadas de áudio e vídeo, além de colaboração online e troca de arquivos
- Planner: para gerenciamento de tarefas entre equipes

7.5.4. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Solução fornecida no modelo SaaS, implicando em que sua infraestrutura adjacente fica em uma nuvem a cargo da própria fornecedora e que, por isso, deve obedecer a critérios de disponibilidade e desempenho firmados em contrato. Suas principais características e funcionalidades, sobretudo no âmbito acadêmico são detalhadas na seção 1.3 deste documento. Na Univesp o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) é utilizado no desenvolvimento da aprendizagem, por meio da disponibilização de materiais e ferramentas tecnológicas para seus alunos.

Diferentemente da educação presencial, o Ensino a distância (EaD) disponibiliza em seu AVA roteiros de aprendizagem aos estudantes, com links para leituras nas bibliotecas virtuais (Pearson 12.300 títulos e Minha Biblioteca 11900 títulos), textos ou materiais didáticos elaborados pelos formadores-autores, e videoaulas também ministradas pelos formadores-autores ou por outros especialistas. É importante ressaltar que todo material é elaborado com pelo menos 6 meses de antecedência da oferta da disciplina, pois quando do início das aulas todo conteúdo precisa estar disponível e devidamente testado.

7.5.5. Recursos Educacionais Abertos (REAs)

A Univesp possui um repositório que reúne Recursos Educacionais Abertos (REA). Os REAs consistem em materiais para potencializar a aprendizagem dos alunos nos cursos e que são abertos para toda a comunidade poder acessá-los ou mesmo adaptá-los e reutilizá-los livremente. Os REAs da Univesp podem ser acessados pelo link <https://apps.univesp.br/repositorio>.

O sistema é o primeiro repositório do Brasil cadastrado no OER World Map, que agrupa iniciativas de recursos abertos de todo mundo. O sistema foi desenvolvido pela Equipe Técnica de Desenvolvimento e Produção de Material Didático da instituição. O sistema disponibiliza mais de 100 recursos com material de apoio para

as categorias de Graduação: Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Gestão Pública e Licenciaturas em Biologia, Matemática, Química e Pedagogia, de Extensão: Direitos da Pessoa com Deficiência e Gestão Empresarial, e ainda Institucional, Marco Zero.

O website que contém o repositório pode ser acessado no endereço apps.univesp.br e está cadastrado no OER World Map (<https://oerworldmap.wordpress.com/>), um mapa que reúne REAs de todo mundo. O repositório possui uma estrutura simples, de fácil navegação, com definições e vídeo explicativo do que são os Recursos Educacionais Abertos e sobre seus processos de criação. O conteúdo pode ser utilizado como apoio pedagógico para disciplinas de outras universidades e instituições de ensino. O site proporciona ainda um catálogo de REAs separados por disciplinas, o que facilita a busca dos estudantes.

7.5.6. Conformidade da infraestrutura tecnológica com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Dentro do item Segurança da Informação, temos o sistema e o projeto de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que desde dezembro de 2020, inventariou os processos e sistemas e implementou um plano de ação para garantir que dados pessoais e sensíveis sejam protegidos e informados aos titulares de como são tratados na Univesp.

O sistema LGPD registra todas as ações feitas no projeto e possui mapas de análise de conformidade e impacto em relação da Lei (LGPD). Os sistemas com alto impacto e alta conformidades possui plano de ação, que tem um acompanhamento mais acirrado pela equipe responsável.

7.5.7. Expansão da infraestrutura tecnológica

Proteção de Dados Pessoais

A partir de 2023 será contratação do DPO as a service (terceirização do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais) para execução de todas as atividades de responsabilidade do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais.

Carreiras e empregabilidade

A partir de 2023 será implantado o projeto de carreiras e empregabilidade com aquisição de uma ferramenta, que auxilie a Univesp a identificar e estruturar metas, resultados, práticas atuais e desejadas para desenvolver alunos e engajar empregadores, além da implementação e operação de novos processos e definição de métricas, com plano de desenvolvimento de empregabilidade em fases ao longo de 2-3 anos.

VIII – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. Comissão Própria de Avaliação (CPA)

O Programa de Avaliação Institucional avalia os polos e cursos, anualmente, por meio de mecanismos que coletam informações entre a comunidade acadêmica, egressos e pais de estudantes.

Implantada em março de 2019 por meio da Deliberação CTA nº 14 de 22 de março de 2019, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) que estabelece os objetivos estratégicos da avaliação das Unidades de Ensino Superior, ficando a Assessoria de Avaliação Institucional voltada para os aspectos operacionais dos processos de autoavaliação.

A finalidade da CPA é a de contribuir com o planejamento, elaboração, coordenação e monitoramento da política de auto avaliação institucional, funcionando como um instrumento de coleta e análise de dados e informações que irão nutrir a melhoria contínua das práticas acadêmicas, pedagógicas e administrativas dos cursos superiores da universidade, bem como de promover, no que couber, a interlocução com os órgãos de regulação, supervisão e avaliação do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

A partir da publicação da nota técnica Nº 14/2014 do CGACGIES/DAES/INEP/MEC, que tem como objetivo uniformizar o entendimento sobre os Indicadores do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, será implantado um instrumento matricial com cinco eixos, contemplando nestes, as dez dimensões referenciadas no marco legal do SINAES (Artigo 3º da Lei nº 10.861).

Para nortear as autoavaliações, desenvolveram-se parâmetros com base no Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que agrupou as dez dimensões do SINAES em cinco eixos, visando facilitar o diálogo entre as atividades que devem ser articuladas no momento da avaliação, a saber:

Quadro 20 – Eixos e dimensões da autoavaliação Univesp

5 Eixos abrangendo as 10 dimensões do SINAES				
EIXO 1: Planejamento e Avaliação institucional	EIXO 2: Desenvolvimento o Institucional	EIXO 3: Políticas Acadêmicas	EIXO 4: Políticas de Gestão	EIXO 5: Infraestrutura a Física

Considera as dimensões: (8) Planejamento e Avaliação; Relato Institucional descrevendo os principais elementos do processo interno e externo de avaliação em relação ao PDI; Inclui os Relatórios da CPA, do período que constitui o objeto da avaliação	Contempla as dimensões: (1) Missão e PDI (3) Responsabilidade e Social	Abrange as dimensões: (2) Políticas para o Ensino, Pesquisa e Extensão; (4) Comunicação com a sociedade; (9) Políticas de Atendimento aos Discentes)	Compreende as Dimensões: (5) Políticas de Pessoal; (6) Organização e Gestão da Instituição; (10) Sustentabilidade Financeira	Contempla: (7) Infraestrutura Física
---	--	---	---	---

Fonte: Extraído da Nota Técnica Nº 14/2014 – CGACGIES/DAES/INEP/MEC

Considerando esses eixos, estabeleceram-se os seguintes tópicos que a CPA deve contemplar em suas avaliações:

- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Ensino de graduação;
- Ensino de pós-graduação;
- Pesquisa;
- Cursos de extensão;
- Educação a distância;
- Comunicação interna e externa;
- Corpo docente e Plano de Carreira Docente;
- Corpo técnico-administrativo e desenvolvimento profissional;
- Organização e gestão;
- Infraestrutura física e recursos de apoio;
- Planejamento e avaliação;
- Corpo discente.

Cabe ressaltar que esse conjunto de temas pretendem apenas orientar as ações da CPA então em implantação, sem restringir a autonomia a que a CPA faz jus em suas prerrogativas de avaliação institucional. Da mesma forma, a implantação da CPA nas Univesp não esgota por si só a pauta relacionada à avaliação, pois a Univesp entende o processo avaliativo institucional como contínuo, colaborativo e passível de atualizações, conforme as alterações e demandas dos indicadores em vigor. Ambos os sistemas – PROA e CPA - fornecerão indicadores para a avaliação Institucional interna, visando melhoria contínua na gestão institucional, e contemplam as 10 dimensões do SINAES.

Reconhecendo a existência e a legitimidade de diversas iniciativas de autoavaliação que acontecem na universidade, a composição da CPA foi realizada visando à representatividade da comunidade acadêmica. Com esta composição, foi possível obter informações e elaborar estudos de avaliação sobre os temas definidos em cada eixo.

Foi identificada a eficácia dos questionários anteriormente utilizados pela instituição e estes foram considerados pela Comissão. As avaliações realizadas com os estudantes seguiram duas perspectivas: avaliação dos serviços prestados e das disciplinas.

A primeira objetivou uma avaliação geral sobre os serviços prestados pela instituição, destacando as seguintes categorias:

- Avaliação do curso;
- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Atendimento – SAE;
- Atendimento – Polos.

A segunda, cujo objetivo era avaliar as disciplinas ofertadas no referido bimestre, teve relação a:

- Cumprimento do programa;
- Planejamento;
- Didática e metodologia de ensino;
- Acompanhamento e suporte ao aprendizado;
- Adequação da avaliação ao aprendizado;
- Autoavaliação discente.

A primeira avaliação é realizada uma vez ao ano. A segunda é realizada ao final de cada disciplina, ou seja, a cada dois meses, os estudantes respondem a uma avaliação indicando pontos de atenção para a produção do material didático.

Além deste público, a CPA também se dedicou a preparar um formulário de avaliação para ser respondido pelos orientadores de Polo e, na sequência, à construção de um instrumento para a participação dos funcionários técnico-administrativos.

Também é importante destacar que a CPA ainda buscou analisar documentos institucionais como: PDI, Projetos Pedagógicos de Curso, Boletins Informativos, dentre outros.

A CPA da Univesp possui uma área no Manual do Aluno, em que é feita uma apresentação da Comissão, bem como a divulgação dos relatórios produzidos.

IX – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Os recursos financeiros da Univesp são provisionados pelo Governo do Estado de São Paulo e repassados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio do seguinte programa governamental.

- Programa 1043 – Ensino Público Superior.

Salienta-se que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, faz a redistribuição interna da verba de cada um dos programas de governo a todas as Instituições públicas estaduais que, estando elas dentro de sua esfera administrativa, são atendidas pelas verbas destes Programas.

O Programa 1043 – Ensino Público Superior, cujo público-alvo são os alunos egressos do ensino médio e superior, tem por objetivo principal manter e ampliar a oferta de vagas e cursos superiores em áreas estratégicas, bem como, o suporte à pesquisa científica e tecnológica, aperfeiçoando constantemente a qualidade da formação em graduação e pós-graduação.

O Plano Plurianual 2020-2023 aponta que foi destinado à Secretaria de Estado Secretaria de Desenvolvimento Econômico o valor global de R\$ 37 bilhões para o Programa 1043, conforme Quadro:

Quadro 21 – Plano Plurianual 2020-2023

Programa: 1043 – ENSINO PÚBLICO SUPERIOR

Finalístico

Órgão: 10000 – SEC. DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Valores em R\$ Mil

Despesa	Total	Correntes	Capital
Valor Global	37.105.807	36.598.173	507.634
Recursos	37.105.807	36.598.173	507.634
Orçamentários:			
Recursos Não Orçamentários:			

O Projeto de Lei nº 578 de 2022 dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e encontra-se atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O quadro a seguir contém a proposta orçamentária em tramitação.

Quadro 22 – Proposta Orçamentária 2023 (Valores em R\$)

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
1043 - ENSINO PÚBLICO SUPERIOR	154.689.903
FUNÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	154.689.903
SUBFUNÇÃO	
364 - ENSINO SUPERIOR	154.689.903
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	154.689.903

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA:	1043 ENSINO PÚBLICO SUPERIOR		154.689.903
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
12.364.1043.6137	PROMOÇÃO E EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL		154.689.903
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.396.205
		1.500.1 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	29.396.205
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.293.688
		1.500.1 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	122.038.185
		1.501.4 - Recursos Livres - Próprios	3.255.503
	INVESTIMENTOS		10
		1.500.1 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10
PRODUTO:	ENSINO A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL		
INDICADOR DE PRODUTO:	ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL (unidade)		
META:	84.950		

ANEXOS

ANEXO I – Lei Estadual 14.836, de 20-07-2012. Instituição da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 14.836, DE 20 DE JULHO DE 2012

Institui a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e manter a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, entidade de direito privado, que terá autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e será regida por esta lei.

§ 1º - O Estatuto e o Regimento Geral da Univesp deverão ser aprovados por decreto.

§ 2º - A Univesp adquirirá existência jurídica a partir da inscrição de seus atos constitutivos perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e terá prazo de duração indeterminado e sede e foro na Comarca da Capital.

§ 3º - A Univesp deverá submeter-se às normas constitucionais e à legislação aplicáveis às pessoas jurídicas integrantes da administração pública indireta do Estado, especialmente sobre:

1 - licitação e contratos administrativos nas atividades-meio;

2 - realização de concurso público para contratação de pessoal, exceto nos casos de emprego de confiança;

3 - criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;

4 - fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado;

5 - publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

§ 4º - A Univesp vincula-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2º - A Univesp terá por objetivo o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim

como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado.

§ 1º - Com o propósito de ampliar o acesso à educação superior, a Univesp oferecerá cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentará o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa e metodologias inovadoras de ensino superior, apoiada em tecnologias de informação e de comunicação.

§ 2º - As atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito da Univesp serão orientadas, preferencialmente, para a busca de novos saberes e métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e de comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades, cabe à Univesp:

I - desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;

II - ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os municípios do Estado;

III - promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, observado o disposto no § 2º do artigo 2º desta lei;

IV - prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa;

V - subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;

VI - atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionarem aos seus objetivos;

VII - fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Artigo 4º - O patrimônio da Univesp será constituído por:

I - bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II - bens e direitos que lhe sejam doados ou cedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - Os bens e direitos da Univesp serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus fins.

Artigo 5º - Os recursos financeiros da Univesp são provenientes de:

I - dotações que lhe forem consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - receitas próprias oriundas de suas atividades;

III - transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

IV - doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

Artigo 6º - São órgãos da Univesp o Conselho de Curadores, a Presidência da Fundação, o Conselho Técnico-Administrativo e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores é o órgão superior da Fundação e o Conselho Técnico-Administrativo seu órgão executivo.

Artigo 7º - O Conselho de Curadores será composto:

I - por até 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador dentre pessoas indicadas, em listas tríplexes, pelos órgãos e entidades que os estatutos estabelecerem;

II - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

Parágrafo único - Os estatutos especificarão os requisitos exigidos dos membros a que se refere o inciso I deste artigo e o modo de sua renovação periódica.

Artigo 8º - O Presidente da Fundação, livremente escolhido pelo Governador, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados nos estatutos para o exercício das atribuições neles discriminadas, será designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

Parágrafo único - O Presidente da Fundação contará com um Gabinete para auxiliá-lo no exercício de suas funções, constituído por assessores, assistentes, e pessoal técnico e administrativo.

Artigo 9º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, será composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador, e terá seu funcionamento disciplinado na forma dos estatutos da Univesp.

Artigo 10 - O Conselho Técnico-Administrativo será composto:

I - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;

II - pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Governador, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados nos estatutos para o exercício das atribuições neles discriminadas, sendo designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

Artigo 11 - O Estatuto e o Regimento Geral estabelecerão a organização administrativa da Univesp.

Artigo 12 - A Univesp gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal e de isenção de tributos estaduais.

Artigo 13 - Fica a Univesp obrigada a enviar à Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a cada cinco anos, relatório contendo a avaliação de suas atividades e a comprovação de que a instituição vem cumprindo com seus objetivos.

Artigo 14 - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), a ser coberto com recursos de que trata o § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 15 - Esta lei e suas Disposições Transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Para o funcionamento inicial da Univesp, poderão ser afastados servidores da Administração direta e indireta do Estado.

Artigo 2º - O Poder Executivo constituirá Comissão Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, elaborar a minuta dos Estatutos da Univesp.

Parágrafo único - A Comissão Especial a que se refere o “caput” deste artigo ouvirá a comunidade acadêmica, com a finalidade de obter subsídios para a elaboração da minuta dos Estatutos da Univesp.

Artigo 3º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência ou remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, consignados ao Programa Univesp.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2012

GERALDO ALCKMIN

Luiz Carlos Quadrelli - Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Andrea Sandro Calabi - Secretário da Fazenda

Júlio Francisco Semeghini Neto - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Davi Zaia - Secretário de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo - Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de julho de 2012.

ANEXO II – Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013. Credenciamento da Univesp junto ao CEE-SP



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, e nos termos da Deliberação CEE nº 12/98, modificada pela Deliberação CEE nº 119/2013, e considerando o contido no Parecer CEE 111/2013, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 21-03-13, publicada no D.O. de 22-03-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, instituída e mantida pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º - Postergar, face às peculiaridades da Univesp, o atendimento das disposições contidas no artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cons^a. Guiomar Namó de Mello
Presidente**

DOE de 23/03/2012 – Seção I – Página 61.

ANEXO III – Portaria MEC nº 945, de 18-09-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância

PORTARIA Nº 945, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 242/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no processo e-MEC nº 201307852, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos de apoio presencial no Anexo I.

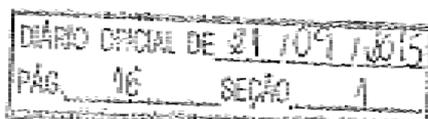
Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RENATO JANINE RIBEIRO



ANEXO

**Quadro I
Polos de Apoio Presencial**

	Polos	Endereço
1	CEU Água Azul (Zona Leste)	Avenida dos Metalúrgicos, nº 1.262 - Cidade Tiradentes – São Paulo/SP
2	CEU Alvarenga (Zona Sul)	Estrada do Alvarenga, nº 3.752 - Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP

3	CEU Aricanduva (Zona Leste)	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº - Vila Aricanduva - São Paulo/SP
4	CEU Butantã (Zona Oeste)	Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1.870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP
5	CEU Campo Limpo (Zona Sul)	Avenida Carlos Lacerda, nº 678 - Pirajussara - São Paulo/SP
6	CEU Casa Blanca (Zona Sul)	Rua João Damasceno, nº s/nº - Vila das Belezas - São Paulo/SP
7	CEU Cidade Dutra (Zona Sul)	Avenida Interlagos, nº 7350 - Interlagos - São Paulo/SP
8	CEU Jaçanã (Zona Norte)	Rua Antônio César Neto, nº 105 - Jaçanã - São Paulo/SP
9	CEU Jambeiro (Zona Leste)	Avenida Flores do Jambeiro, s/nº Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP
10	CEU Jardim Paulistano (Zona Norte)	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP
11	CEU Meninos (Zona Sul)	Rua Barbinos, s/nº - São João Clímaco - São Paulo/SP
12	CEU Parque São Carlos (Zona Leste)	Rua Clarear, nº 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) – São Paulo/SP
13	CEU Parque Veredas (Zona Leste)	Rua Daniel Muller, nº 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP
14	CEU Pera Marmelo (Zona Oeste)	Rua Pêra-Marmelo, nº 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP
15	CEU Quinta do Sol (Zona Leste)	Avenida Luiz Imparato, nº 564 - Parque Císper - São Paulo/SP
16	CEU Rosa da China (Zona Leste)	Rua Clara Petrela, s/nº - Jardim São Roberto - São Paulo/SP
17	CEU Vila Atlântica (Zona Oeste)	Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 840 - Jaraguá - São Paulo/SP
18	CEU Vila Curuçá (Zona Leste)	Avenida Marechal Tito, nº 3.400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP
19	Faculdade de Tecnologia de Diadema	Avenida Luiz Merenda, nº 503 - Campanário - Diadema/SP
20	Faculdade de Tecnologia de Itaquera Prof. Miguel Reale	Avenida Miguel Ignácio Curi, s/nº - Vila Carmosina – São Paulo/SP
21	Faculdade de Tecnologia de Jacareí	Avenida Nove de Julho, nº 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP
22	Faculdade de Tecnologia de Pompeia Shunji Nishimura	Av. Shunji Nishimura, nº 605 - Distrito Industrial - Pompeia/SP

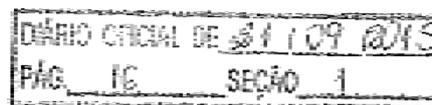
23	Faculdade de Tecnologia de São Roque	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132 - Centro – São Roque/SP
24	Fanema	Avenida Monte Carmelo, nº 800 - Fragata - Marília/SP
25	Famerp	Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/SP
26	Fatec Tatuapé	Rua Antônio de Barros, nº 800 - de 701/702 a 1.349/1.350 – São Paulo/SP

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, e 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da educação HOMOLOGA o Parecer nº 242/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos de apoio presencial, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13 , § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial, relacionados no anexo deste Parecer, a partir da solicitação de oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, com 1.200 vagas, conforme consta do processo e-MEC nº 201307852.

Brasília-DF, 18 de Setembro de 2015.



RENATO JANINE RIBEIRO



ANEXO IV – Parecer CNE/CES nº 242/2015, de 11-02-2015. Credenciamento da Univesp ao MEC para oferta de curso a distância

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/9/2015, Seção 1, Pág. 16.
Portaria nº 945, publicada no D.O.U. de 21/9/2015, Seção 1, Pág. 16.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp)		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201307852		
PARECER CNE/CES Nº: 242/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/6/2015

I – RELATÓRIO

a. Apresentação

Trata-se do processo de credenciamento nº 201307852, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), código 18.165, mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), código 15.958.

b. Introdução

Quanto ao processo avaliativo de credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, extraiu-se as seguintes informações do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), *ipsis litteris*:

[...]

O presente parecer analisa o pedido de credenciamento institucional da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos

a seguir listados, a partir da solicitação de oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais:

1. CEU Água Azul (Zona Leste) - Avenida dos Metalúrgicos, N° 1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo/SP
2. CEU Alvarenga (Zona Sul) - Estrada do Alvarenga, N° 3752 Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP
3. CEU Aricanduva (Zona Leste) - Rua Olga Fadel Abarca, N° s/n° - Vila Aricanduva - São Paulo/SP
4. CEU Butantã (Zona Oeste) - Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, N° 1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP
5. CEU Campo Limpo (Zona Sul) - Avenida Carlos Lacerda, N° 678 - Pirajussara - São Paulo/SP
6. CEU Casa Blanca (Zona Sul) - Rua João Damasceno, N° s/n° - Vila das Belezas - São Paulo/SP
7. CEU Cidade Dutra (Zona Sul) - Avenida Interlagos, N° 7350 - Interlagos - São Paulo/SP
8. CEU Jaçanã (Zona Norte) - Rua Antônio César Neto, N° 105 - Jaçanã - São Paulo/SP
9. CEU Jambuí (Zona Leste) - Avenida Flores do Jambuí, N° s/n° Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP
10. CEU Jardim Paulistano (Zona Norte) - Rua Aparecida do Taboado, N° s/n° - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP
11. CEU Meninos (Zona Sul) - Rua Barbinos, N° s/n° - São João Clímaco - São Paulo/SP
12. CEU Parque São Carlos (Zona Leste) - Rua Clarear, N° 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) - São Paulo/SP
13. CEU Parque Veredas (Zona Leste) - Rua Daniel Muller, N° 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP
14. CEU Pera Marmelo (Zona Oeste) - Rua Pêra-Marmelo, N° 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP
15. CEU Quinta do Sol (Zona Leste) - Avenida Luiz Imparato, N° 564 - Parque Císpes - São Paulo/SP
16. CEU Rosa da China (Zona Leste) - Rua Clara Petrela, N° s/n° - Jardim São Roberto - São Paulo/SP
17. CEU Vila Atlântica (Zona Oeste) - Rua Coronel José Venâncio Dias, N° 840 - Jaraguá - São Paulo/SP
18. CEU Vila Curuçá (Zona Leste) - Avenida Marechal Tito, N° 3400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP
19. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA - Avenida Luiz Merenda, N° 503 - Campanário - Diadema/SP
20. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROF. MIGUEL REALE - Avenida Miguel Ignácio Curi, N° s/n - Vila Carmosina - São Paulo/SP
21. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ - Avenida Nove de Julho, N° 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP
22. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE POMPÉIA SHUNJI NISHIMURA - Av. Shunji Nishimura, N° 605 - Distrito Industrial - Pompéia/SP
23. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 132 - Centro - São Roque/SP

24. Famema - Avenida Monte Carmelo, N° 800 - Fragata - Marília/SP
25. Famerp - Avenida Brigadeiro Faria Lima, N° 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/SP
26. FATEC Tatuapé - Rua Antônio de Barros, N° 800 - de 701/702 a 1349/1350 - - São Paulo/SP

3. HISTÓRICO

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) é uma instituição pública criada pela Lei nº 14.836/2012 e mantida pelo Estado de São Paulo com sede e foro na Cidade de São Paulo, à RUA BELA CINTRA, 847, Consolação, CEP 01415- 903, registrada no CNPJ o código 114-7 - FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL, sob nº 17.455.396/0001-64 e no 2º Tabelião de Notas das pessoas Jurídicas de São Paulo, SP., Livro 2.482, fls. 209 a 222. Enquanto IES estadual, foi credenciada pelo CEE-SP pela Portaria CEE/GP nº 120/2013, de 22/03/2013 (DOE de 23/02/2013, fl.61) [...]

4. ANÁLISE

Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade do imóvel, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.

Foi realizada avaliação in loco na Sede da instituição e em todos os 26 (cinte e seis) polos de apoio presencial vinculados ao presente processo.

Avaliação do endereço Sede, a saber:

(1062749) Unidade Sede - R Bela Cintra, Edifício Adélia Saliba, 8º e 9º Andar, N° 847 - Consolação - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 103220), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância – Conceito 5.0

[...]

Dimensão 2: Corpo Social – Conceito 5.0

[...]

Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito 4.0

[...]

Requisitos legais – atendidos

Conceito Final: 5

Avaliação dos polos de apoio presencial:

1. (1062797) CEU Água Azul (Zona Leste) - Avenida dos Metalúrgicos, N° 1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo/São Paulo

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

2. (1062799) CEU Alvarenga (Zona Sul) - Estrada do Alvarenga, Santo Amaro, Nº 3752 - Balneário São Francisco - São Paulo/São Paulo

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

3. (1062800) CEU Aricanduva (Zona Leste) - Rua Olga Fadel Abarca, Nº s/nº - Vila Aricanduva - São Paulo/São Paulo

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

4. (1062801) CEU Butantã (Zona Oeste) - Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, Nº 1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

5. (1062802) CEU Campo Limpo (Zona Sul) - Avenida Carlos Lacerda, Nº 678 - Pirajussara - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

6. (1062803) CEU Casa Blanca (Zona Sul) - Rua João Damasceno, Nº s/nº - Vila das Belezas - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 3.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 3

7. (1062804) CEU Cidade Dutra (Zona Sul) - Avenida Interlagos, Nº 7350 - Interlagos - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

8. (1062805) CEU Jaçanã (Zona Norte) - Rua Antônio César Neto, Nº 105 - Jaçanã - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

9. (1062798) CEU Jambeiro (Zona Leste) - Avenida Flores do Jambeiro, Guaianases, Nº s/nº - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

10. (1062806) CEU Jardim Paulistano (Zona Norte) - Rua Aparecida do Taboado, Nº s/nº - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

11. (1062807) CEU Meninos (Zona Sul) - Rua Barbinos, Nº s/nº - São João Clímaco - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

12. (1062808) CEU Parque São Carlos (Zona Leste) - Rua Clarear, Nº 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

13. (1062810) CEU Parque Veredas (Zona Leste) - Rua Daniel Muller, Nº 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

14. (1062811) CEU Pera Marmelo (Zona Oeste) - Rua Pêra-Marmelo, Nº 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/São Paulo.

designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

15. (1062813) CEU Quinta do Sol (Zona Leste) - Avenida Luiz Imparato, Nº 564 - Parque Císper - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

16. (1062814) CEU Rosa da China (Zona Leste) - Rua Clara Petrela, Nº s/nº - Jardim São Roberto - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

17. (1062812) CEU Vila Atlântica (Zona Oeste) - Rua Coronel José Venâncio Dias, Nº 840 - Jaraguá - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

18. (1062809) CEU Vila Curuçá (Zona Leste) - Avenida Marechal Tito, Nº 3400 - Itaim Paulista - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

19. (1062776) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA – Avenida Luiz Merenda, Nº 503 - Campanário - Diadema/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

20. (1062778) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROF. MIGUEL REALE - Avenida Miguel Ignácio Curi, Nº s/n - Vila Carmosina – São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

21. (1062779) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ - Avenida Nove de Julho, Nº 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

22. (1062780) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE POMPÉIA SHUNJI NISHIMURA - Av. Shunji Nishimura, Nº 605 - Distrito Industrial - Pompéia/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

23. (1062781) FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 132 - Centro - São Roque/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

24. (1062788) Famema - Avenida Monte Carmelo, Nº 800 - Fragata - Marília/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 4.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 4

25. (1062789) Famerp - Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 5416 - Vila São João - São José do Rio Preto/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

26. (1062795) FATEC Tatuapé - Rua Antônio de Barros, - de 701/702 a 1349/1350, Nº 800 - São Paulo/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo - Conceito 5.0

Dimensão 2: Informações sobre o polo – NAC

Requisitos Legais: atendidos

Conceito Final: 5

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Considerando-se as evidências demonstradas pelas avaliações in loco realizadas pelo INEP, no endereço da sede da instituição e nos polos de apoio presencial, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média muito boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância,

mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, ambas com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, Edifício Adélia Saliba, bairro Consolação, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, com as atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas no endereço sede e nos polos de apoio presencial listados a seguir:

- 1. CEU Água Azul (Zona Leste) - Avenida dos Metalúrgicos, Nº 1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo/SP*
- 2. CEU Alvarenga (Zona Sul) - Estrada do Alvarenga, Nº 3752 Santo Amaro - Balneário São Francisco - São Paulo/SP*
- 3. CEU Aricanduva (Zona Leste) - Rua Olga Fadel Abarca, Nº s/nº - Vila Aricanduva - São Paulo/SP*
- 4. CEU Butantã (Zona Oeste) - Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, Nº 1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo/SP*
- 5. CEU Campo Limpo (Zona Sul) - Avenida Carlos Lacerda, Nº 678 - Pirajussara - São Paulo/SP*
- 6. CEU Casa Blanca (Zona Sul) - Rua João Damasceno, Nº s/nº - Vila das Belezas - São Paulo/SP*
- 7. CEU Cidade Dutra (Zona Sul) - Avenida Interlagos, Nº 7350 - Interlagos - São Paulo/SP*
- 8. CEU Jaçanã (Zona Norte) - Rua Antônio César Neto, Nº 105 - Jaçanã - São Paulo/SP*
- 9. CEU Jambeiro (Zona Leste) - Avenida Flores do Jambeiro, Nº s/nº Guaianases - Jardim São Paulo (Zona Leste) - São Paulo/SP*
- 10. CEU Jardim Paulistano (Zona Norte) - Rua Aparecida do Taboado, Nº s/nº - Jardim Paulistano (Zona Norte) - São Paulo/SP*
- 11. CEU Meninos (Zona Sul) - Rua Barbinos, Nº s/nº - São João Clímaco - São Paulo/SP*
- 12. CEU Parque São Carlos (Zona Leste) - Rua Clarear, Nº 141 - Jardim São Carlos (Zona Leste) - São Paulo/SP*
- 13. CEU Parque Veredas (Zona Leste) - Rua Daniel Muller, Nº 347 - Chácara Dona Olívia - São Paulo/SP*
- 14. CEU Pera Marmelo (Zona Oeste) - Rua Pêra-Marmelo, Nº 226 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo/SP*
- 15. CEU Quinta do Sol (Zona Leste) - Avenida Luiz Imparato, Nº 564 - Parque Cisper - São Paulo/SP*
- 16. CEU Rosa da China (Zona Leste) - Rua Clara Petrela, Nº s/nº - Jardim São Roberto - São Paulo/SP*
- 17. CEU Vila Atlântica (Zona Oeste) - Rua Coronel José Venâncio Dias, Nº 840 - Jaraguá - São Paulo/SP*
- 18. CEU Vila Curuçá (Zona Leste) - Avenida Marechal Tito, Nº 3400 - Itaim Paulista - São Paulo/SP*
- 19. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA - Avenida Luiz Merenda, Nº 503 - Campanário - Diadema/SP*
- 20. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROF. MIGUEL REALE - Avenida Miguel Ignácio Curi, Nº s/n - Vila Carmosina - São Paulo/SP*
- 21. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ - Avenida Nove de Julho, Nº 745 - Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP*
- 22. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE POMPÉIA SHUNJI NISHIMURA - Av. Shunji Nishimura, Nº 605 - Distrito Industrial - Pompéia/SP*

23. *FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 132 - Centro - São Roque/SP*
24. *Famema - Avenida Monte Carmelo, N° 800 - Fragata - Marília/SP*
25. *Famerp - Avenida Brigadeiro Faria Lima, N° 5416 - Vila São João – São José do Rio Preto/SP*
26. *FATEC Tatuapé - Rua Antônio de Barros, N° 800 - de 701/702 a 1349/1350 - - São Paulo/SP*

A IES solicitou um curso vinculado ao processo de credenciamento, qual seja o curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade EaD. O curso foi avaliado obtendo conceito final 4 (CC) com 1.200 vagas totais.

c. Considerações do relator

Trata-se de processo de IES vinculada ao sistema estadual de educação de São Paulo, tendo sido submetido a processo de avaliação e decisão regulatória acerca das condições de credenciamento pelo sistema federal em consonância ao disposto na legislação educacional brasileira.

O processo avaliativo foi conclusivo em relação à qualidade da proposta e do projeto. Apesar de haver um curso vinculado, a proposta geral do credenciamento foi analisada de forma a expressar um padrão inicial de excelência.

O projeto deverá se constituir em relevante plataforma de inovação e de modelo ao conjunto das IES que atuam na modalidade a distância, especialmente quanto às políticas institucionais de desenvolvimento tecnológico do autoaprendizado e de pesquisa e extensão e também em relação às ações de abrangência e inclusão.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), mantida pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro I, abaixo discriminado, a partir da solicitação de oferta do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, com 1.200 vagas, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de junho de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente

ANEXO V – Decreto nº 58.438, de 09/10/2012. Aprova o Estatuto da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 58.438, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012,

Decreta:

Artigo 1º- Fica aprovado o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos do Anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Luiz Carlos Quadrelli

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº58.438, de 9 de outubro de 2012

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Univesp

CAPÍTULO I

Da Fundação E Seus Objetivos

Artigo 1º- A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, entidade integrante da Administração Pública fundacional do Estado de São Paulo, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, possui sede e foro no Município de São Paulo e rege-se por este Estatuto, na conformidade da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

Artigo 2º- A Univesp observará, em seu funcionamento, os seguintes preceitos:

- I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos;

II - realização de concurso público para contratação de pessoal, excetuados os empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

III - criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado de São Paulo;

IV - fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado;

V - publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

Artigo 3º - A Univesp tem por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem estar social e cultural da população do Estado.

Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, cabe à Univesp:

I - desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;

II - ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os Municípios do Estado;

III - promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, preferencialmente orientadas para a busca de novos saberes e métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento;

IV - prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa;

V - subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;

VI - atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos;

VII - fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

CAPÍTULO II Do Patrimônio E Dos Recursos

Artigo 5º- O patrimônio da Univesp será constituído por:

I - bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II - bens e direitos que lhe sejam doados ou cedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - Os bens e direitos da Univesp serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus fins.

Artigo 6º - Os recursos financeiros da Univesp serão provenientes de:

- I - dotações que lhe forem consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - receitas próprias oriundas de suas atividades;
- III - transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;
- IV - doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V - renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

CAPÍTULO III Da Estrutura Organizacional Da Univesp

Artigo 7º- A estrutura organizacional da Univesp é composta por:

I - órgãos criados pela Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Presidência da Fundação;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Técnico-Administrativo;

II - unidades acadêmicas, técnicas e administrativas detalhadas neste Estatuto e no Regimento Geral.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores é o órgão superior da Univesp e o Conselho Técnico-Administrativo, seu órgão executivo.

SEÇÃO I Do Conselho De Curadores

Artigo 8º - O Conselho de Curadores será composto por:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
- b) Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP;
- c) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;
- d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- e) entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo;

II - pelo Presidente da Univesp, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

§ 1º - Caberá aos titulares dos órgãos e das entidades referidos no inciso I indicar os componentes das respectivas listas tríplices, procedendo-se mediante encaminhamento consensual no caso da alínea e.

§ 2º - Constituem requisitos para integrar a lista tríplice a que alude o inciso I:

1. ter formação de nível superior;
2. pertencer ao quadro do órgão ou da entidade mediante relação estatutária ou de emprego.

Artigo 9º - Os membros a que alude o inciso I do artigo 8º, bem assim seus respectivos suplentes, serão designados pelo período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - No caso de vacância antes do término do período a que alude o "caput", far-se-á nova designação para o período restante, procedendo-se na forma do artigo 8º.

Artigo 10- O Conselho de Curadores se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - semestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com indicação de motivo, local, data e hora, observada antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Fica dispensada a convocação do colegiado quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 2º - Qualquer membro do colegiado poderá, obtida a assinatura da maioria em exercício, requerer ao Presidente da Univesp a realização de reunião para exame de matéria definida no requerimento.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 4º - A ausência de qualquer membro a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em desligamento do colegiado.

§ 5º - O membro ou suplente do colegiado será remunerado por participação em reunião, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado.

§ 6º - É vedado aos membros do colegiado indicados no inciso I do artigo 8º, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

§ 7º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, aos quais alude o inciso II do artigo 10 da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012, participarão das reuniões do Conselho de Curadores com direito a voz, mas sem direito a voto.

Artigo 11- Compete ao Conselho de Curadores:

I - em relação às atividades gerais da Univesp:

a) estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;

b) aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;

c) propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto;

d) aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;

e) aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;

f) homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

II - em relação ao pessoal da Univesp, aprovar as diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;

III - em relação ao controle de gestão da Univesp:

a) aprovar o relatório anual de atividades;

b) pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

SEÇÃO II Do Presidente Da Univesp

Artigo 12- O Presidente da Univesp, livremente escolhido pelo Governador dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados neste Estatuto, será designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

§ 1º - Constitui requisito para a designação como Presidente da Univesp:

1. o efetivo exercício, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, do cargo de Professor Titular junto a universidade brasileira;
2. possuir titulação mínima de Doutor, com validade nacional.

§ 2º - O Presidente da Univesp será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Diretor Acadêmico a que alude o § 8º do artigo 10 deste Estatuto.

Artigo 13 - Compete ao Presidente da Univesp, além de outras atribuições que lhe forem conferidas neste Estatuto:

- I - representar a Univesp em juízo ou fora dele;
- II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a Univesp;
- III- dirigir as reuniões do Conselho de Curadores;
- IV - encaminhar ao Conselho de Curadores os assuntos que lhe devam ser submetidos;
- V - convocar o Conselho de Curadores para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à avaliação de resultados;
- VII- praticar os demais atos de gestão superior da Univesp, entre os quais:
 - a) designar comissões julgadoras de licitações;
 - b) homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
 - c) assinar contratos, convênios e demais ajustes;
 - d) autorizar despesas;
 - e) decidir sobre recursos administrativos.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Artigo 14- O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Univesp, será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como seus suplentes, deverão pertencer ao quadro de órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado e possuir formação de nível superior compatível com as atividades que irão exercer.

§ 2º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

§ 3º - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período a que se refere o § 3º deste artigo, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares o Presidente, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 15- O Conselho Fiscal se reunirá, com a maioria de seus membros:

- I - semestralmente, em sessões ordinárias;
- II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado por seu Presidente ou pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação a todos os membros do colegiado, com a indicação de motivo, local, data e hora, observada antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal o convocará extraordinariamente por iniciativa própria ou à vista de requerimento apresentado por 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - Fica dispensada a convocação do colegiado quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 3º - O membro ou suplente do colegiado será remunerado por participação em reunião, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado.

§ 4º - A ausência de qualquer membro a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em desligamento do colegiado.

Artigo 16- Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;
- II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;
- III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

SEÇÃO IV

Do Conselho Técnico-Administrativo

SUBSEÇÃO I

Da Composição e das Competências

Artigo 17 - O Conselho Técnico-Administrativo, órgão executivo da Univesp responsável por planejar, dirigir e coordenar suas atividades acadêmicas e administrativas, será composto:

- I - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;
- II - pelo Diretor Acadêmico;
- III - pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores, observadas, no que couber, as deliberações da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
 - a) propor ao Conselho de Curadores o Regimento Geral da Univesp, bem como fixar Normas de Organização;
 - b) pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
 - c) submeter ao Conselho de Curadores proposta de programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;
 - d) submeter ao Conselho de Curadores proposta de orçamento e suas alterações;

e) alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida em sua estrutura;

f) criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;

g) remeter ao Conselho de Curadores propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

II - em relação ao pessoal da Univesp:

a) estudar e propor ao Conselho de Curadores a estrutura de carreira e o plano de empregos e salários a que alude o inciso II do artigo 11 deste Estatuto;

b) realizar processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente;

c) autorizar contratações, sem concurso público, para empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nas áreas acadêmica ou administrativa;

d) autorizar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;

e) solicitar que sejam postos à disposição da Univesp servidores ou empregados de órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado;

III- em relação ao controle da gestão da Univesp:

a) elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o relatório anual de atividades;

b) pronunciar-se sobre as contas da Univesp;

IV - praticar os demais atos de gestão acadêmica e administrativa da Univesp ou delegar a respectiva competência.

Artigo 19- O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo serão escolhidos pelo Governador do Estado dentre pessoas, integrantes de listas tríplices, que satisfaçam os requisitos fixados neste Estatuto para o exercício das respectivas atribuições, sendo designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

§ 1º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, mediante designação do Presidente da Univesp.

§ 2º - Constitui requisito para a designação:

1. de Diretor Acadêmico, possuir titulação mínima de Doutor, com validade nacional, e contar ao menos 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp;

2. de Diretor Administrativo, possuir formação de nível superior e contar ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional de complexidade compatível com a atribuição.

Artigo 20- Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo, respeitadas, no que couber, as deliberações de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 21- Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo.

SUBSEÇÃO II Das Unidades

Artigo 22- O Conselho Técnico-Administrativo contará com uma Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem assim com outras unidades detalhadas no Regimento Geral.

Artigo 23- A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental.

Artigo 24- A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão será composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo:

I - o Presidente da Univesp, que a dirigirá;

II - o Diretor Acadêmico;

III - o Diretor Administrativo;

IV - 10 (dez) docentes do quadro permanente da Univesp, nos termos previstos no Regimento Geral;

V - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente matriculado e eleito por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;

VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;

VII - 1 (um) representante da comunidade externa, convidado pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo único - Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão propor ao Conselho Técnico-Administrativo, observadas as normas regimentais sobre a matéria:

1. lista tríplice para a designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;
2. alterações deste Estatuto e do Regimento Geral.

Artigo 25- Os cursos de graduação e pós-graduação serão coordenados por docentes com titulação mínima de Doutor, com validade nacional, escolhidos nos termos previstos pelo Regimento Geral, que também lhes especificará as atribuições.

Artigo 26- As atividades previstas para as diferentes unidades da Univesp serão hierarquizadas conforme o nível de complexidade de seus trabalhos e poderão ser segmentadas em subunidades, para dar atendimento às suas características operacionais e ao volume esperado de serviços.

Artigo 27 - O Regimento Geral estabelecerá normas complementares sobre a estrutura organizacional da Univesp e o preenchimento de vagas, bem como definirá competências e atribuições de unidades acadêmicas e técnico-administrativas.

CAPÍTULO IV Do Ensino, Pesquisa E Extensão

SEÇÃO I Do Ensino

Artigo 28- O ensino na Univesp abrangerá as seguintes modalidades de cursos e programas:

I - sequenciais;

II - graduação;

III - pós-graduação;

IV – extensão

Artigo 29- Os cursos serão estruturados nas modalidades semipresencial e a distância, atendendo a requisitos que cuidem:

I - do progresso dos conhecimentos;

II - da demanda e das peculiaridades das profissões;

III - da educação aberta para a cidadania e para a inclusão social;

IV - de estratégias metodológicas que facultem opções ao aluno em seu processo de aprendizagem.

§ 1º - O Conselho Técnico-Administrativo, assim como sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao deliberar sobre os critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levará em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com o Conselho Estadual de Educação.

§ 2º - Cada curso, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, terá projeto específico, elaborado com destaque aos objetivos e metas a serem atingidos, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo de execução.

§ 3º - Todo curso aberto para novas turmas será implementado como novo projeto, mesmo quando não tenha havido qualquer alteração nas especificações de projeto destacadas no § 2º deste artigo.

Artigo 30- Os cursos de graduação estarão abertos para matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e obtido aprovação em processo seletivo, até o limite das vagas prefixadas.

Artigo 31- Os programas de pós-graduação "stricto sensu", abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos feitos em nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir, ainda, fase preliminar do doutorado.

§ 2º - O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

Artigo 32- Os cursos sequenciais constituem um conjunto de atividades sistemáticas de formação, ofertados segundo as formas previstas na legislação vigente e abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

Artigo 33- Os cursos de pós-graduação "lato sensu" se destinarão a diplomados em cursos de graduação, objetivando preparar especialistas em setores restritos de estudos, e poderão ser realizados na forma de aperfeiçoamento, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de duração, ou de especialização, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.

Artigo 34- Os cursos de extensão visarão à difusão e divulgação de conhecimentos, técnicas e tecnologias para a cultura, a atualização e a capacitação profissional continuada dentro de seus objetivos de educação para cidadania.

Artigo 35- O currículo de cada curso, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, módulos ou conjunto de conhecimentos, hierarquizados, quando for o caso, por meio de requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único - O controle de integralização curricular será feito na forma especificada no Regimento Geral.

Artigo 36- Os currículos dos cursos, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, deverão ser periodicamente avaliados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 37 - A matrícula em disciplinas, módulos ou conjunto de conhecimentos será realizada na forma a ser disposta pelo Regimento Geral, que tratará também de transferência, cancelamento e trancamento de matrículas, aproveitamento de estudos e, ainda, sobre prescrição de direito ao prosseguimento de estudos interrompidos antes da obtenção de diploma.

Artigo 38- Nos cursos de graduação e pós-graduação, a verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, módulo ou conjunto de conhecimentos e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de participação e eficiência nos estudos.

SEÇÃO II Da Pesquisa

Artigo 39- A pesquisa na Univesp será concebida como atividade essencial ao cultivo da atitude científica, voltada para a busca de novos saberes e métodos e sua aplicação como recurso de educação destinado a promover o uso intensivo de tecnologias na disseminação do conhecimento como bem público.

Parágrafo único - As atividades de pesquisa serão conduzidas mediante projetos específicos, elaborados com destaque aos objetivos e metas a serem atingidos, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo estimado de execução.

Artigo 40- A proposta de orçamento da Univesp, encaminhada nos termos deste Estatuto, poderá consignar dotação para projetos de pesquisa, bem como para fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

SEÇÃO III Da Extensão

Artigo 41- A Univesp contribuirá, mediante atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

Artigo 42- A extensão poderá dirigir-se a toda a coletividade ou a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

Artigo 43- A Univesp adotará as providências necessárias para que seu orçamento consigne dotação para cursos e serviços de extensão.

CAPÍTULO V Da Comunidade Universitária

SEÇÃO I Do Corpo Docente

Artigo 44- A carreira docente na Univesp obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Artigo 45- O acesso a todos os níveis da carreira dependerá exclusivamente do mérito, em qualquer de seus níveis, observado o disposto no artigo 49 deste Estatuto.

SEÇÃO II Da Carreira Docente

Artigo 46- A carreira docente da Univesp compreende os seguintes níveis:

- I - Auxiliar de Ensino;
- II - Assistente;
- III - Professor Doutor;
- IV - Professor Associado;
- V - Professor Titular.

Artigo 47- O Quadro Permanente de Docentes - QDP da Univesp definirá os quantitativos para cada um dos níveis previstos no artigo 46 deste Estatuto.

Artigo 48- As inscrições de candidatos para ingresso no Quadro Permanente de Docentes - QPD da Univesp serão efetuadas após a publicação de edital de concurso público, observando-se o seguinte:

- I - para o nível de Auxiliar de Ensino, os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização;
- II - para o nível de Assistente, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional;
- III - para o nível de Professor Doutor, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Doutor, com validade nacional, apresentar memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;
- IV - para o nível de Professor Titular, o candidato deverá possuir a titulação de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ser especialista de reconhecido valor, vedada, neste último caso, a participação de docente da Univesp.

Parágrafo único - Para os fins dos incisos III e IV deste artigo, as respectivas provas observarão o seguinte:

1. Professor Doutor:

- a) prova pública de arguição e julgamento do memorial;
- b) prova didática;
- c) outra prova, a critério do órgão competente a ser indicado no Regimento Geral;

2. Professor Titular:

- a) julgamento de títulos.
- b) prova pública oral de erudição, na forma disposta no Regimento Geral e no ato convocatório.
- c) prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

Artigo 49- O nível de Professor Associado será atingido, mediante concurso de títulos e provas promovido pela Univesp, por Professor Doutor do QPD da Univesp que possua o título de Livre-Docente.

Artigo 50- Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto, são os seguintes:

- I - Regime de Tempo Integral;
- II - Regime de Turno Completo;
- III - Regime de Turno Parcial.

§ 1º - No Regime de Tempo Integral, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 2º - No Regime de Turno Completo, o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3º - No Regime de Turno Parcial, o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

Artigo 51- Ao corpo docente da Univesp caberá o exercício das seguintes atividades acadêmicas:

I - as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - as inerentes ao exercício das funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria Univesp.

SEÇÃO III Do Corpo De Apoio Acadêmico

Artigo 52- A Univesp poderá contratar, na qualidade de prestadores de serviços, professores visitantes, especialistas, intelectuais, produtores de conteúdos, autores, artistas e técnicos especializados para atuar em nível paralelo ao do magistério, visando ao apoio e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, respeitado o disposto na legislação federal atinente a licitações e contratos.

SEÇÃO IV Do Corpo Discente

Artigo 53- O corpo discente Univesp será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula na Univesp importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto, ao Regimento Geral e às demais normas editadas pelos órgãos competentes, bem assim às respectivas autoridades, constituindo falta disciplinar seu desatendimento ou transgressão.

Artigo 54- Os alunos da Univesp se distribuirão pelas seguintes categorias:

I - alunos regulares: alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação e de pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados;

II - alunos especiais: alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, matriculem-se com direito a certificado, após a conclusão do ensino médio ou equivalente, em:

a) cursos de extensão;

b) disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

Parágrafo único - A passagem à condição de aluno regular poderá implicar, a exclusivo juízo do órgão competente da Univesp, o aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos na qualidade de aluno especial.

Artigo 55- O Regimento Geral disporá sobre o exercício de monitoria e tutoria no âmbito da Univesp, observados, no que couber, o disposto no artigo 47, inciso XII,

da Constituição do Estado e a aferição de mérito mediante processo seletivo público.

SEÇÃO V Do Corpo Técnico-Administrativo

Artigo 56- O Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA é constituído pelo pessoal ocupante de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - As vagas do QPTA serão preenchidas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto as atribuições de direção, chefia e assessoramento, detalhadas no Regimento Geral, que estabelecerá os requisitos mínimos para o respectivo exercício.

Artigo 57- O pessoal do QPTA poderá exercer suas atividades em qualquer órgão da Univesp, cabendo ao Conselho Técnico-Administrativo a definição de seu posto de trabalho.

SEÇÃO VI Do Regime Jurídico E Do Sistema De Contratação

Artigo 58- O regime jurídico do pessoal da Univesp, para todas as categorias, será o da legislação trabalhista.

Artigo 59- Poderão ser postos à disposição da Univesp servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

CAPÍTULO VI Do Regimento Geral

Artigo 60- A Univesp terá seu funcionamento orientado por seu Regimento Geral e por Normas de Organização que disciplinarão, precipuamente, os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

- a) a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades de ensino superior, de comunicação e de divulgação integrantes da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Estado;
- b) o desenvolvimento da eficiência e da eficácia dos processos tecnológicos necessários ao ensino virtual e presencial;
- c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-lo aos limites do Estado;
- d) a compilação e divulgação de informações de sua área de atuação que contribuam para a formulação de políticas públicas ligadas ao ensino;

II - em relação a seus meios:

- a) os recursos institucionais, compreendendo a estrutura organizacional e os respectivos quadros de empregados;
- b) os recursos financeiros, patrimoniais e materiais;
- c) o sistema de administração dos recursos;

III- em relação ao desempenho institucional:

- a) a avaliação de resultados das atividades acadêmicas e administrativas;
- b) o controle de legitimidade das ações empreendidas;
- c) o sistema contábil e de apuração dos custos.

§ 1º - O Regimento Geral incorporará as normas previstas na legislação em vigor.

§ 2º - O detalhamento do Regimento Geral será fixado por Normas de Organização.

CAPÍTULO VII

Dos Diplomas, Certificados E Títulos

Artigo 61- Aos alunos regulares, que venham a concluir cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos, a Univesp conferirá os graus a que façam jus e expedirá os diplomas ou certificados correspondentes.

Parágrafo único - Os concluintes de cursos sequenciais receberão a certificação prevista na legislação educacional, com a expedição de diplomas ou documentos congêneres de acordo com o tipo de curso desenvolvido.

Artigo 62- Aos alunos especiais que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Univesp expedirá os certificados correspondentes.

Artigo 63- A Univesp poderá atribuir títulos de Professor "Ad Honorum", Professor Emérito, Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris Causa", na forma a ser prevista no Regimento Geral, observada a legislação aplicável à matéria.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Artigo 64- O exercício financeiro da Univesp terá início no dia 1º de janeiro e o encerramento no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - A Univesp levantará, no último dia de cada ano, o Balanço Geral a ser encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Secretaria da Fazenda.

§ 2º - A Univesp encaminhará a cada 5 (cinco) anos relatório de suas atividades à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

Artigo 65- A Univesp gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, inciso V, c, da Constituição Federal e isenção de tributos estaduais.

Artigo 66- Quaisquer alterações no presente Estatuto serão propostas pelo Conselho de Curadores e aprovadas mediante decreto.

Artigo 67- Caberá ao Conselho de Curadores dirimir dúvidas sobre a aplicação das disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 68- O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º- No prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da publicação deste Estatuto, a Univesp adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades acadêmicas, técnicas e administrativas a que alude o inciso II do artigo 7º.

Parágrafo único - Na vigência do prazo a que se refere o "caput", não se aplicará à designação do Diretor Acadêmico o requisito de 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp.

Artigo 2º- No prazo previsto no artigo 1º destas Disposições Transitórias, o Conselho Técnico-Administrativo exercerá integralmente as competências da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Incluem-se no elenco de atribuições e competências deste artigo a contratação de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como as necessárias à aquisição de bens e serviços.

Artigo 3º- As ações necessárias ao funcionamento da Univesp, quando não expressamente previstas nestas Disposições Transitórias, serão submetidas pelo Conselho Técnico-Administrativo ao Conselho de Curadores, para exame e aprovação.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores poderá delegar ao Presidente da Univesp as competências previstas neste artigo.

Publicado em: 10/10/2012 Atualizado em: 10/10/2012 10:33

ANEXO VI – Decreto nº 62.405, de 30/12/2012. Altera o Estatuto da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 62.405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os itens 1 e 2 do § 1º do artigo 12:

“1. possuir formação de nível superior;

2. contar com 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

II - a alínea “c” do inciso I do artigo 60:

“c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de polos de ensino superior;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2016.

ANEXO VII – Decreto nº 62.460, de 14/02/2017. Dá nova redação a dispositivos do Estatuto da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar

Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 62.460, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dá nova redação a dispositivos que especifica do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º das Disposições Transitórias do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Quando do preenchimento do Quadro Docente da Univesp, fixado pelo Decreto nº 59.389, de 29 de julho de 2013, com metade de suas vagas e com exercício mínimo de 1 (um) ano desses docentes, a Univesp adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades acadêmicas, técnicas e administrativas a que alude o inciso II do artigo 7º.

Parágrafo único - Enquanto não se cumprirem as condições a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplicará à designação do Diretor Acadêmico o requisito de 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp.

Artigo 2º - Enquanto não se cumprirem as condições a que se refere o “caput” do artigo 1º destas Disposições Transitórias, o Conselho Técnico-Administrativo exercerá integralmente as competências da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Incluem-se no elenco de atribuições e competências deste artigo a contratação de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como as necessárias à aquisição de bens e serviços.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de fevereiro de 2017.

ANEXO VIII – Decreto nº 60.333, de 03/04/2014. Aprova o Regimento Geral da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 60.333, DE 3 DE ABRIL DE 2014

Aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, nos termos do Anexo deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de abril de 2014.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014

TÍTULO I

Do Regime Administrativo

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º - O Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns aos órgãos superiores da administração - deliberativos e executivos, de assessoria direta e imediata ao Presidente, unidades acadêmicas e de apoio técnico-administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, na forma do artigo 27, do Estatuto da Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Artigo 2º - Para cumprimento de suas competências legais, a Univesp tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Curadores;
- II - Presidência da Fundação;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Técnico Administrativo.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Competência dos Órgãos de Administração

SEÇÃO I

Do Conselho de Curadores

Artigo 3º - O Conselho de Curadores é composto por:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo;
 - b) Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP;
 - c) Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS;
 - d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
 - e) entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo;
- II - pelo Presidente da Fundação, a quem cabe a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

§ 1º - Caberá aos titulares dos órgãos e das entidades referidos no inciso I indicar os componentes das respectivas listas tríplices, procedendo-se mediante encaminhamento consensual no caso da alínea "e".

§ 2º - Constituem requisitos para integrar a lista tríplice a que alude o inciso I deste artigo:

I - ter formação de nível superior;

II - pertencer ao quadro do órgão ou da entidade mediante relação estatutária ou de emprego.

§ 3º - Os membros a que alude o inciso I do "caput", bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período a que alude o Inciso I do "caput", farse-á nova designação para o período restante, procedendo-se conforme disposto no artigo.

§ 5º - É vedado aos membros do colegiado indicados no inciso I do "caput", assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

Artigo 4º - Compete ao Conselho de Curadores, nos termos das disposições estatutárias:

I - em relação às atividades gerais da Univesp:

- a) estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;
- b) aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;
- c) propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto;
- d) aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;

e) aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;

f) homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

II - em relação ao pessoal da Univesp, aprovar diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;

III - em relação ao controle de gestão da Univesp:

a) aprovar o relatório anual de atividades;

b) pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

Artigo 5º - Compete ao Conselho de Curadores, complementarmente às disposições estatutárias:

I - deliberar sobre propostas de modificação do Estatuto ou do Regimento Geral;

II - aprovar o Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo;

III - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

IV - homologar a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos da Univesp propostas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

Artigo 6º - O Conselho de Curadores se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - semestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com indicação de motivo, local, data e hora.

§ 1º - A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Qualquer membro do colegiado poderá, obtida a assinatura da maioria em exercício, requerer ao Presidente da Univesp a realização de reunião para exame de matéria definida no requerimento.

§ 3º - A pauta da reunião será encaminhada aos Conselheiros, devidamente instruída com os documentos essenciais para sua compreensão e julgamento, juntamente com a convocação para a mesma.

§ 4º - Na ausência do Presidente da Fundação, o Diretor Acadêmico da Instituição dirigirá os trabalhos e terá o voto de qualidade.

§ 5º - A ausência, sem causa justificada, de qualquer membro, a três reuniões consecutivas importa em perda do mandato.

§ 6º - Os membros do Conselho de Curadores, à exceção de seu Presidente, bem como os seus suplentes quando convocados, farão jus, por sessão a que comparecerem, a "jeton" correspondente a 90 (noventa) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 7º - O desenvolvimento das reuniões deverá contemplar:

I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente, após verificação da presença do número legal de membros;

II - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Expediente;

IV - Ordem do dia.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser solicitada pela presidência, aprovação da inclusão de matéria suplementar à pauta encaminhada.

§ 2º - A Ordem do Dia poderá anteceder o Expediente, sendo também possível, a critério do Presidente ou por requerimento dos membros, a alteração da sequência

da pauta ou a retirada da matéria para reexame, instrução complementar, fato superveniente ou pedido de vista.

§ 3º - Os pedidos de vista serão requeridos ao Presidente, mediante justificativa, cabendo a ele o deferimento e fixação de prazo respectivo.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 5º - As atas das reuniões serão lavradas por Secretário designado pelo Presidente e serão disponibilizadas aos membros em exercício, por meio de comunicação formal, em até 30 (trinta) dias da data de realização da sessão.

Artigo 8º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp participarão das reuniões do Conselho de Curadores com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único – A participação nas reuniões não implicará no recebimento de “jeton”, ainda que haja participação na condução dos trabalhos quando da ausência do Presidente da Fundação.

SEÇÃO II Da Presidência

Artigo 9º - A Presidência da Univesp será exercida por pessoa de livre escolha do Governador, dentre as que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - efetivo exercício, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, do cargo de Professor Titular junto a universidade brasileira;

II - titulação mínima de Doutor, com validade nacional.

Parágrafo único - A nomeação do Presidente será pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

Artigo 10 - Compete ao Presidente da Univesp as seguintes atribuições:

I - representar a universidade em todas as instâncias, inclusive judiciais;

II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle e fiscalização sobre a Univesp;

III - convocar o Conselho de Curadores, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Técnico-Administrativo para reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - presidir as reuniões dos órgãos colegiados que participa;

V - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à sua avaliação;

VI - coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;

VII - conferir graus e assinar diplomas;

VIII - propor dignidades acadêmicas;

IX - admitir, promover, distribuir, remover, licenciar, permutar ou dispensar, por proposta dos órgãos competentes, membro dos corpos docente e técnico-administrativo, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores e de técnicos administrativos nos termos da legislação vigente;

X - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Univesp;

XI - firmar ajustes entre a Univesp e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;

XII - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;

XIII - fixar as pautas das sessões dos órgãos colegiados que presidir, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;

XIV - tomar, em casos excepcionais, decisões “ad referendum” dos órgãos competentes;

XV - baixar resoluções decorrentes de decisões do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e portarias que julgar necessárias;

XVI - apresentar, no início de cada ano, relatório de atividades da Univesp ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal.

XVII - praticar os demais atos de gestão superior da universidade, entre os quais:

- a) designar comissões julgadoras de licitações;
- b) homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
- c) autorizar contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- d) assinar contratos, convênios e demais ajustes;
- e) autorizar despesas;
- f) decidir sobre recursos administrativos.

Artigo 11 - Estarão ligadas à Presidência a Diretoria Acadêmica e a Diretoria Administrativa.

Parágrafo único - A supervisão, coordenação e execução cometidas ao Presidente da Fundação poderão ser delegadas, por atos específicos, ao Diretor Acadêmico ou ao Diretor Administrativo.

Artigo 12 - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Governador, pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, a partir de listas tríplices encaminhadas pela Presidência da Fundação, elaboradas em conformidade ao disposto no presente Regimento Geral.

§ 1º - Constitui requisito para a designação:

1. de Diretor Acadêmico, possuir a titulação mínima de Doutor, com validade nacional, e contar com pelo menos 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp;
2. de Diretor Administrativo, possuir formação de nível superior e contar ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional de complexidade compatível com a atribuição.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos dos Diretores Acadêmico e Administrativo, o Presidente da Univesp designará os substitutos.

Artigo 13 – A Presidência da Univesp será assessorada diretamente pelo Gabinete da Presidência.

§ 1º - O gabinete da presidência será formado por uma Chefia de Gabinete, a Procuradoria Jurídica, a Assessoria de Comunicações, Ouvidoria e a Gerência de Apoio à Administração Superior.

§ 2º - Cada setor citado no parágrafo anterior será dirigido por pessoa de livre escolha da Presidência da Fundação.

§ 3º - Estarão ligados aos diferentes órgãos da Presidência, funcionários técnicoadministrativos de cargos providos por concurso público, conforme estabelecido no Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos – QPTA da Universidade.

Artigo 14 - O Presidente será remunerado pelo valor estipulado no Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp.

§ 1º - O valor da remuneração do Presidente equivalerá ao limite superior aplicável a todas as demais funções docentes e técnico-administrativas da Universidade.

§ 2º - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Acadêmico e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo.

§ 3º - O valor da remuneração dos demais cargos docentes ou técnico-administrativos constará do Quadro de Pessoal da Universidade, aprovado na forma de Lei.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, é composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como seus suplentes, devem pertencer ao quadro de órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado e possuir formação de nível superior compatível com as atividades que irão exercer.

§ 2º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza docente ou técnico-administrativa da Univesp.

§ 3º - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período estabelecido, far-se-á nova designação para o tempo restante.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares o Presidente, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - A ausência, sem causa justificada, de qualquer membro, a três reuniões consecutivas importa em perda do mandato.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal, bem como os seus suplentes quando convocados, farão jus, por sessão a que comparecerem, a "jeton" correspondente a 45 (quarenta e cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;

II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;

III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

SEÇÃO IV Do Conselho Técnico-Administrativo

Artigo 17 - O Conselho Técnico-Administrativo - CTA, órgão executivo da Univesp, responsável por planejar, dirigir e coordenar as atividades acadêmicas e administrativas será composto:

I - pelo Presidente, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;

II - pelo Diretor Acadêmico;

III - pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único - O Conselho Técnico-Administrativo contará com a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e com Equipes Técnicas e Administrativas das Gerências presentes na Presidência, Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores e, no que couber, as decisões do Conselho Fiscal e de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e, ainda, no que diz respeito:

I - às atividades gerais da Univesp:

- a) desenvolver diretrizes capazes de fomentar a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades de ensino superior, de comunicação e de divulgação;
- b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-los aos limites do Estado de São Paulo;
- c) definir política de capacitação do pessoal técnico administrativo;
- d) aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação;
- e) aprovar a criação e a extinção de cursos e programas, a partir de seus projetos pedagógicos aprovados pela CEPE e de análise administrativo-financeira;
- f) aprovar os projetos de execução de novas turmas dos diferentes cursos e programas aprovados da mesma forma prevista no item anterior;
- g) criar e equipar polos de apoio presencial, postos regionais e espaços de ciência, onde ocorrem o ensino, a pesquisa, a divulgação científica, ações de cunho pré-vestibular social e a extensão nas áreas respectivas de formação profissional;
- h) aprovar a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos da Univesp, propostas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- i) baixar normas de organização e de procedimentos;
- j) criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
- k) alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida na estrutura operacional;
- l) pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
- m) submeter ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal o orçamento e suas alterações;
- n) submeter ao Conselho de Curadores:

II - os programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;

III - propostas de listas tríplexes para nomeação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;

IV - propostas de elaboração e modificações no Estatuto e no Regimento Geral.

V - ao Pessoal e à administração dos Recursos Humanos da Univesp, observados os dispositivos específicos contidos na Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, no Decreto nº 58.438, de 10 de outubro 201, neste Regimento Geral e no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo:

- a) criar ou extinguir unidade técnico-administrativa;
- b) desmembrar unidade técnico-administrativa em duas ou mais;
- c) criar unidades técnico-administrativas com ou sem subordinação a outras já existentes;
- d) criar ou extinguir funções técnico-administrativas do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp;
- e) estudar e propor ao Conselho de Curadores o Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo, que cuidará da estrutura de carreira e o plano de empregos e salários;

- f) autorizar a realização de processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente e aprovar os respectivos atos convocatórios;
- g) autorizar contratações para funções acadêmicas ou administrativas de livre provimento e o exercício de funções gratificadas ou de confiança, definidas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo;
- h) aprovar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores;
- i) solicitar que sejam postos à disposição da Univesp, servidores ou empregados dos órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado;
- VI - ao controle da gestão da Univesp:
- a) confeccionar, anualmente, o Relatório de Atividades, para submissão pelo Presidente ao Conselho de Curadores;
- b) pronunciar-se sobre as contas da Univesp;
- c) elaborar, a cada 5 (cinco) anos, para submissão pelo Presidente ao Conselho de Curadores para aprovação e subsequente remessa à Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, relatório contendo a avaliação de suas atividades e a comprovação de que a Univesp vem cumprindo seus objetivos, conforme artigo 13 da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, que a instituiu;
- d) promover a adoção de controle das operações da Univesp, por meio de sistemas informatizados;
- e) fixar procedimentos e especificar o fluxo de processos para todas as operações pertinentes às suas unidades técnico administrativas e, também, para disciplinar as relações destas com as unidades acadêmicas.

SUBSEÇÃO ÚNICA Da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

Artigo 19 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, composta por 16 (dezesesseis) membros, é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, sendo:

I - o Presidente da Univesp, que a presidirá;

II - o Diretor Acadêmico;

III - o Diretor Administrativo;

IV - 10 (dez) docentes do Quadro Permanente de Docentes - QPD da Univesp, especificamente eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

V - 1 (um) representante do Corpo Docente, regularmente matriculado e especificamente eleito por seus pares, com mandato de 01 (um) ano;

VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativo – QPTA da Univesp, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

VII - 1 (um) representante da Comunidade Externa, convidado pelo Conselho de Curadores com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - Os representantes previstos nos Incisos IV, V e VI perderão seus mandatos caso se desliguem da Univesp ou faltarem a três reuniões sem justificativa ao longo de um ano.

§ 2º - Na medida de sua necessidade e interesse, a CEPE poderá estabelecer, com a divisão de parte de seus membros, duas subcomissões:

I - Comissão de Ensino;

II - Comissão de Pesquisa e Extensão.

§ 3º - Para subsidiar suas deliberações, a CEPE poderá convidar especialistas externos, que poderão ser remunerados pelo trabalho de consultoria de acordo com as normas da Univesp e ressarcidos das despesas que incorrerem para locomoção, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Artigo 20 - Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - propor ao Conselho Técnico-Administrativo:

a) lista tríplice para designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;

b) alterações do Estatuto e deste Regimento Geral;

c) a criação, alteração, fusão ou extinção de estruturas e órgãos acadêmicos na Universidade;

d) novas atividades acadêmicas;

II - aprovar os Regulamentos de Graduação e de Pós-Graduação;

III - aprovar a concessão de revalidação de diploma obtido no exterior;

IV - aprovar os projetos pedagógicos dos diferentes cursos e programas ministrados pela Univesp;

V - definir a política de capacitação do pessoal docente com base nas disponibilidades orçamentárias da Univesp;

VI - definir as atribuições e competências básicas dos coordenadores de cursos.

SEÇÃO V

Da Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa

SUBSEÇÃO I

Das Atribuições Do Diretor Acadêmico

Artigo 21 - Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e pelo Conselho de Curadores.

SUBSEÇÃO II

Da Estrutura da Diretoria Acadêmica

Artigo 22 - A estrutura da Diretoria Acadêmica deverá suportar, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Acadêmico;

II - planejamento, controle e avaliação de projetos de cursos e de pesquisas;

III - desenvolvimento e produção de material didático;

IV - apoio tecnológico;

V - suporte acadêmico e manutenção de polos de apoio presencial;

VI - biblioteca;

VII - seleção, desenvolvimento e acompanhamento de mediadores;

VIII - registro escolar e secretaria acadêmica.

§ 1º – A Diretoria Acadêmica contará com o auxílio de uma Assessoria técnica, de especialistas em sistemas educacionais e em tecnologias, e técnicos para assuntos administrativos.

§ 2º - O Assessor Acadêmico exercerá a atividade de Procurador Institucional – PI - junto ao Ministério da Educação e ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Artigo 23 - A gestão da Diretoria Acadêmica contará com unidades subdivididas nas esferas Acadêmica e Técnico-Administrativa na esfera Acadêmica, a gestão se dará por meio de Núcleos Acadêmicos, que incorporam as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão por área do saber.

§ 1º - Os Núcleos Acadêmicos serão criados pelo Conselho Técnico Administrativo, ouvida a Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, segmentados e denominados de forma a expressarem conjuntos representativos de áreas do saber.

§ 2º - O Núcleo Acadêmico será dirigido por Coordenador de Núcleo, cujos requisitos, atribuições, competências e forma de indicação serão fixados em normas de organização específicas produzidas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

§ 3º - A implantação de Núcleos Acadêmicos será gradual, conforme o volume de atividades acadêmicas em desenvolvimento.

1. Na esfera Técnico-Administrativa, a gestão se dará por meio das seguintes unidades:

- a) Gerência de Registros Acadêmicos e Apoio Administrativo;
- b) Equipe Técnica de Registros Acadêmicos;
- c) Gerência de Apoio Técnico às Atividades Acadêmicas;
- d) Equipe Técnica de Planejamento e Avaliação de Cursos;
2. Equipe Técnica de Desenvolvimento e Produção de Material Didático;
3. Equipe Técnica de Apoio Tecnológico;
4. Equipe Técnica de Administração de Polos e Postos Regionais;
5. Equipe Técnica de Apoio à Documentação;
6. Equipe Técnica de Acompanhamento das Atividades de Mediação do Ensino.

Parágrafo único - As unidades de apoio técnico e administrativo especificadas neste inciso, diretamente subordinadas ao Diretor Acadêmico, poderão prestar serviços para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e para os Núcleos Acadêmicos.

SUBSEÇÃO III Das Atribuições Do Diretor Administrativo

Artigo 24 - Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e pelo Conselho de Curadores.

SUBSEÇÃO IV Da Estrutura da Diretoria Administrativa

Artigo 25 - A estrutura da Diretoria Administrativa deverá suportar, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades técnicas e administrativas:

- I - apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Administrativo;
- II - orçamento e finanças;
- III - contabilidade e custos;
- IV - estoques (almoxarifado) e bens patrimoniais;
- V - administração de recursos humanos;
- VI - expediente, protocolo e arquivo;
- VII - licitações, aquisições e contratações de compras e serviços;
- VIII - contratos, convênios e demais ajustes;
- IX - apoio operacional.

Parágrafo único - A Diretoria Administrativa contará com o auxílio de uma Assessoria técnica, de especialista em gestão de projetos, advogado e analistas de gestão educacional.

Artigo 26 - A gestão da Diretoria Administrativa contará com as seguintes unidades:

I - Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio:

- a) Equipe Técnica de Administração de Recursos Humanos;
- b) Equipe Administrativa de Serviços de Apoio;
- c) Equipe Administrativa de Expediente, Protocolo e Arquivo;

II - Gerência de Administração Financeira, Patrimonial e de Contratos Administrativos:

- a) Equipe Técnica de Contabilidade e Custos;
- b) Equipe Técnica de Finanças e Orçamento;
- c) Equipe Administrativa de Almoxarifado e Patrimônio;
- d) Equipe Técnica de Licitações e Contratos.

§ 1º - As unidades criadas para a realização das atividades de natureza técnico-administrativa descritas neste artigo, diretamente subordinadas ao Diretor Administrativo, prestarão serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades, atendendo a todas as unidades acadêmicas e técnico-administrativas da Univesp e poderão, ainda, prestar serviços para a presidência da Univesp, para o Conselho de Curadores e para o Conselho Fiscal.

SEÇÃO VI

Da Competência dos órgãos de Assessoria Direta ao Presidente

Artigo 27 – O Gabinete da Presidência será constituído pela:

I - Chefia de Gabinete;

II - Procuradoria Jurídica, com um Assessor Procurador;

III - Assessoria de Comunicação Institucional, com um Assessor de Comunicações;

IV - Ouvidoria;

V - Gerência de Apoio à Administração Superior.

Parágrafo único - As unidades criadas para a realização das atividades de natureza técnica e de assessoria indicadas neste artigo prestarão serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades.

Artigo 28 - À Chefia de Gabinete compete:

I - assistir ao Presidente em sua representação institucional;

II - acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse da Univesp;

III - incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Presidente;

IV - organizar as agendas, preparar a documentação e supervisionar o secretariado das reuniões dos Conselhos de Curadores e Fiscal e a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, lavrar as respectivas atas, controlar os documentos pertinentes e divulgar as decisões do colegiado;

V - participar de grupos de trabalho, reuniões e acompanhamento de projetos e atividades desenvolvidos no âmbito das Assessorias da Presidência;

VI - responder pela gestão interna do Gabinete da Presidência, garantindo a infraestrutura e suporte necessários ao seu funcionamento, em articulação com as demais Assessorias;

VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 29 - À Procuradoria Jurídica compete:

I - assessorar juridicamente o Presidente; as Diretorias Acadêmica e Administrativa e os Conselhos de Curadores, Fiscal e Técnico-Administrativo;

II - representar judicial e extrajudicialmente, com a outorga do Presidente, coordenando a representação ativa e passiva da Univesp na via judicial e administrativa;

III - supervisionar, bem como estabelecer teses jurídicas das unidades organizacionais da Univesp;

IV - emitir pareceres jurídicos bem como aprovar os pareceres jurídicos do Advogado da Univesp;

V - representar judicialmente os ocupantes de cargos e funções de direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência a atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e em defesa dos representados;

VI - acompanhar a atualização de legislação de interesse da Univesp;

VII - emitir parecer jurídico relativo à publicação de editais, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como quanto à formalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, inclusive quanto aos aspectos de legalidade e conformidade da instrução processual;

VIII - analisar e emitir parecer jurídico referente à legalidade de conclusões de relatórios de comissões de sindicância e consequentes proposições de medidas disciplinares ou imputação de responsabilidade administrativa ou civil;

IX - orientar, coordenar, supervisionar e acompanhar matéria jurídica e de normatização de responsabilidade da Univesp;

X - exercer as prerrogativas legais e institucionais da Procuradoria Jurídica, delegando-as ao Advogado, conforme a necessidade.

Artigo 30 - À Assessoria de Comunicação Institucional compete:

I - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação Social da Univesp, no que compete às ações relacionadas com imprensa, publicidade e relações públicas;

II - promover a divulgação da imagem, missão e objetivos estratégicos da Univesp junto ao público interno e externo;

III - divulgar as informações institucionais sobre a Univesp em todos os meios, observando os preceitos de transparência administrativa;

IV - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 31 - À Ouvidoria compete:

I - receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à Univesp e responder diretamente aos interessados, dentro dos prazos fixados em regulamento interno específico;

II - produzir periodicamente, relatório circunstanciado de suas atividades, encaminhando-o ao Presidente;

III - propor medidas de ajuste nos procedimentos acadêmico-administrativos, visando à melhoria do desempenho institucional.

Artigo 32 – A Gerência de Apoio à Administração Superior contará com:

I - um Assessor Técnico;

II - um Gerente;

III - um Coordenador para a Equipe Técnica de Serviços Administrativos;

IV - Técnicos para assuntos administrativos.

§ 1º - Os cargos previstos nos Incisos I a III serão de livre provimento da Presidência da Univesp e o do Inciso IV, providos por concurso público na quantidade estabelecida no QPTA da Univesp aprovado na forma da Lei;

§ 2º - A Gerência de Apoio prestará serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades.

Artigo 33 – À Gerência de Apoio à Administração Superior compete:

I - fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos operacionais da Univesp;

II - verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico operacional;

III - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

IV - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas, visando avaliar a exatidão e a regularidade das contas da Univesp;

V - verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles realizados por terceiros;

VI - elaborar relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas das impropriedades ou irregularidades detectadas, submetendo-o ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Técnico-Administrativo

Artigo 34 - Ao corpo técnico-administrativo, cabem as seguintes atividades:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - exercício de funções comissionadas e de funções gratificadas.

Artigo 35 - O regime de trabalho para os servidores técnico-administrativos será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho.

Parágrafo único – O Conselho Técnico Administrativo poderá conceder autorização especial para cumprimento de jornada de trabalho diferente da prevista no “caput”, em função dos interesses institucionais.

SEÇÃO ÚNICA

Do Quadro Dos Empregados

Artigo 36 - Os empregados contratados para trabalho de natureza permanente integrarão o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo - QPTA da Univesp.

§ 1º - O QPTA é constituído pelo pessoal investido nas funções estruturadas em carreiras específicas, nas quais cabem atividades relacionadas com o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º - O QPTA definirá os quantitativos, os níveis e a natureza das funções nele indicadas.

§ 3º - As funções do QPTA serão preenchidas mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, exceto as de livre nomeação e exoneração que serão definidas no Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo, o qual estabelecerá os requisitos mínimos para o seu exercício.

§ 4º - O Pessoal de apoio necessário ao desenvolvimento dos diferentes projetos de cursos e programas desenvolvidos pela instituição não integrarão o QPTA.

Artigo 37 - Caberá ao Conselho Técnico e Administrativo a definição dos postos de trabalho do pessoal do QPTA nas unidades da estrutura organizacional da Univesp, bem como a contratação, via processo seletivo, de pessoal de apoio aos Projetos.

TÍTULO II Do Regime Didático Científico

CAPÍTULO I Da Administração Universitária

Artigo 38 - A administração universitária far-se-á com base na cooperação e articulação do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo e da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão com as unidades acadêmicas e técnico-administrativas que compõem a estrutura organizacional da Universidade.

CAPÍTULO II Do Ensino

SEÇÃO I Dos Cursos e Programas

Artigo 39 - O ensino na Univesp poderá abranger as seguintes modalidades de cursos e programas:

- I - sequenciais;
- II - graduação;
- III - pós-graduação;
- IV - extensão.

§ 1º - Os cursos e programas a que se referem os incisos I e II estarão abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; os que se referem o inciso III, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação; os que se referem o inciso IV, preferencialmente a candidatos que tenham concluído o ensino médio, exceto quando explicitado e justificado nos respectivos projetos.

§ 2º - Os critérios e normas de seleção e admissão de estudantes para os cursos deverão levar em conta o currículo do ensino médio no Estado, bem como articular-se aos órgãos que o elaboram.

§ 3º - Os currículos dos cursos abrangerão uma sequência articulada de atividades que garantam a apropriação, pelo egresso, das competências e habilidades listadas em seu objetivo, com formação profissional e acadêmica condizente com o perfil de egresso estabelecido.

§ 4º - Os cursos e programas poderão ser executados em parceria com outras Instituições.

Artigo 40 - A implantação de qualquer curso ou programa deverá ser precedida de projeto, de responsabilidade da Diretoria Acadêmica, que contemple seus aspectos pedagógicos e operacionais, e que seja devidamente aprovado pela CEPE, seguindo-se análise administrativa e financeira, de responsabilidade da Diretoria Administrativa e posterior aprovação pelo CTA.

§ 1º - O projeto pedagógico deverá contemplar, pelo menos, a justificativa e a relevância do curso ou programa proposto, objetivos, matriz curricular e certificação a que fará jus e perfil do egresso que concluir com aproveitamento as atividades previstas.

§ 2º - O projeto operacional deverá conter a estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e o prazo de execução.

§ 3º - A análise administrativa e financeira será realizada a partir de orçamento detalhado, levando em conta o custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro necessários para o desenvolvimento de todo o projeto.

§ 4º - Toda nova turma de curso ou programa aberto será implementada como novo projeto, mesmo quando não tenha havido qualquer alteração com relação àquele em andamento.

Artigo 41 - Os cursos serão estruturados preferencialmente na modalidade a distância e atenderão a requisitos que contemplem:

I - o progresso dos conhecimentos;

II - a demanda e as peculiaridades das profissões;

III - a educação aberta para a cidadania e para a inclusão social;

IV - estratégias metodológicas que facultem opções ao aluno em seu processo de aprendizagem.

Parágrafo único – Cada projeto pedagógico de curso deverá explicitar a existência de atividades presenciais, inclusive aquelas ligadas à avaliação do rendimento escolar.

SEÇÃO II Dos Cursos Sequenciais

Artigo 42 - Os cursos sequenciais constituem um conjunto de atividades sistemáticas de formação que abrangem diferentes campos do saber, e são destinados à obtenção ou atualização:

I - de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas;

II - de horizontes intelectuais em diferentes campos do saber.

§ 1º – Os cursos sequenciais levarão à certificação prevista em Lei e suas atividades curriculares poderão ser aproveitadas quando da realização de um curso de graduação.

§ 2º - Os projetos de cursos sequenciais poderão prever a realização de processo seletivo que possibilite o preenchimento das vagas oferecidas a partir dos critérios nele estabelecidos.

SEÇÃO III Dos Cursos de Graduação

Artigo 43 – Os cursos de graduação destinam-se a habilitar os alunos à obtenção de grau acadêmico e seus projetos deverão contemplar o conjunto de atividades necessárias para a sua conclusão, bem como a sugestão do tempo necessário à sua integralização, condições de ingresso e grau obtido.

§ 1º – O conjunto de atividades curriculares deverá conter os seus objetivos, habilidades, competências, conhecimentos requeridos, formas de avaliação, bibliografia e outras informações que possam auxiliar para a sua plena compreensão.

§ 2º – A Instituição disponibilizará em seu sítio na internet, anualmente, um catálogo de graduação contendo o elenco de cursos sequenciais e de graduação em andamento, sugestão para integralização de estudos, descrição das disciplinas e outras atividades curriculares.

Artigo 44 - Os cursos de graduação oferecidos pela Univesp serão compostos por um elenco de atividades curriculares básicas, de natureza geral ou voltadas para um campo do saber que poderão se constituir em um curso sequencial.

§ 1º - Serão admitidas outras sequências de atividades que levem a certificações intermediárias, desde que devidamente previstas no projeto pedagógico do curso e aprovadas pelas instâncias competentes da Universidade.

§ 2º - A existência de vagas disponíveis em etapas intermediárias dos cursos levará a processos seletivos visando seu preenchimento.

Artigo 45 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará o Regulamento de Graduação da Instituição, que estabelecerá normas complementares e operacionais às deste Regimento e comporá as informações constantes no sítio institucional.

Artigo 46 - Os processos de matrícula, transferência, cancelamento e trancamento de matrícula serão realizados conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento de Graduação.

Artigo 47 - A avaliação do rendimento escolar será feita em cada atividade curricular e levará em conta os objetivos da mesma e a apropriação dos conhecimentos, competências e habilidades previstos, sempre a partir de ações definidas no projeto pedagógico do curso e que contemplem mais de um tipo de instrumento avaliativo.

§ 1º - A avaliação do rendimento escolar será feita com base em notas graduadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de décimos.

§ 2º - A aprovação numa dada atividade curricular exigirá uma média final igual ou superior a 5 (cinco).

Artigo 48 - O grau acadêmico obtido após o término, com aproveitamento, de todas as atividades curriculares previstas, levará à expedição e registro do diploma correspondente.

Parágrafo único – A expedição do diploma, bem como o seu registro, serão gratuitos e ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Acadêmica.

SEÇÃO IV

Dos Cursos e Programas de Pós-Graduação

Artigo 49 - Os cursos de pós-graduação “lato sensu” se destinarão a diplomados em cursos de graduação, objetivando preparar especialistas em setores restritos de estudos, e poderão ser realizados na forma de aperfeiçoamento, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de duração, ou de especialização, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.

Parágrafo único – Os projetos de curso de pós-graduação terão a mesma tramitação dos demais cursos, com aprovação de seus aspectos acadêmicos pela CEPE e dos administrativo-financeiros pelo CTA.

Artigo 50 - Os programas de pós-graduação “stricto sensu”, abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O Mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir, ainda, fase preliminar do doutorado.

§ 2º - O Doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

Artigo 51 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará o Regulamento de Pós-Graduação da Instituição, que estabelecerá normas complementares e operacionais às deste Regimento.

Parágrafo único – O Regulamento de Pós-Graduação, bem como outras informações pertinentes, serão disponibilizados no sítio da Instituição na internet.

Artigo 52 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá completar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecidos, obter a aprovação de sua Dissertação e atender às demais exigências curriculares previstas no projeto do curso e no Regulamento de Pós-Graduação.

Artigo 53 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá completar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecido, obter a aprovação de sua tese e atender às demais exigências curriculares previstas no projeto do curso e no Regulamento de Pós-Graduação.

Artigo 54 - Os alunos matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão participar de projetos acadêmicos ligados a cursos sequenciais e de graduação, desde que não haja impedimentos legais para essa prática.

Parágrafo único – Para atuação cujo tempo semanal dispendido exceda a 8 (oito) horas, deverá haver anuência do orientador da dissertação ou tese.

SEÇÃO V Da Extensão

Artigo 55 - Os cursos de extensão visam a difusão e divulgação de conhecimentos, técnicas e tecnologias para a cultura, a atualização e a capacitação profissional continuada dentro de seus objetivos de educação para cidadania e do conhecimento como um bem público.

Parágrafo único – A Universidade poderá ofertar cursos de extensão para interessados que não tenham concluído o ensino médio ou equivalente, desde que devidamente justificado e aprovado pelas Instâncias competentes.

CAPÍTULO III Da Pesquisa

Artigo 56 - A pesquisa na Univesp será concebida como atividade essencial ao cultivo da atitude científica, voltada para a busca de novos saberes e métodos e sua aplicação como recurso de educação destinado a promover o uso intensivo de tecnologias na disseminação do Conhecimento como Bem Público.

Artigo 57 - As atividades de pesquisa serão conduzidas por meio de projetos específicos, elaborados com destaque aos objetivos e metas a serem atingidas, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo estimado de execução.

§ 1º - O orçamento da Univesp poderá consignar dotação para os projetos de pesquisa, bem como para o fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

§ 2º - Os projetos de pesquisa serão aprovados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão que os encaminhará para aprovação do CTA, ouvida a Diretoria Administrativa nos seus requisitos administrativo-financeiros.

Artigo 58 - A Univesp incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, entre os quais os seguintes:

- I - concessão de bolsas especiais de pesquisa em categorias diversas;
- II - formação de pessoal em cursos de pós-graduação stricto sensu próprios ou de outras instituições nacionais e estrangeiras;
- III - realização de convênios com agências nacionais e estrangeiras, visando a programas de investigação científica;
- IV - intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;
- V - divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;
- VI - promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes de outras instituições.

CAPÍTULO IV Da Extensão

Artigo 59 - A Univesp contribuirá, através de atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

§ 1º - As atividades de extensão, devidamente aprovadas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo CTA, poderão ser realizadas em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 2º - A Univesp adotará as providências necessárias para que seu orçamento consigne dotação para cursos e serviços de extensão.

Artigo 60 - A extensão poderá dirigir-se a toda a coletividade ou a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

CAPÍTULO V Das Dignidades Universitárias

Artigo 61 - A Univesp poderá atribuir títulos de Professor “Ad Honorem”, Professor Emérito, Professor “Honoris Causa” e Doutor “Honoris Causa”.

Artigo 62 - Para outorga dos títulos honoríficos observar-se-ão as seguintes normas:

I - o título de Professor Ad Honorem ou Professor Emérito serão concedidos mediante proposta aprovada em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professores que tenham prestado relevantes serviços à Univesp;

II - o título de Professor “Honoris Causa” será concedido mediante indicação justificada do Presidente da Fundação, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professores e pesquisadores ilustres, não integrantes do quadro da Univesp;

III - o título de Doutor “Honoris Causa” será concedido mediante indicação justificada do Presidente da Fundação, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a personalidades eminentes que tenham contribuído para o progresso da Univesp, da região ou do País, ou que se hajam distinguido pela sua atuação em favor das Ciências, das Letras, das Artes, ou da Cultura em geral.

§ 1º - O diploma correspondente a título honorífico será assinado pelo Presidente da Fundação e pelos homenageados e transcrito em livro próprio da Universidade.

§ 2º - A outorga de título de Professor Emérito, Professor “Honoris Causa” e de Doutor “Honoris Causa” será feita em sessão solene da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI Da Revalidação de Diplomas

Artigo 63 - A Univesp poderá revalidar diplomas estrangeiros, observadas as condições fixadas pela legislação.

Artigo 64 - O requerimento solicitando revalidação será dirigido ao Presidente e instruído com os seguintes documentos:

I - prova de identidade;

II - diploma;

III - histórico escolar;

IV - comprovante do pagamento de taxa de revalidação;

V - atestado de sanidade física e mental.

§ 1º - Os documentos referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser autenticados em embaixada ou consulado brasileiro com sede no País onde foram expedidos e ter a firma da autoridade consular reconhecida no Brasil.

§ 2º - Todos os documentos exigidos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, quando julgado necessário pela Univesp.

§ 3º - Ao brasileiro será exigida, ainda, prova de quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral.

§ 4º - A critério da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ser solicitados outros documentos para revalidação.

Artigo 65 – A concessão da revalidação do diploma será aprovada pela CEPE.

TÍTULO III Da Comunidade Universitária

CAPÍTULO I Da Representação

Artigo 66 - A escolha de representantes docente, discente e técnico-administrativo para órgão colegiado será feita em consonância com a legislação vigente e de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Estatuto e por este Regimento por meio de eleição que respeite as seguintes prescrições:

I - fixação da data e locais de votação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do ato convocatório;

II - ato convocatório publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, afixação e divulgação do edital nos locais de acesso público às instalações da Univesp e em seu sítio, na internet;

III - sigilo de voto e inviolabilidade da urna;

IV - apuração imediatamente após a votação, asseguradas a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;

V - identificação no ato de votação e assinatura da lista de votantes correspondente.

CAPÍTULO II Dos Regulamentos do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

Artigo 67 - A Univesp adotará Regulamentos para seu corpo de empregados docentes e técnico-administrativos que definirão normas gerais a serem observadas.

§ 1º - O Regulamento do quadro permanente será baixado pelo Presidente da Univesp, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores, tendo por base os quantitativos de funções aprovados pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Regulamento do pessoal admitido por tempo determinado para cumprimento da oferta de cursos estabelecidos em seus projetos devidamente aprovados nas instâncias competentes será baixado pelo Presidente da Univesp, com prévia aprovação do Conselho de Curadores.

Artigo 68 - Os Regulamentos do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo definirão normas gerais para os empregados da Universidade e conterão, no mínimo, os seguintes anexos, que serão atualizados sempre que forem alterados:

I - Quantificação e composição das funções docentes e técnico-administrativas;

II - Plano de carreira, incluindo critérios de progressão, promoção e adicional por tempo de serviço;

III - Tabelas salariais;

IV - Direitos e Deveres dos servidores;

V - Benefícios.

CAPÍTULO III Do Corpo Docente

Artigo 69 - Na Universidade, a carreira docente obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Artigo 70 - O acesso a todos os níveis da carreira dependerá, exclusivamente, do mérito, em qualquer de seus escalões.

Artigo 71 - Desde que haja aquiescência do docente e dos Núcleos Acadêmicos, respeitando-se o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de docentes de um para outro Núcleo Acadêmico, observados os interesses do ensino e da pesquisa.

Parágrafo único - O Conselho Técnico-Administrativo, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, elaborará regulamentação específica para a transferência de docentes de outras Instituições públicas estaduais de ensino superior para a Univesp.

SEÇÃO I Da Carreira Docente

Artigo 72 - A Carreira Docente da Univesp compreende as seguintes funções:

I - Auxiliar de Ensino;

II - Assistente;

III - Professor Doutor;

IV - Professor Associado;

V - Professor Titular.

Artigo 73 - O Quadro Permanente de Docentes da Univesp – QPD definirá os quantitativos e os níveis das funções docentes nele indicadas.

Artigo 74 - As inscrições de candidatos para exercer funções docentes do Quadro Permanente de Docentes – QPD serão efetuadas após a abertura de editais de concursos públicos, observando:

I - para a função de Auxiliar de Ensino os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização;

II - para a função de Assistente os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional;

III - para a função de Professor Doutor o candidato deverá ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela Univesp ou com validade nacional e apresentar Memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Parágrafo único - As provas para o concurso de Professor Doutor são as seguintes:

1. prova pública de arguição e julgamento do Memorial;

2. prova didática;

3. outra prova a ser especificada no Edital do Concurso;

IV - para a função de Professor Titular o candidato deverá ser portador do título de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, especialista de reconhecido valor e, neste último caso, desde que não pertença a nenhuma categoria docente na Univesp.

Parágrafo único - O concurso para o cargo de Professor Titular compreenderá:

1. julgamento de títulos;

2. prova pública oral de erudição, na forma especificada no Edital do Concurso;

3. prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com especificações contidas no Edital do Concurso.

Artigo 75 - O nível de Professor Associado será atingido pelo Professor Doutor do Quadro Permanente de Docentes - QPD que, através de concurso de títulos e provas, promovido pela Univesp, obtiver o título de Livre-Docente.

Artigo 76 - Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp são os seguintes:

I - Regime de Tempo Integral;

II - Regime de Turno Completo;

III - Regime de Turno Parcial.

§ 1º - No Regime de Tempo Integral, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade,

§ 2º - No Regime de Turno Completo o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3º - No Regime de Turno Parcial o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

Artigo 77 - Ao corpo docente da Univesp caberá o exercício das atividades acadêmicas, a saber:

I - de pesquisa, ensino e extensão, que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - exercício de funções de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência, na própria Univesp.

SEÇÃO II

Da Complementação De Pessoal Para Atividades De Apoio Acadêmico

Artigo 78 - A Univesp poderá contratar, na qualidade de prestadores de serviços: professores visitantes, especialistas, consultores, intelectuais, produtores de conteúdos, autores, artistas e técnicos especializados para atuar em nível paralelo

ao do magistério, visando ao apoio e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, respeitado o disposto na legislação atinente a licitações e contratos.

Artigo 79 - Em complementação às atividades acadêmicas específicas, mas não permanentes, a Univesp contratará, por tempo determinado, profissionais necessários ao apoio na implantação e oferta de cursos, observados prazos e demais condições explicitadas e dimensionadas nos respectivos projetos de cursos.

Parágrafo único - Os empregados definidos no caput deste artigo poderão realizar a produção de conteúdos de cursos, as atividades que impliquem em supervisão e mediação de ensino, a produção de material instrucional e outras especialidades próprias da modalidade de ensino a distância.

CAPÍTULO IV Do Corpo Técnico-Administrativo

Artigo 80 – O Quadro Permanente de Empregados Técnico-administrativos – QPTA é constituído pelo pessoal ocupante de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais e estão explicitados no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico Administrativo.

CAPÍTULO V Do Corpo Discente

Artigo 81 - O corpo discente da Univesp será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula importará em compromisso formal de respeito aos Estatutos, a este Regimento e a todos os Regulamentos e normas baixados pelos órgãos competentes, e bem assim às autoridades que deles emanem, constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Artigo 82 - Os alunos da Univesp distribuir-se-ão em uma das seguintes categorias:
I - Regulares: Alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação ou de pós graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados;

II - Especiais: Alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, se matricularem com direito a certificado após a conclusão dos estudos, em cursos de extensão ou em disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

Parágrafo único - A passagem à condição de aluno regular não implicará, necessariamente, no aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos na qualidade de aluno especial.

Artigo 83 - A Univesp poderá criar funções de monitoria, de mediação, de tutoria ou outras assemelhadas para seus alunos regulares, desde que para isso haja processo de seleção e/ou capacitação realizada nos termos estabelecidos por editais internos específicos e que levem em conta o mérito acadêmico.

SEÇÃO I Dos Direitos e Deveres Do Corpo Discente

Artigo 84 - Constituem direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I - zelar pelos interesses de sua categoria e pela qualidade do ensino que lhe é ministrado;
- II - utilizar-se dos serviços que lhe são oferecidos pela Universidade;
- III - participar dos órgãos colegiados, dos diretórios e associações e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, nos limites deste Regimento;
- IV - recorrer de decisões dos órgãos executivos e deliberativos, obedecidos a hierarquia e os prazos fixados neste Regimento e no Regulamento de Graduação ou Pós-Graduação;
- V - comportar-se de acordo com os princípios éticos;
- VI - respeitar as autoridades universitárias, os servidores, os professores, a comunidade e os demais membros do corpo discente;
- VII - zelar pelo patrimônio da Univesp destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas; e
- VIII - cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e as normas em vigor na Univesp.

SEÇÃO II Do Regime Disciplinar

Artigo 85 - A ordem disciplinar é condição indispensável à realização dos objetivos da Univesp e deverá ser conseguida com a cooperação ativa dos alunos, como condição indispensável para o seu êxito pessoal e de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 86 - A não observância dos deveres ensejará a aplicação das seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão por até 90 (noventa) dias;
- III - desligamento.

Parágrafo único - Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso em questão.

Artigo 87 - Mediante representação contra membro do corpo discente será competente para apuração comissão específica instituída pelo Diretor Acadêmico, a quem competirá o julgamento da admissibilidade e a aplicação da sanção.

Parágrafo único - Da sanção aplicada caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Presidente da Univesp.

CAPÍTULO VI Do Regime Jurídico e do Sistema de Contratação

Artigo 88 - O regime jurídico do pessoal da Fundação, para todas as categorias, será o da legislação trabalhista.

Artigo 89 - Poderão ser postos à disposição da Univesp funcionários ou servidores dos órgãos ou entidades da Administração do Estado, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Parágrafo único - Ao pessoal de que trata este artigo aplicar-se-á, quando couber, o disposto no caput do artigo anterior.

TÍTULO IV Disposições Gerais

Artigo 90 - As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas e explicitadas por meio de atos normativos ou Regulamentos específicos baixados pelo Conselho Técnico-Administrativo ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme a natureza da matéria neles tratadas, ainda que tenham sido expedidos em datas anteriores à aprovação deste Regimento Geral, desde que não conflitem com suas disposições.

Artigo 91 - Os atos baixados em data anterior à instalação dos Colegiados da Universidade continuam em vigor se não conflitarem com as disposições deste Regimento Geral ou outras normas em vigor.

Artigo 92 - As questões omissas neste Regimento Geral serão resolvidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e, se necessário, pelo Conselho de Curadores.

ANEXO IX – Decreto nº 62.406, de 30/02/2016. Altera o Regimento Geral da Univesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 62.2406, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos I e II do artigo 9º:

“I - formação de nível superior;

II - 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

II - a alínea “b” do inciso I do artigo 18:

“b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2016.

ANEXO X – Polos da Univesp

Polo	Endereço
Adamantina	Alameda dos Expedicionários,864 - Centro - Adamantina
Aguai	Avenida Olinda Silveira Cruz Braga,200 - Parque Interlagos - Aguai
Agudos	Avenida João Pessoa,2 - Professor Simões - Agudos
Altinópolis	Rua Alagoas,248 - Vila Maria - Altinópolis
Alumínio	Avenida Senador José Ermírio de Moraes,798 - Vila Industrial - Alumínio
Alvares Machado	Rua Fernando Costa,314 - Centro - Alvares Machado
Alvinlândia	Avenida Vereador Antônio Teruel,376 - Centro - Alvinlândia
Americana	Rua das Hortências,1555 - Cidade Jardim II - Americana
Américo Brasiliense	Avenida Nove de Julho,192 - Centro - Américo Brasiliense
Amparo	Rua Gustavo de Souza,108 - Ribeirão - Amparo
Andradina	Rua Humberto de Campos,229 - Centro - Andradina
Anhembi	Avenida Prefeito Olavo Morato do Amaral,230 - Morada do sol - Anhembi
Aparecida	Praça Padre Victor Coelho de Almeida,100 - Jardim São Paulo - Aparecida
Apiáí	Rua Amarílio Gorgonha da Silva,112 - Centro - Apiáí
Araçariguama	Avenida Progresso,25 - Cintra Gordinho - Araçariguama
Araçatuba - Prefeitura	Rua Conselheiro Crispiniano,550 - Jardim Alvorada - Araçatuba
Araçoiaba Da Serra	Rua Professor Toledo,756 - Centro - Araçoiaba Da Serra
Arandu	Avenida Prefeito José Ferezin,800 - Jardim Maria Sodré - Arandu
Araraquara	Rua Rômulo Lupo,775 - Jardim Universal - Araraquara
Araras	Avenida Nestlé, Ves - Vila Michielin - Araras
Arealva	Avenida Adelino Mendonça, S/N - Centro - Arealva
Areias	Avenida Siqueira Campos,501 - Centro - Areias
Areiópolis	Rua Vereador Procópio Vieira Rodrigues,351 - Cohab de Areiópolis - Areiópolis
Artur Nogueira	Rua XV de Novembro,1400 - Jardim Planalto - Artur Nogueira
Arujá	Rua Mamede Barbosa,105 - Centro Residencial - Arujá
Assis	Avenida Getúlio Vargas,1200 - Vila Nova Santana - Assis
Atibaia	Avenida Dr. Joviano Alvim,112 - Alvinópolis - Atibaia
Avaré	Praça Juca Novaes,1141 - Centro - Avaré
Bady Bassitt	Rua Fernando Correa Pires,500 - Colina Sul - Bady Bassitt
Balsamo	Rua Aurora Soares Geraldes,419 - Centro - Balsamo
Bananal	Rua Dr. Leon Gilson ,33 - Centro - Bananal
Barbosa	Rua Belo Horizonte,473 - - Barbosa
Bariri	Rua Regina Pizza Beltrame,127 - Jardim Panorama - Bariri
Barra Bonita	Rua Carlos Tozelli,7 - COHAB - Barra Bonita
Barretos	Rua 21 de abril,240 - Derby Club - Barretos
Barrinha	Rua Carlos Bombonato,100 - Jardim Paulista - Barrinha
Barueri	Avenida Andrômeda,500 - Alphaville - Barueri
Bastos	Rua João Martins Ferreira ,197 - Jardim Laranjeiras - Bastos
Bauru	Avenida Duque de Caxias,1655 - Higienópolis - Bauru

Bernardino De Campos	Praça da Bandeira,270 - Centro - Bernardino De Campos
Bertioga	Avenida Tomé de Souza,11833 - Indaiá - Bertioga
Biritiba Mirim	Rua Maria Gema de Melo Oliveira,250 - Jardim Yoneda - Biritiba Mirim
Boa Esperança Do Sul	Rua Manoel de Marins,585 - Centro - Boa Esperança Do Sul
Bocaina	Rua 7 de Setembro,178 - Centro - Bocaina
Bofete	Rua João Martinelli,41 - Centro - Bofete
Boituva	Avenida Tancredo Neves,1 - Centro - Boituva
Bom Jesus Dos Perdões	Avenida Eliseu Correa Dias,325 - Jardim Belo Horizonte - Bom Jesus Dos Perdões
Borborema	Rua José Theodoro Puzzi,515 - Vila Mariana - Borborema
Botucatu	Rua Dr. Costa Leite, S/N - Centro - Botucatu
Bragança Paulista	Rua das Indústrias,130 - Uberaba - Bragança Paulista
Braúna	Avenida Barão do Rio Branco,451 - Centro - Braúna
Brodowski	Avenida Irmãos Lascala,200 - Vila Nossa Senhora das Graças - Brodowski
Brotas	Rua Henrique Osti,277 - Jardim Modelo - Brotas
Buri	Rua Benjamin Constant, S/N - Alem Linha - Buri
Cabreúva	Estrada Via das Palmas,101 - Pinhal - Cabreúva
Caçapava	Rua André Santos Oliveira Lima,15 - Vila André Martins - Caçapava
Cachoeira Paulista	Rua Bernardino de Campos,103 - Centro - Cachoeira Paulista
Caconde	Praça Coronel Gustavo Ribeiro,92 - Centro - Caconde
Cafelândia	Rua Presidente Getúlio Vargas,2 - Jardim Hernandes Passanezi - Cafelândia
Caieiras	Praça Claudio Manoel da Costa, S/N - Laranjeiras - Caieiras
Cajamar	Rua Pedro Domingues ,431-559 - Vila Nova - Cajamar
Cajati	Rua Romã ,406 - Vila Antunes - Cajati
Cajobi	Rua Olga Bernardes Zamperlini,320 - Centro - Cajobi
Cajuru	Rua Sampaio Moreira,782 - Centro - Cajuru
Campinas	Rua Doutor Emílio Ribas,880 - Cambuí - Campinas
Campo Limpo Paulista	Rua Maria do Carmo Cardoso,11 - Vila Cardoso - Campo Limpo Paulista
Campos Do Jordão	Rua Miguel Pereira,235 - Abernóssia - Campos Do Jordão
Candido Rodrigues	Rua Piauí,540 - Centro - Candido Rodrigues
Capão Bonito - Prefeitura	Rua Bernardinho de Campos,477 - Centro - Capão Bonito
Capela Do Alto	Avenida Professor Castorino de Almeida,300 - Centro - Capela Do Alto
Capivari	Rua Antonio Ribeiro de Godoy, S/N - Jardim São Marcos - Capivari
Caraguatatuba	Rua João Marcelo,302 - Jardim Estrela D'alva - Caraguatatuba
Carapicuíba	Estrada Ernestina Vieira,149 - Vila Dirce - Carapicuíba
Casa Branca	Avenida Renato Pistelli,810 - Jardim Alvorada - Casa Branca
Catanduva	Avenida Daniel Dalto, S/N - Rural - Catanduva
Cerqueira César	Estrada Rodovia Donato Francisco Sassi,5 - Macucão - Cerqueira César
Cerquillo	Avenida Corradi II,380 - Centro - Cerquillo
Cesário Lange	Rua Camargo Barros,1210 - Centro - Cesário Lange

Charqueada	Rua Querubim Ferreira de Almeida,251 - Jardim Vista Alegre - Charqueada
Chavantes	Rua Maestro Carlos Gomes,551 - Centro - Chavantes
Colina	Praça Lamounier de Andrade,101 - Centro - Colina
Conchal	Rua Alvaro Ribeiro,287 - Centro - Conchal
Conchas	Rua Bahia,78 - Centro - Conchas
Cordeirópolis	Rua Galdino de Souza Barbosa,400 - Jardim Cordeiro - Cordeirópolis
Cosmópolis	Avenida da Saudade,528 - Vila José Kalil Aun - Cosmópolis
Cravinhos	Rua Horácio Sabino Coimbra,397 - Jardim Alvorada - Cravinhos
Cristais Paulista	Avenida Antônio Prado,3240 - Centro - Cristais Paulista
Cruzeiro - Prefeitura	Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho,191 - Vila Suely - Cruzeiro
Cubatão	Avenida Dr. Fernando Costa,1096 - Vila Couto - Cubatão
Cunha	Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho,156 - Cajuru - Cunha
Diadema	Rua Cidade de Jundiaí,40 - Centro - Diadema
Dois Córregos	Avenida Vasco da Gama,164 - Jardim Arco-Íris - Dois Córregos
Dourado	Rua José Bustani,600 - Jardim Paulista - Dourado
Dracena	Rua Tupã,601 - São Francisco - Dracena
Dumont	Rua João Negri,412 - Jardim Adelaide - Dumont
Eldorado	Rua Padre Joaquim Gabriel,161 - Centro - Eldorado
Elias Fausto	Rua Oswaldo Maluf,250 - Vila Anchieta - Elias Fausto
Embu Das Artes	Rua Alberto Giosa,390 - Centro - Embu Das Artes
Engenheiro Coelho	Rua Alexandre Bonin,403 - Jardim do Sol - Engenheiro Coelho
Espírito Santo Do Pinhal	Praça Irmão Estevão von Herkhuisen, S/N - Jardim das Rosas - Espírito Santo Do Pinhal
Estiva Gerbi	Avenida Angelo Zanco,823 - Centro - Estiva Gerbi
Estrela Do Norte	Avenida Elias Bezerra Leite,185 - Centro - Estrela Do Norte
Estrela D'Oeste	Rua Rio de Janeiro,860 - Centro - Estrela D'Oeste
Fartura	Rua Santa Maria,60 - Vila Nossa Senhora de Fátima - Fartura
Fernandópolis	Avenida Literio Grecco,300 - Vila São Fernando - Fernandópolis
Ferraz De Vasconcelos	Rua Sud Menucci,200 - Romanópolis - Ferraz De Vasconcelos
Flora Rica	Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo,416 - Centro - Flora Rica
Flórida Paulista	Avenida dos Expedicionários,190 - Centro - Flórida Paulista
Franca	Avenida Champagnat,1808 - Centro - Franca
Francisco Morato	Rua Virgilio Martins de Oliveira,824 - Vila Heloisa - Francisco Morato
Franco Da Rocha	Rua Cinco de Maio,97 - Vila Maggi - Franco Da Rocha
Garça	Rua Padre Paulo de Toledo Leite,411 - Ferrarópolis - Garça
Gavião Peixoto	Alameda Feres,954 - Centro - Gavião Peixoto
Guaíra	Avenida 1 A,2000 - José Pugliesi - Guaíra
Guapiaçu	Rua Alfredo de Souza Barbeiro,280 - Ribeirão Claro - Guapiaçu
Guará	Rua João Carlos Figueiredo,11 - Centro - Guará
Guaraci	Praça Oscar Batista de Carvalho,657 - Centro - Guaraci
Guararapes	Rua José Dalla Pria,77 - Continental - Guararapes
Guararema	Rua Dr. Armindo,567 - Nogueira - Guararema
Guaratinguetá	Praça Condensa de Frontin,76 - Centro - Guaratinguetá

Guareí	Rua Tiradentes ,100 - Centro - Guareí
Guariba	Rua Rui Barbosa,1244 - Jardim Progresso - Guariba
Guarujá	Avenida Adriano Dias dos Santos ,611 - Jardim Boa Esperança - Guarujá
Guarulhos	Avenida Monteiro Lobato,734 - Macedo - Guarulhos
Guatapara	Rua José Linares Neto,129 - Centro - Guatapara
Herculândia	Avenida Rui Barbosa,387 - Centro - Herculândia
Holambra	Rua Dr. Jorge Latour, S/N - Centro - Holambra
Hortolândia	Rua Capitão Lourival Mey,750 - Jardim Santana - Hortolândia
Iacanga	Rua Antonio Trentim,263 - Jardim Paraíso - Iacanga
Ibirá	Rua Ibirá,896 - Centro - Ibirá
Ibitinga	Rua Capitão João Marques,80 - Jardim Centenário - Ibitinga
Ibiúna	Rua Raimundo Santiago ,30 - Centro - Ibiúna
Icem	Rua João Pedro de Moraes, S/N - Vila de Furnas - Icem
Igaraçu Do Tietê	Rua Virgílio Tusch,200 - COHAB - Igaraçu Do Tietê
Igarapava	Rua Andre Ribeiro de Mendonça,467 - Vila Gomes - Igarapava
Igaratá	Rua José de Souza Palau, S/N - Jardim Rosa Helena - Igaratá
Iguape	Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira ,450 - Porto do Ribeira - Iguape
Ilha Comprida	Rua Bermudas,531 - Balneário Monte Carlo - Ilha Comprida
Ilha Solteira	Rua Passeio Parati,513 - Zona Sul - Ilha Solteira
Ilhabela	Avenida Professor Malaquias de Oliveira Freitas,95 - Barra Velha - Ilhabela
Indaiatuba	Rua Dom Pedro I,65 - Cidade Nova - Indaiatuba
Ipaussu	Rua Domingos Fernandes ,240 - Centro - Ipaussu
Iperó	Rua Luiz Rossi,107 - Jardim Irene - Iperó
Ipeúna	Rua Araripe Custódio da Fonseca,775 - Jardim Altos de Ipeúna - Ipeúna
Iporanga	Rua Padre Arnaldo Caiffa, S/N - Centro - Iporanga
Itaberá	Rua Josephina Silva Melo,365 - Centro - Itaberá
Itaí	Estrada Abílio Raposo Ferraz,405 - Vila Jardim Brasil - Itaí
Itajobi	Rua Cincinato Braga,995 - Centro - Itajobi
Itaju	Rua Antônio de Antônio,70 - Centro - Itaju
Itanhaém	Avenida Condessa de Vimieiros,1131 - Centro - Itanhaém
Itaoca	Rua 7 de Setembro,76 - Centro - Itaoca
Itapecerica Da Serra	Rua São João,47 - Centro - Itapecerica Da Serra
Itapetininga - Uab	Avenida Ciro Albuquerque,4750 - Taboãozinho - Itapetininga
Itapeva	Rua Lucas de Camargo,419 - Itapeva - Itapeva
Itapevi	Rua Professor Irineu Chaluppe,65 - Jardim Itapevi - Itapevi
Itapira	Avenida Nove de Julho,298 - Centro - Itapira
Itápolis	Rua Rodrigues Alves,1703 - Cecap - Itápolis
Itaporanga	Rua João Scotti Siqueira,535 - Itaporanga - Itaporanga
Itapuí	Avenida Paes de Barros,262 - Centro - Itapuí
Itaquaquetuba	Rua MMDC,92 - Centro - Itaquaquetuba
Itararé	Rua Campos Sales,1320 - Centro - Itararé
Itariri	Rua Nabe Kian,61 - Continental - Itariri
Itatiba	Avenida Urbano Bezana, S/N - Porto Seguro - Itatiba

Itu	Avenida Tiradentes,1211 - Parque Industrial - Itu
Itupeva	Rua Mairinque,715 - Residencial Pacaembú I - Itupeva
Ituverava	Rua Xaraiés,50 - Jardim Marajoara - Ituverava
Jaboticabal	Avenida General Osório,215 - Centro - Jaboticabal
Jacareí	Rua Faria Lima,155 - Jardim Santa Maria - Jacareí
Jacupiranga	Avenida Vinte e Três de Junho,649 - Vila Elias - Jacupiranga
Jaguariúna	Rua Bahia,140 - Jardim São João - Jaguariúna
Jales - Uab	Avenida Brasília,934 - COHAB JACB II - Jales
Jambeiro	Rua Coronel Batista,267 - Centro - Jambeiro
Jandira	Rua Francisco de Araújo Chaves ,120 - Jardim Europa - Jandira
Jaú	Rua Quintino Bocaiúva ,532 - Centro - Jaú
José Bonifácio	Avenida 9 de julho,170 - Centro - José Bonifácio
Juquiá	Rua Rio Grande do Sul,120 - Parque Nacional - Juquiá
Juquitiba	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira,130 - Centro - Juquitiba
Lagoinha	Rua Agostinho Ribeiro dos Santos,230 - Centro - Lagoinha
Laranjal Paulista	Rua General Osório ,51 - Centro - Laranjal Paulista
Leme	Rua Emilio Violin,194 - Bela Vista - Leme
Lençóis Paulista	Avenida Lázaro Brigido Dutra,2000 - Jardim Ibaté - Lençóis Paulista
Limeira	Rua Piauí,472 - Vila São Cristóvão - Limeira
Lins	Estrada Mario Covas Junior, Km 01 - Vila Guararapes - Lins
Lorena	Avenida São José,150 - Vila Buck - Lorena
Louveira	Rua Pascoal Dinofre,82 - Santo Antonio - Louveira
Lucélia	Rua Eduardo Rapacci,476 - Centro - Lucélia
Luiz Antônio	Avenida Independência,239 - Centro - Luiz Antônio
Macatuba	Rua Capitão Salvador Mariano de Pontes,160 - Centro - Macatuba
Mairinque	Avenida Gaspar Ricardo Junior ,172 - Centro - Mairinque
Mairiporã	Avenida Tabelião Passarella,850 - Centro - Mairiporã
Manduri	Rua Bahia,233 - Centro - Manduri
Maracáí	Avenida São Paulo,885 - Centro - Maracáí
Marília	Avenida Monte Carmelo,800 - Fragata - Marília
Martinópolis	Avenida Padre Mateus,253 - Vila Alegrete - Martinópolis
Matão	Avenida Daniel Antonio de Brito,241 - Nova Matão - Matão
Mauá	Rua São João,876 - Bom Recanto / Jardim Estrela - Mauá
Miguelópolis	Avenida Rodolfo Jorge,47 - Centro - Miguelópolis
Mineiros Do Tietê	Rua Municipal,445 - Centro - Mineiros Do Tietê
Miracatu	Rua Tenente José Públis Ribeiro,73 - Centro - Miracatu
Mirante Do Paranapanema	Avenida Joaquim Juca de Gois,882 - Centro - Mirante Do Paranapanema
Mirassol	Rua Paulo de Faria,2090 - Santa Cruz - Mirassol
Mococa	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/N - Jardim Lavinia - Mococa
Mogi Das Cruzes	Rua Senador Dantas,326 - Centro - Mogi Das Cruzes
Mogi Mirim	Rua Ferreira Lima, S/N - Jardim Paulista - Mogi Mirim
Mongaguá	Avenida Marina ,1335 - Jardim Marina - Mongaguá
Monte Alto	Praça da Bandeiras,43 - Centro - Monte Alto

Monte Azul Paulista	Praça Embaixador Macedo Soares,13 - Centro - Monte Azul Paulista
Monte Mor	Avenida Benedito Lázaro Vieira, S/N - Sítio Santo Antonio - Monte Mor
Morro Agudo	Rua Barão do Rio Branco,722 - Centro - Morro Agudo
Morungaba	Rua Treze de Maio,540 - Santo Antonio - Morungaba
Motuca	Rua São Luís,121 - Centro - Motuca
Murutinga Do Sul	Rua Antonio Caestine,316 - Centro - Murutinga Do Sul
Nantes	Rua Guarani, S/N - Centro - Nantes
Narandiba	Rua Maria Conceição da Silva Cassiano,499 - Jardim São Francisco - Narandiba
Natividade Da Serra	Rua Professor Cesidio Ambrosi, S/N - Centro - Natividade Da Serra
Nova Granada	Rua Júlio Frasson,512 - Estação - Nova Granada
Novo Horizonte	Alameda Roberto della Togna,1233 - Vila Patti - Novo Horizonte
Olímpia	Rua Bernardino de Campos,366 - Centro - Olímpia
Orindiuva	Rua Miguel Bueno Guimarães,301 - Centro - Orindiuva
Orlândia	Avenida M,980 - Jardim Siena - Orlândia
Osasco - Uab	Avenida Marechal Rondon,263 - Centro - Osasco
Ourinhos	Avenida Vitalina Marcusso,1400 - Campus Universitário - Ourinhos
Ouro Verde	Rua Cuianá,146 - Nova Esperança - Ouro Verde
Ouroeste	Avenida dos Bandeirantes,2050 - Jardim Sarinha I - Ouroeste
Pacaembu	Rua Amador Rodrigues ,349 - Vila Peres - Pacaembu
Palmares Paulista	Rua Duque de Caxias,173 - Ferraz - Palmares Paulista
Palmital	Rua José Florência Dias,385 - Paraná - Palmital
Paraguaçu Paulista	Rua Prefeito Jaime Monteiro,791 - Centro - Paraguaçu Paulista
Paraibuna	Rua Geraldo Santana,55 - Centro - Paraibuna
Paranapanema	Avenida das Posses,279 - Campos de Holambra - Paranapanema
Parapua	Rua João Pessoa,376 - Centro - Parapua
Pardinho	Rua Jurumil Sartoni,255 - Nova Pardinho - Pardinho
Pariquera Açú	Rua Romeu Monti,160 - Centro - Pariquera Açú
Paulistânia	Rua Iderme Tenca Junior,39 - Vila Manoel - Paulistânia
Paulo De Faria	Rua Joaquim Correa de Moraes,730 - Centro - Paulo De Faria
Pederneiras	Avenida Paulista,377 - Centro - Pederneiras
Pedreira	Rua João Lucio De Moraes,270 - Jardim Triunfo - Pedreira
Pedro De Toledo	Rua Vasconcelos,335 - Vila Sorocabana - Pedro De Toledo
Penápolis	Avenida Goiás,448 - Vila América - Penápolis
Pereira Barreto	Rua Dermival Franceschi,645 - Lapa - Pereira Barreto
Pereiras	Rua Carlos Muccini,123 - Jardim Silva - Pereiras
Peruíbe	Avenida São João,545 - Centro - Peruíbe
Piacatu	Rua Antonio Gomes Jardim,101 - Jardim Brasília - Piacatu
Pilar Do Sul	Avenida Antonio Lacerda,160 - Santa Cecília - Pilar Do Sul
Piquete	Praça Dom Pedro I,130 - Vila Celeste - Piquete
Piracaia	Rua São Miguel,200 - Centro - Piracaia
Piracicaba	Rua Idalina,314 - Pauliceia - Piracicaba
Pirajuí	Praça Doutor Pedro da Rocha Braga,155 - Centro - Pirajuí

Pirassununga	Avenida Brasil,1053 - Vila Esperança - Pirassununga
Pitangueiras	Rua Reinaldo Consoli,35 - Vila Caroni - Pitangueiras
Poá	Rua Alfredo Maurício Varela,41 - Vila Varela - Poá
Pompéia	Rua Epaminondas de Toledo Pizza, S/N - Bairro Flandria - Pompéia
Pontal	Rua João Totti,824 - Vilage Tropical - Pontal
Porangaba	Rua Lazineho Nunes da Silva,505 - Vista Alegre - Porangaba
Porto Feliz	Rua Cônego Belloti ,188 - Centro - Porto Feliz
Porto Ferreira	Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz,880 - Centro - Porto Ferreira
Potim	Rua Rio Grande do Sul,45 - Jardim Alvorada - Potim
Pradópolis	Rua Presidente Vargas,748 - Centro - Pradópolis
Praia Grande	Rua Jau,1158 - Boqueirão - Praia Grande
Pratania	Rua Irineu Pimentel, S/N - Centro - Pratania
Presidente Bernardes	Rua Arthur Hideki Yanai,83 - Vila Ocidente - Presidente Bernardes
Presidente Epitácio	Rua Antonio Venacio Lopes,881 - Vila Santa Rosa - Presidente Epitácio
Presidente Prudente	Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli,2700 - Jardim Itaipu - Presidente Prudente
Presidente Venceslau	Avenida Dom Pedro II,787 - Centro - Presidente Venceslau
Quatá	Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi,224 - Centro - Quatá
Queluz	Praça Padre Francisco das Chagas Lima,168 - Alto da Igreja - Queluz
Quintana	Avenida Santa Amélia,647 - Centro - Quintana
Rancharia	Rua Marcílio Dias,440 - Centro - Rancharia
Redenção Da Serra	Avenida 9 de Julho,60 - Centro - Redenção Da Serra
Reginópolis	Rua Padre Moises de Miranda,645 - Centro - Reginópolis
Registro	Rua Waldemar Lopez Ferraz,232 - Centro - Registro
Ribeira	Rua Antônio Ciola,211 - Centro - Ribeira
Ribeirão Bonito	Avenida Irmãos Zeraik,11 - Jardim Centenário - Ribeirão Bonito
Ribeirão Corrente	Rua Marechal Deodoro,815 - Centro - Ribeirão Corrente
Ribeirão Pires	Rua Primeiro de Maio,170 - Jardim Itacolomy - Ribeirão Pires
Ribeirão Preto	Rua Alvares Cabral,629 - Centro - Ribeirão Preto
Rincão	Avenida Dib Tedes, S/N - Jardim Bela Vista - Rincão
Rinópolis	Rua José Bonifácio ,316 - Centro - Rinópolis
Rio Claro	Rodovia Washington Luis - Km 173, S/N - Bairro Anhanguera - Rio Claro
Rio Das Pedras	Avenida Adhemar de Barros,520 - Centro - Rio Das Pedras
Riolândia	Avenida 13,726 - Centro - Riolândia
Rosana	Rua São Paulo,399 - Primavera - Rosana
Salesópolis	Rua XV de Novembro,1070 - Centro - Salesópolis
Saltinho	Avenida 7 de Setembro,1734 - Centro - Saltinho
Salto	Rua Francisco de Arruda Teixeira,440 - Vila Flora - Salto
Sandovalina	Rua João Alves dos Santos,491 - Centro - Sandovalina
Santa Adelia	Rua Prudente de Moraes,876 - Cohab - Santa Adelia
Santa Bárbara D'oeste	Rua Gen. Couto Magalhães.,215 - Cohab 31 de Março - Santa Bárbara D'Oeste
Santa Branca	Avenida Brigadeiro Aguiar,112 - Centro - Santa Branca

Santa Cruz Da Conceição	Rua Paschoal Ganéo,1237 - Centro - Santa Cruz Da Conceição
Santa Cruz Da Esperança	Rua Horácio Roberto do Nascimento,738 - Centro - Santa Cruz Da Esperança
Santa Cruz Das Palmeiras	Avenida Café,720 - Centro - Santa Cruz Das Palmeiras
Santa Cruz Do Rio Pardo	Rua Rodolfo Casanova,50 - João Baptista Picin - Santa Cruz Do Rio Pardo
Santa Gertrudes	Rua Cordeirópolis,175 - Jardim Paulista - Santa Gertrudes
Santa Isabel	Rua das Rosas,780 - Jardim Novo Éden - Santa Isabel
Santana De Parnaíba	Rua Verona,19 - Jardim Isaura - Santana De Parnaíba
Santo Anastácio	Rua Engenheiro Maylask,156 - Centro - Santo Anastácio
Santo André - Prefeitura	Estrada Cata Preta,810 - Vila João Ramalho - Santo André
Santo Antônio Da Alegria	Rua Nove de Julho ,1100 - Centro - Santo Antônio Da Alegria
Santópolis Do Aguapeí	Rua Clarinda Rosa Neto,612 - Centro - Santópolis Do Aguapeí
Santos	Rua Sete de Setembro,34 - Vila Nova - Santos
São Bernardo Do Campo	Avenida Dom Jaime de Barros Câmara,201 - Planalto - São Bernardo Do Campo
São Caetano Do Sul - Prefeitura	Avenida Goiás,3400 - Barcelona - São Caetano Do Sul
São Carlos	Rua São Sebastião,2828 - Vila Nery - São Carlos
São João Da Boa Vista	Avenida João Osório, S/N - Vila Conrado - São João Da Boa Vista
São José Do Barreiro	Avenida Fortunato Lobão, S/N - Centro - São José Do Barreiro
São José Do Rio Pardo	Rua Jorge Tibiriça,451 - Centro - São José Do Rio Pardo
São José Do Rio Preto	Rua General Glicério,3947 - Vila Imperial - São José Do Rio Preto
São José Dos Campos	Avenida Olivo Gomes,250 - Santana - São José Dos Campos
São José Dos Campos - Parque Tecnológico	Avenida Parque Tecnológico,500 - Distrito de Eugênio de Melo - São José Dos Campos
São José Dos Campos - São Francisco Xavier	Estrada Municipal Vereador Pedro David,19251 - Zona Rural - São José Dos Campos
São Lourenço Da Serra	Rua João Alfredo de Moraes,386 - Centro - São Lourenço Da Serra
São Luiz Do Paraitinga	Avenida Celestino Campos Coelho,71 - Centro - São Luiz Do Paraitinga
São Miguel Arcanjo	Avenida dos Viticultores,665 - Jardim Pica Pau - São Miguel Arcanjo
São Paulo - Alvarenga	Estrada do Alvarenga,3752 - Balneário São Francisco - São Paulo
São Paulo - Aricanduva	Avenida Olga Fadel Abarca, S/N - Jardim Santa Terezinha - São Paulo
São Paulo - Butantã	Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia,1870 - Jardim Esmeralda - São Paulo
São Paulo - Campo Limpo	Avenida Carlos Lacerda,678 - Pirajussara - São Paulo
São Paulo - Casa Blanca	Rua João Damasceno,85 - Vila das Belezas - São Paulo
São Paulo - Cidade Dutra	Avenida Interlagos,7350 - Interlagos - São Paulo
São Paulo - Jaçanã	Rua Francisca Espósito Tonetti,105 - Jaçanã - São Paulo
São Paulo - Jambuí	Avenida José Pinheiro Borges,60 - Guaianases - São Paulo
São Paulo - Jardim Paulistano	Rua Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano - São Paulo
São Paulo - Meninos	Rua Barbinos,111 - São João Climaco - São Paulo
São Paulo - Parque São Carlos	Rua Clarear,643 - Jardim São Carlos - São Paulo
São Paulo - Parque Veredas	Rua Daniel Muller,347 - Itaim Paulista - São Paulo
São Paulo - Pera Marmelo	Rua Pera Marmelo,226 - Jaraguá - São Paulo

São Paulo - Quinta Do Sol	Avenida Luíz Imparato,564 - Vila Cisper - São Paulo
São Paulo - Rosa Da China	Rua Clara Petrela,113 - Jardim São Roberto - São Paulo
São Paulo - Vila Atlântica	Rua Coronel José Venâncio Dias,840 - Jardim Jaraguá - São Paulo
São Paulo - Vila Curuçá	Avenida Marechal Tito,3452 - Itaim Paulista - São Paulo
São Paulo - Azul Da Cor Do Mar	Avenida Ernesto Souza Cruz,2171 - Cidade Antonio Estevão de Carvalho - São Paulo
São Paulo - Capão Redondo	Rua Daniel Gran, S/N - Jardim Modelo - São Paulo
São Paulo - Formosa	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias,10 - Parque Santo Antonio - São Paulo
São Paulo - Freguesia Do Ó	Avenida Deputado Emílio Carlos,3871 - Limão - São Paulo
São Paulo - Heliópolis	Estrada das Lágrimas ,2385 - São João Clímaco - São Paulo
São Paulo - Navegantes	Rua Maria Moassab Barbour, S/N - Cantinho do Céu - São Paulo
São Paulo - Paraisópolis	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/N - Jardim Parque Morumbi - São Paulo
São Paulo - Parelheiros	Rua José Pedro de Borba,20 - Jardim Novo Parelheiros - São Paulo
São Paulo - Parque Bristol	Rua Prof. Artur Primavera/N - Parque Bristol - São Paulo
São Paulo - Perus	Rua Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton - São Paulo
São Paulo - São Mateus	Rua Curumatim,201 - Parque Boa Esperança - São Paulo
São Paulo - São Rafael	Rua Cinira Polônio,100 - Conjunto Promorar Rio Claro - São Paulo
São Paulo - Tiquatira	Avenida Condessa Elizabeth de Robiano,5280 - Penha - São Paulo
São Paulo - Três Lagos	Rua Maria Moura da Conceição, S/N - Jardim Belcito - São Paulo
São Paulo - Vila Do Sol	Avenida dos Funcionários Públicos,369 - Jardim Vera Cruz - Distrito do Jardim Ângela - São Paulo
São Paulo - Alto Alegre	Rua Bento Guelfi,1802 - Jardim Laranjeira - São Paulo
São Paulo - Caminho Do Mar	Rua Engenheiro Armando de Arruda Pereira,5241 - Jardim Lourdes - São Paulo
São Paulo - Cantos Do Amanhecer	Avenida Cantos do Amanhecer, S/N - Jardim Eledy - São Paulo
São Paulo - Feitiço Da Vila	Rua Feitiço da Vila,399 - Chácara Santa Maria - São Paulo
São Paulo - Guarapiranga	Estrada da Baronesa,1120 - Jardim Kagohara - São Paulo
São Paulo - Inácio Monteiro	Rua Barão Barroso do Amazonas, S/N - Conjunto Inácio Monteiro - São Paulo
São Paulo - Jaguaré	Avenida Keikiti Simomoto,80 - Jaguaré - São Paulo
São Paulo - Lajeado	Rua Manoel da Mota Coutinho,293 - Lajeado - São Paulo
São Paulo - Paz	Rua Daniel Cerri,1549 - Jardim Paraná - São Paulo
São Paulo - Parque Anhanguera	Rua Pedro José de Lima,1020 - Jardim Anhanguera - São Paulo
São Paulo - Sapopemba	Rua Manuel Quirino de Mattos, S/N - Jardim Sapopemba - São Paulo
São Paulo - Três Pontes	Rua Capachos,400 - Jardim Célia - São Paulo
São Paulo - Uirapuru	Rua Nazir Miguel,849 - Jardim João VI - São Paulo
São Paulo - Vila Rubi	Rua Domingos Tarroso,101 - Vila Rubi - São Paulo
São Paulo - Carrão	Monte Serrat,230 - Tatuapé - São Paulo
São Paulo - Parque Do Carmo	Avenida Afonso Sampaio e Souza,2001 - Itaquera - São Paulo
São Paulo - Parque Novo Mundo	Avenida Ernesto Augusto Lopes,100 - Parque Vila Mari - São Paulo
São Paulo - Pinheirinho	Rua Camilo Zanotti, S/N - Jaraguá - São Paulo

São Paulo - São Pedro	Rua Professora Lucila Cerqueira,194 - Jardim São Pedro - São Paulo
São Paulo - Água Azul	Avenida dos Metalúrgicos,1262 - Cidade Tiradentes - São Paulo
São Pedro	Rua Jorge de Toledo,336 - Jardim Cassio Paschoal Padovani - São Pedro
São Pedro Do Turvo	Rua Garcia Braga,196 - Centro - São Pedro Do Turvo
São Roque	Rua José Henrique da Costa,252 - Cambará - São Roque
São Sebastião	Rua Rita Orselli,161 - Vila Amélia - São Sebastião
São Simão	Rua Bandeira Villela,414 - Centro - São Simão
São Vicente	Avenida Antonio Emmerich,504 - Vila Cascatinha - São Vicente
São Vicente - Quarentenário	Avenida Quarentenário,1001 - Jardim Quarentenário - São Vicente
Sarapuí	Rua Dr Júlio Prestes,780 - Vila Ana Maria - Sarapuí
Sebastianópolis Do Sul	Rua Albino Savione,605 - Centro - Sebastianópolis Do Sul
Serrana	Rua Santa Cruz,1725 - Jardim Cristina - Serrana
Sertãozinho	Rua Osvaldo Bertuso,126 - Conjunto Habitacional Antônio Nadaletto Mazzer - Sertãozinho
Sete Barras	Rua São Jorge,80 - Jardim Ipiranga - Sete Barras
Severínia	Avenida Salomão Galib Tannuri,927 - COHAB 4 - Severínia
Socorro	Rua Alfredo de Oliveira Santos,68 - Centro - Socorro
Sorocaba	Avenida General Osório,1840 - Vila Trujillo - Sorocaba
Sorocaba - Parque Tecnológico	Avenida Itavuvu,11777 - Jardim Santa Cecília - Sorocaba
Sud Mennucci	Avenida Pioneiros,809 - Centro - Sud Mennucci
Sumaré	Avenida Brasil ,1111 - Jardim Nova Veneza - Sumaré
Suzano	Rua Benjamin Constant,1375 - Centro - Suzano
Tabatinga	Prolongamento da Avenida da Saudade Prefeito Santo Marquesi,1371 - Jardim Santa Elisa - Tabatinga
Taciba	Avenida Moisés Calixto, S/N - Centro - Taciba
Tambaú	Praça Padre Donizetti Tavares de Lima ,159 - Centro - Tambaú
Tapiratiba	Praça Dona Esméria do Vale Figueiredo ,171 - Centro - Tapiratiba
Taquaral	Rua Central,338 - Centro - Taquaral
Taquaritinga	Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos,585 - Portal Itamaracá - Taquaritinga
Taquarituba	Rua São Benedito,484 - Centro - Taquarituba
Taquarivaí	Rua Benedito Paulino Nogueira, S/N - Centro - Taquarivaí
Tarabai	Avenida Waldemar Calvo,2157 - Centro - Tarabai
Tarumã	Rua Lambaris,405 - Dourados - Tarumã
Tatuí	Rodovia Mario Batista Mori,971 - Jd Aeroporto - Tatuí
Taubaté	Rua Edmundo Morewood,551 - Estiva - Taubaté
Teodoro Sampaio	Rua José Miguel de Castro Andrade ,916 - Centro - Teodoro Sampaio
Tietê	Rua Luiz Montanham,1190 - Terra Nova - Tietê
Torrinha	Estrada Amauri Barrozo de Souza Rod SP 304, KM 247 - Rural - Torrinha
Tremembé	Rua Antonio Lourenço Xavier,102 - Jardim Bom Jesus - Tremembé
Tupã	Praça Rui Barbosa,1420 - Centro - Tupã
Ubatuba	Rua Conceição,710 - Centro - Ubatuba

Urupês	Rua José Bonifácio,804 - Centro - Urupês
Valinhos	Rua dos Gerânios,85 - Jardim Paraíso - Valinhos
Vargem Grande Do Sul	Rua São Braz,200 - Santa Terezinha - Vargem Grande Do Sul
Vargem Grande Paulista	Rua Mario Scarvance,102 - Centro - Vargem Grande Paulista
Várzea Paulista	Avenida Ipiranga,151 - Vila Santa Terezinha - Várzea Paulista
Vera Cruz	Rua Luís Ottoboni,613 - Centro - Vera Cruz
Vinhedo	Avenida Independência,5110 - Jardim Alba - Vinhedo
Viradouro	Rua Durval Marçal Vieira,671 - Jardim das Palmeiras - Viradouro
Votorantim	Avenida Vereador Newton Vieira Soares,291 - Centro - Votorantim
Votuporanga	Rua Pernambuco,1736 - Vila Muniz - Votuporanga